

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 128

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 13 DE MAIO DE 1898

Por ser hoje dia feriado, não será publicado amanhã o «Diario Official».

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.896, que transfere a Leopoldina Railway Company, Limited, as concessões e demais favores de que gozava a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.

Decretos ns. 2.897 e 2.898, criando brigadas de infantaria de guardas nacionais em duas comarcas do Estado do Pará.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 e 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 10 e 11 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade, da Instrução e de Saude Publicas.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 7 a 9 do corrente, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portarias de 12 e expediente de 6 e 9 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 11 e 12 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 11, expediente de 12 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portaria e expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Vição — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL.

TRIBUNAL DE CONTAS.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS.

Acta da Companhia Fabril Brazleira — Acta do Banco da Republica do Brazil.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.896 — DE 9 DE MAIO DE 1898

Transfere a The Leopoldina Railway Company, Limited, as concessões, privilegios, garantia de juros e demais favores de que gozava a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina em referencia ás vias-ferreas abaixo mencionadas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a The Leopoldina Railway Company, Limited, na qualidade de continuadora dos negocios da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, decreta:

Artigo unico. São transferidos a The Leopoldina Railway Company, Limited, mediante as condições constantes das clausulas que a este acompanham as concessões, privilegios, garantia de juros e outros favores de que pelas respectivos decretos e contractos gozava a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina em relação ás vias-ferreas de Campos a Carangola com os seus ramaes de Itaperuna a Poço Fundo e Muruandú a Santo Eduardo, de Santo Eduardo a Cachoeiro de Itapemirim, Central de Macahé, Prolongamento da do Barão de Araruama, Leopoldina com o ramal do Sumidouro e Norte Railway.

Capital Federal, 9 de maio de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.

Clausulas a que se refere o decreto n. 2.896, desta data

I

A Companhia Leopoldina Railway submeterá ao exame e approvação do Governo o quadro e a tabella dos vencimentos do seu pessoal, visto ter duas administrações, uma em Londres e outra no Brazil, sendo acceitas, para determinação do quociente kilometrico das despesas de administração superior, thesouraria, contabilidade, contadoria, inspectorias do trafego, linha e locomoção para as estradas subvencionadas, sómente as despesas feitas no Brazil e que tenham sido autorizadas.

II

A Companhia não fica dispensada de pagar a multa de 1 a 2% por mez sobre as quantias despendidas pelo Governo com o pagamento da garantia de juros, por não ter a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina concluido as obras de construção das estradas Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, Barão de Araruama e Central de Macahé, nos prazos marcados nos decretos das concessões respectivas; pelas transferencias das concessões, privilegios e mais favores das Estradas Carangola, Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, Barão de Araruama e Central de Macahé.

III

A companhia desiste da garantia de juros do trecho da Estrada de Ferro Barão de Araruama, comprehendido entre o Corrego dos Indios e Macuco, o qual poderá ser considerado como um prolongamento da linha de Cantagallo, visto ter sido competentemente dispensada da construção do trecho comprehendido entre a sua actual estação terminal e o referido Corrego dos Indios.

IV

Si, da apuração das contas semestraes para o pagamento da garantia de juros, o Governo verificar que a importancia das obras executadas no semestre vencido é inferior á daquella subvenção a pagar, imporá a Companhia a multa igual á diferença entre esta ultima quantia e a que represente o valor das referidas obras semestraes e no caso de reincidencia perderá a Companhia o direito á alludida garantia de juros para a estrada em que se der tal irregularidade, salvo si a Companhia estiver concluido a construção de sua estrada, porque nesse caso a importancia das obras executadas não poderá deixar de ser inferior á subvenção a pagar.

V

A Companhia, além das quotas que tem de recolher ao Thesouro Federal para as despesas de fiscalização das estradas de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, Barão de Araruama e Central de Macahé, obriga-se a entrar para o mesmo Thesouro, por semestres adeantados, com a quota annual de 12:000\$ para as despesas de fiscalização de cada uma das Estradas Carangola, Leopoldina, Ramal do Sumidouro e Norte.

VI

Continuam em pleno e inteiro vigor os decretos e contractos concernentes ás concessões das estradas de ferro de que se trata,

na parte não alterada pelo presente decreto, bem como os demais decretos que estabelecem bases para tais concessões, obrigando-se a Companhia a cumprir outras disposições de leis applicaveis e quaesquer regulamentos e instrucções que sejam expedidos pelo Governo para a fiscalização do serviço.

Capital Federal, 9 de maio de 1898.—
Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.

DECRETO N. 2.897 — DE 10 DE MAIO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Porto de Móz, no Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Porto de Móz, no Estado do Pará, mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais, com a designação de 30º, a qual se constituirá com tres batalhões do serviço activo, sob os ns. 88,89 e 90, e um do da reserva com a designação de 30º, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de maio de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.898 — DE 10 DE MAIO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Affua, no Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Affua, no Estado do Pará, uma brigada de infantaria de guardas nacionais com a designação de 31º, que se comporá dos 91, 92 e 93 batalhões do serviço activo e 31º do da reserva, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de maio de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 5 do corrente, foi declarado sem effeito o decreto de 30 de setembro de 1896, na parte em que nomeou Julio de Barros para o posto de alferes da 3ª companhia do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital.

— Por outro de 10 do corrente, foi nomeado José Porfirio de Miranda Junior para o posto de coronel commandante da 30ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Porto de Móz, no Estado do Pará.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de maio de 1893

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao juiz federal na secção do Ceará, em resposta ao officio de 20 do mez findo, que indique as diversas circumscripções em que deve ser dividida a referida secção com designação dos respectivos limites, conforme determina o art. 3º, § 1º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

— Recommendou-se ao coronel-commandante do corpo de bombeiros que providencie affim de que sejam apresentadas ao juiz da 8ª pretoria, conforme requisitou, as praças Joaquim Ferreira Martins ou Joaquim Pereira Martins e Pedro José Duarte.

Requerimento despachado

Francisco Salles de Carvalho, tenente da brigada policial, pedindo ser collocado no Almanak daquela corporação acima do tenente Antonio da Costa Valguerado.—Indeferido.

— Foram remetidas á respectiva collectoria as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comarca de Itapemerim

Francisco Luiz Alves Silva.
Luiz Rodrigues Sobrinho.
Ovidios Santos Pereira.
Talma Gomes dos Santos.
Aureliano Carneiro.
Antonio Jorge Junios.
José Moreira Gomes (Dr.)
Emilio Stein.
Antonio da Rocha Machado.
Joaquim da Silva Gomes.
João Fonseca da Silva.
Juvencio Bernardino de Souza.
Joaquim da Fonseca Simões.
José Peçanha de Azevedo.
Avelino Dias da Silva.
João de Almeida Coelho.
João José da Costa.
André Gonçalves da Graça Lima.
Guilherme Marques Ferreira.
João Alves Cordeiro.
Dacolecio Pereira Porto.
Joaquim Pereira Vianna.
Eduardo Alves Cordeiro.
Antonio de Souza Caldeira.
João Climaco da Silva Cordeiro.
Joaquim das Neves Pereira Vianna.
José Firmo de Faria.
Domingos de Azurara Peçanha.
Manoel Joaquim Ferreira da Silva Filho.
Victorino da Rocha Machado.
Francisco Bernardes da Silva Lima.
Guilhermino Francisco de Almeida Areias.
Antonio Alves Ferreira.
Franklin Moreira Gomes.
Francisco de Carvalho Braga.
Conrado Borges da Silva Moreira.
Dacolecio Moreira da Silva.
Francisco Moreira Gomes.
Antonio Jacques Soares.
Francisco Moreira da Silva.
Francisco Fernandes Lopes.
Francisco Borges da Silva Moreira.
José Borges da Silva Moreira.
José Damasco Alves de Carvalho.
Manoel de Faria Rocha.
João da Rocha Machado.
Tertuliano José Cardoso.
Manoel Nunes Ferreira.
Juvencio Pessanha de Almeida.
Pianino Francisco Ramos.
Luiz Alves Vianna.
Manoel Grillo Amaro.
Estanislao Borges de Athayde.

Onofre Nunes da Fonseca.
Elesbão Linhares Pereira.
José Liberato Lucas.
Hermano Alves da Silva.
Luiz Affonso de Souza.
Luiz Alves Moreira.
Cezario Nunes Teixeira de Moraes.
José Belizario de Freitas Bicalho.
Ozorio de Paula Vianna.
Justino Hemeryllo Filho.
Francisco Emilio da Costa Filho.
Jacob Lucas.
Manoel da Costa Dias.
Marcellino José de Almeida Junior.
Mario Alves Moreira.
Manoel da Costa Pinto.
Francisco Gomes Pinheiro.
Jefferson Pinheiro Meirelles.
Virgilio de Moraes Coutinho e Castro.
Victorino de Souza Pacheco.
Bernardino José Martins Caruncho.
Manoel Narciso da Costa Pinto.
Nelson Barbosa Alves.
Joaquim Ferreira da Silva Borges.
Francisco Nolasco.
José Augusto Teixeira Moreira.
Manoel Antonio de Oliveira.
Pedro Ferreira Gomes.
Francisco José da Costa Lobo.
Domingos da Silva Braga.
Manoel Marques Coutinho.
João Rodrigues Brandão.
Antonio Moreira da Silva Lima.
Antonio Rodrigues da Costa.
Joaquim da Rosa Carvalho.
Francisco Gomes Moreira.

— A' respectiva Delegacia Fiscal:

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Comarca da capital

Eugenio Toscano de Brito (Dr.).

— A' Recebedoria desta Capital:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comarca de Itapemerim

Guilherme Manoel Pereira dos Santos.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao presidente do Conselho Municipal, para os fins convenientes e de accordo com o disposto no art. 61 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, que foi designado o dia 5 de junho proximo futuro para a eleição a que se tem de proceder no 3º districto desta Capital, affim de preencher a vaga aberta na Camara dos Deputados pelo fallecimento do Dr. Felipe Basilio Cardoso Pires.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Foram concedidos ao inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional Braz da Silva Coutinho, tres mizes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 10 de maio de 1893.

No officio n. 1.039, de 1 deste mez, communicas haver a Congregação d'essa Escola resolvido solicitar autorização para que continuem a ser feitos de accordo com os antigos regulamentos os exames dos cursos fundamental e especial, praxe esta admittida desde a promulgação do regulamento em vigor.

Em resposta ao mesmo officio, declaro-vos que, tendo sido esta praxe tolerada nos annos anteriores por se achar então muito desfalcado o pessoal docente dessa Escola, o que não se dá actualmente, visto como restam apenas vagos tres legiões e os tres lentes que tem de tomar assento no Congresso Mineiro somente terão de deixar o exercício de seus cargos em 15 de junho, quando já houverem

terminado os exames dessa Escola, deixo por este motivo de attender o pedido da referida Congregação, cumprindo que os referidos exames sejam prestados na forma das disposições do regulamento em vigor.

Saude e fraternidade. — Amaro Cavalcanti — Sr. director da Escola de Minas.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 2:450\$ a José Maria de Alencar, de fornecimentos e obra feita no edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal;

De 100\$, ao Dr. Bernardo Jasintho da Veiga, para o aluguel da casa onde funcionou a 6ª pretoria, durante o mez de abril ultimo;

De 450\$875, de despezas de prompto pagamento feitas durante o mez de março ultimo pelo administrador da Casa de Detenção;

De 75\$ á Companhia City Improvements, de obras realizadas na Casa de Detenção;

De 10\$200, de despezas miudas feitas em março ultimo pelo porteiro da Junta Commercial;

De 77\$860 a Leuzinger Irmãos & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial em março ultimo;

De 60\$, do salario do servente da Junta Commercial em março ultimo;

De 70\$, de penhores fornecidos em abril findo a operarios invalidos da Casa de Correção;

De 4:803\$666, do aluguel dos prelios occupados por estações e postos policiaes, durante o mez de abril findo;

De 531\$250, de vencimentos que competem aos medicos do corpo de bombeiros Drs. José Joaquim Rodrigues de Sant'Anna e José Augusto Moreira Guimarães;

De 2:908\$, de fornecimentos e obras realizadas em abril ultimo, no Internato do Gymnasio Nacional;

De 902\$ 00, de reparos feitos no edificio do Senado Federal;

De 5:185\$035, de fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional, em março ultimo;

De 249\$250, de despezas de prompto pagamento feitas pelo escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, em março findo;

De 500\$, de ajuda de custo que compete ao Senador pelo Estado de Sergipe Manoel da Silva Rosa Junior, ficando annullada igual quantia no credito concedido ao referido Estado, para pagamento de ajudas de custo a varios membros do Congresso entre os quaes o referido Senador.

Requerimento despachado

Carlos Frederico da Costa Ferreira, juiz de direito em disponibilidade, pedindo pagamento de seus ordenados durante o actual exercicio. — Já se providenciou, por aviso de 30 de março ultimo, sobre o alludido pagamento pela Alfandega de Pernambuco.

Expediente de 11 de maio de 1893

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel-commandante da brigada policial a admitir como interno do respectivo hospital, conforme solicitou, o alumno da 4ª serie da Faculdade de Medicina desta Capital José Carmo da Silva Pereira.

— Concederam-se:

Aos cidadãos José P. M. Bastos, Francisco A. Machado, Feliciano Guilherme Pires e Augusto de Oliveira Dourado licença para estabelecerem nesta Capital, sob a firma de F. Pires & Comp., um escriptorio de emprestimos sobre penhores, visto já terem prestado na thesouraria da policia a respectiva fiança, na forma exigida pelo art. 2º do decreto n. 2.092, de 14 de novembro de 1890, na razão de 15% do capital de 20:000\$, conforme o disposto no aviso deste ministerio, de 3 de agosto de 1883;

Tres mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, nos termos do art. 27, § 1º, do decreto n. 1.160, de 6 de dezembro de 1892, ao parteiro comprador da Casa de Correção João Xavier Netto, para tratar de sua saúde.

—Declarou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital: Que, nos termos do art. 18 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1750, foi dispensado do serviço da mesma milícia, enquanto exercer o respectivo emprego, o amanuense da Secretaria deste ministerio Modesto Augusto de Oliveira, que se acha alistado na 3ª companhia do 7º batalhão de infantaria;

Para os fins convenientes que, estando o coronel Arthur Ambrosino Heredia de Sá, commandante da 1ª brigada de infantaria com assento na Camara dos Deputados, só lhe deverá ser contado o prazo da lei, para tomar posse e daquele commando, da data do encerramento da actual sessão legislativa, não obstante já ter sido expedida a sua patente.

DIRECTORIA DA INSTRUCCÃO

Foram concedidos ao preparador da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Joaquim de Brito Pereira quatro mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

Requerimentos despachados

Eduardo Gaspar Santhiago, pedindo ser dispensado, na 1ª e 2ª series medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, dos exames das cadeiras de physica, chimica mineral, chimica organica e analytica, zoologia e botanica, por já os haver prestado na Escola Polytechnica de Lisboa. — Não pôde ser atendido, á vista do parecer da congregação.

Eduardo Jorge Pereira, pedindo para prestar exame oral de exercicios praticos do 2º anno do curso geral da Escola Polytechnica, allegando ter frequentado e apresentado as plantas dos referidos exercicios. — Não tem logar o que requer.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expellção de ordens, afim de que:

Se paguem:

A ajuda de custo de 900\$ que, na 2ª sessão da 3ª legislatura do Congresso Nacional, compete ao senador, pelo Estado do Piauhy, Joaquim Nogueira Paranaguá;

As de 400\$ ao senador, pelo Estado do Rio Grande do Sul, José G. Pinheiro Machado, e ao deputado, pela Bahia, Joaquim Ignacio Tosta;

A de 700\$ ao deputado, pelo Estado do Ceará, João Lopes Ferreira Filho;

A de 250\$ a cada um dos deputados, pelo Estado de Minas Geraes, Antonio de Padua Assis Rezende e Francisco Mendes Pimentel, e, pelo Estado de S. Paulo, Edmundo Goyanás da Fonseca, José Luiz Flaque, Lucas Monteiro de Barros e Rodolpho Rocha Miranda;

Ao Dr. Carlos Jorge Sallaberry, designado para reger internamente a cadeira de geographia do Externato do Gymnasio Nacional, no impedimento do lente Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa, o vencimento de 500\$ mensaes.

Se indomnizem:

O agente thesoureiro do Museu Nacional da quantia de 61\$, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em janeiro, fevereiro e março ultimos;

O director do Instituto Nacional de Musica da de 179\$100, das despesas de prompto pagamento por elle feitas durante o mez findo.

Se annulle na propria consignação da verba n. 20 da lei do orçamento em vigor a quantia de 569\$140, recolhida ao Thesouro

Federal pelo almoxarife do lazareto da Ilha Grande, e proveniente de fornecimentos de carne verde o pão aos funcionarios do dito lazareto.

—Transmittiram-se ao mesmo ministerio, para os devidos effeitos, os documentos na importancia de 2:415\$500, que o engenheiro deste ministerio applicou por conta da verba n. 36, do art. 2º do actual orçamento e em virtude do aviso n. 91, de 12 de janeiro ultimo, ao pagamento das folhas dos operarios que trabalharam nas obras do edificio do Hospicio de Alienados, do Museu, da Maternidade, da do proprio nacional á rua dos Invalidos e dos empregados do escriptorio do mesmo engenheiro, todos relativos ao mez de abril findo.

Expediente de 10 de maio de 1898

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao Sr. Dr. inspector interino de saúde do porto do Estado do Espirito Santo, o recebimento de seu officio sob n. 43, de 1 do corrente, acompanhado do mappa do movimento daquelle porto, durante o mez de abril findo;

Ao Sr. Dr. inspector de saúde do porto do Estado de Santa Catharina, idem de seu officio de 2 do corrente, acompanhado do mappa do movimento daquelle porto, durante o mez de abril findo.

— Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director do lazareto da Ilha Grande, para os devidos fins, quatro contas de fornecimentos do mez de abril, sendo duas dos Srs. Pereira Reis & Comp., na importancia de 1:909\$300 e duas dos Srs. Ottoni, Silva & Comp., na de 442\$600;

Ao Sr. director geral da Contabilidade desta Secretaria de Estado, cópia do documento no qual prova o almoxarife do lazareto da Ilha Grande haver recolhido ao Thesouro Federal a quantia de 83\$301, de multas impostas aos empregados daquelle estabelecimento durante o 1º trimestre findo e do saldo de 11:21\$, que recebeu para pagamento daquelles empregados durana e o referido trimestre.

Dia 11

Communicou-se ao inspector de Alfandega desta Capital, para os devidos fins, que, por infracção do regulamento vigente, foi multado em 200\$, o commandante do vapor nacional Assu.

— Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validade, a que foi submettido o Sr. Modesto de Oliveira Maia;

Ao Sr. Dr. inspector de Saúde do porto do Estado de Alagoas dous talões de cartas de saúde, para o serviço daquelle inspectorio;

Ao Sr. Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, para os devidos effeitos, uma conta de fornecimento, na importancia de 1:416\$, pertencente ao Sr. L. de Macedo Ayque.

—Solicitou-se a este ministerio, para que providencie no sentido de ser despachado livre de direito, na Alfandega do Estado de Alagoas, um escaler destinado ao serviço da inspectorio de saúde do mesmo Estado.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 4 de maio de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Ceará:

N. 49—Remette os sete titulos do montepio que compete á viuva e filhos do fallecido engenheiro residente da Estrada de Ferro de Baturité Manoel Francisco Pereira Maia.

Dia 5

A' Delegacia Fiscal de S. Paulo:

N. 12—Remette o titulo do montepio que compete á viuva do telegraphista de 2ª classe Joaquim Antonio de Oliveira Rosa.

Dia 6

A' de Porto Alegre:

N. 3—Concede o credito de 2:907\$ para pagamento de ajudas de custo de deputados federaes.

N. 3 A — Concede o do 600\$ para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o 4º oscripturnario Felisberto Nunes de Albuquerque, designado para fazer parte da commissão de tomada de contas das estradas de ferro *Sud Brasilien*, Santa Maria a Cruz Alta e da Cruz Alta ao Itararé.

N. 5 — Remette os tres titulos do meio-soldo e montepio que competem á viuva e filha do tenente-coronel reformado do exercito Pacifico Goulart Pinto.

—A' da Bahia:

N. 79 — Remette os titulos do montepio que compete á viuva e filha do bibliothecario da Faculdade de Medicina do mesmo Estado Dr. Gaspar Carvalho da Cunha.

— A' de Maceió:

N. 2—Concede o credito de 180\$ para pagamento do aluguel da casa onde funciona a Capitania do Porto da mesma Capital.

—A' de Therezina:

N. 19—Concede o de 427\$670, afim de occorrer ás despesas com os concertos de um escaler da Capitania do Porto do Estado do Piauhy.

— A' de Paranaguá:

N. 18—Concede o de 1:383\$ afim de occorrer ás despesas com a construcção de um muro em terrenos pertencentes ao Ministerio da Marinha.

—A' do Ceará:

N. 51—Remette os titulos do montepio que compete á viuva do juiz de direito aposentado Praxedes Theodulo da Silva e ás suas filhas menores Maria Brazilina e Maria Joanna.

Dia 10

A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 16—Remette os oito titulos declaratorios do montepio e meio-soldo que competem ás filhas do finado major graduado reformado do exercito, João Baptista da Silva.

— A' da Bahia:

N. 82—Remette os tres titulos declaratorios do montepio a que tem direito a viuva o filhos do desembargador aposentado Luiz Jacintho Vergne de Abreu.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente, foram nomeados, de conformidade com o art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 277 C, de 22 de março de 1897, José da Cunha Rocha, Levi Fernandes Carneiro e Joaquim das Chagas Moura para exercerem o logar de praticantes da Contadoria da Marinha.

Expediente de 6 de maio de 1898

Ao chefe do estado-maior general da armada, recommendando que determine ao commandante do cruzador *Tiradentes* que receba 50 toneladas de carvão de pedra da Companhia «Arroio dos Ratos», no Estado do Rio Grande do Sul, que serão consumidos na viagem de regresso a esta Capital, devendo aguardar as instrucções que lhe serão entregues pelo gerente da dita companhia e apresentar relatório minucioso em relação ao consumo do mesmo carvão.

— Ao chefe do estado-maior general da armada :

Mandando contar :

Ao 1º tenente João da Silva Retumba, como de embarque, o tempo decorrido de 21 de fevereiro de 1891 a 25 de setembro de 1893, em que exerceu as funções de deputado ao Congresso Nacional ;

Ao 2º tenente Arnaldo Siqueira da Luz a antiguidade do posto em que se acha de 28 de novembro de 1896, em que preencheu o anno de effectivo serviço como guarda-marinha confirmado.

— Ao Tribunal de Contas, remetendo, para as fins convenientes, a cópia do termo do contracto celebrado a 30 do mez proximo passado com Bento da Cruz, Silva & Comp., para execução dos concertos precisos na casa de residencia dos ajudantes da Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital.

— A Capitania do Rio Grande do Sul, autorizando a mandar reparar o lagoado da frente do muro do edificio em que funciona a mesma capitania, conforme pediu a Intendencia Municipal de Porto Alegre.

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens para os seguintes pagamentos :

Da relação n. 182, na importancia de 85:751\$300, pelo fornecimento de carne verde e pão aos navios e estabelecimentos navaes, durante o mez de março ultimo;

Da quantia de 1:418\$904, em que importam as folhas de despesas miudas, annexas à relação n. 151;

Das folhas ns. 159, 160, 164 e 165, na importancia de 400\$, a que tem direito os contra-almirantes Julio Cesar de Noronha e José Candido Guilhobel e os porteiros João Manoel da Fonseca e João Pereira Madeira; Da importancia de 16:633\$819, constante das folhas ns. 161 a 163 e 178, pelo fornecimento de agua e gaz a diversas dependencias deste ministerio em abril ultimo, e pela execução de obras na Escola Naval;

Idem, idem de 1:029\$999, constante das folhas ns. 167, 175, 179 e 180, referentes a despesas miudas de diversas repartições deste ministerio e de aluguel de casa, a que tem direito o capitão-tenente Francisco José Vieira e o Dr. José Francisco de Souza Lemos.

Solicitando concessão dos seguintes creditos :

Da importancia de 1:539\$996 à Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, para occorrer ao pagamento do soldo dos invalidos alli residentes ;

Da quantia de 5:000\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro em Cuyabá, afim de occorrer ás despesas com o fardamento dos aprendizes da escola alli estabelecida. — Communicou-se à Contadoria e ás citadas alfandega e delegacia.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, autorizando a providenciar para que o commissario Luiz Antonio Pinto de Miranda promova a justificação necessaria ao truncamento de suas contas relativas ao tempo em que serviu no cruzador *Almirante Barroso*, que naufragou a 21 de maio de 1893, visto terem-se perdido nesse naufragio os livros e mais documentos concernentes ás ditas contas.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, transmittindo o pedido de um lustre para uma das salas da casa da directoria da Enfermaria de Copacabana, e autorizando a providenciar sobre o respectivo pagamento. — Communicou-se ao Quartel-General.

— Ao capitão do porto do Estado de Matto Grosso, declarando que, sendo a mesma capitania subordinada ao Arsenal de Marinha alli estabelecido, os livros e traes artigos alli requisitados em officio de 7 de março ultimo devem ser fornecidos pelo dito arsenal, ao qual foram distribuidos os necessarios creditos.

— Ao commando da praticagem da barra do Rio Grande do Sul, declarando, em solução ao officio de 29 de janeiro ultimo, que devem ser fielmente observadas pelo mesmo commando as circulares ns. 2 e 43, de 5 e 13 do dito mez, relativas ao modelo de folhas de pagamento aprovado pelo aviso de 28 de dezembro anterior e aos pedidos de artigos, cujo pagamento tenha de ser imputado a rubricas do orçamento não contempladas na competente distribuição de creditos.

— Ao chefe do estado-maior general da armada :

Declarando :

Que não devem ser por enquanto preenchidas as vagas de feis de 2ª classe, que porventura se forem dando no respectivo quadro, até que as exigencias do serviço aconselhem o preenchimento do mesmo quadro ;

Que o commissario geral capitão de mar e guerra José Francisco da Conceição deve requerer em termos, para se resolver sobre o requerimento em que pediu que se consultasse o Conselho Naval ou o Supremo Tribunal Militar acerca da intelligencia do art. 296 do regulamento processual criminal militar.

Ministerio da Marinha — 2ª secção — N. 70 — Capital Federal, 9 de maio de 1898.

Sr. chefe do estado-maior general da armada — Em referencia ao officio dessa repartição n. 185, de 10 de março proximo passado, declaro-vos, para os devidos effectos, que, conformando-me com o parecer do Conselho Naval, em consulta n. 7.942, de 1 do mez findo, a concessão do meio-soldo, como gratificação, autorizada pela lei n. 283, de 1 de agosto de 1895 e art. 1º, n. 5, do decreto n. 478, de 9 de dezembro do anno findo, aos marinheiros nacionaes procedentes das escolas de aprendizes marinheiros que completarem cinco annos de serviço, sem nota que os desabone, não deve ser negada somente aos que tenham passado pela companhia correccional ou sido presos para responder a conselho de guerra, como determina o aviso n. 397, de 26 de fevereiro de 1896, mas tambem aos que tenham nota de baixa temporaria ou indefinida de classe.

Saude e fraternidade — *Manoel José Alves Barbosa.*

Ministerio da Marinha — N. 711 — 2ª secção — Capital Federal, 9 de maio de 1898.

Sr. chefe do estado-maior general da armada — Em solução ao officio desse quartel-general, n. 94, de 28 de janeiro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que conformando-me com o parecer do Conselho Naval, em consulta n. 7.933, de 22 do mez proximo passado, resolvi o seguinte :

A praça ou inferior dos corpos de marinha, expulso, por irregularidade de conducta ou como incorrigivel, do Asylo de Invalidos da Patria, em virtude de decisão de conselho, perde, si não for reformada, o direito ao soldo e ração diaria, emquanto não der prova satisfactoria de sua regeneração ;

Indeferir o requerimento do marinheiro nacional invalido Tiberio Moreira pedindo, ou pagamento do soldo e ração de asylo ou sua readmissão no referido asylo.

Saude e fraternidade — *Manoel José Alves Barbosa.*

Requerimento despachado

Ex-contramestre do corpo de officiaes marinheiros Liberato José Rodrigues. — A vista da infermação, indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 6 de abril de 1898

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

A Fonseca Santos & Comp., seja paga, no Thesouro Federal, a quantia de 1:9\$940, proveniente de fornecimentos feitos à linha de tiro nacional ;

Se faça a distribuição à Alfandega da cidade do Rio Grande do credito da quantia de 3.080:780\$ por conta das seguintes verbas do orçamento do Ministerio da Guerra — 2ª Supremo Tribunal Militar e auditores (pessoal) 6:000\$, 5ª instrucção militar (pessoal) 4:480\$, 9ª hospitaes e enfermarias (pessoal) 37:300\$, 10ª soldos e gratificações (pessoal) 1.200:000\$, 11ª etapas (pessoal) 1.600:000\$, 12ª classes inactivas (pessoal) 73:000\$, 13ª ajudas de custo (pessoal) 6:000\$ e 16ª (material n. 25 utensilios, vasilhame etc., 6:000\$, 27ª compra, concerto de roupa etc., 50:000\$, 8ª forragens ferragens etc., 50:000\$, 34ª compra, concerto de instrumentos etc., 10:000\$, 35ª luz para quartéis etc., 15:000\$, 36ª transporte de tropas etc., 30:000\$, 37ª alugueis de casas etc., 16:000\$ e 38ª diaria a desertos e presos etc., 20:000\$.

— Ao inspector da Alfandega do Rio Grande, declarando que as contas da Empresa «Asseio Rio Grandense» pertencentes ao exercicio de 1897 devem ser processadas de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, e bem assim que oportunamente será distribuido, o credito de 10:000\$ para as despesas do n. 34 do § 16 — Material — do exercicio corrente, devendo ser reservados 5:000\$, afim de que sejam satisfeitos os respectivos pagamentos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, enviando, para informar, os papeis em que Bernardo Ferreira Feitosa, tutor dos menores Leopoldina, Maria e João, filhos do capitão Leopoldo de Souza Salles, fallecido em julho do anno proximo findo no dito Estado, pede se certifique si o mesmo official pagou joia do montepio militar e si era devedor à Fazenda Nacional.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando, à vista do que expoz em officio n. 40, apresentar ao commandante da Escola Preparatoria e Tatica do Realengo, afim de alli effectuar matricula, os alferes Olivio Ferreira e João Jayme Pessoa, os quaes obtiveram licença para matricularem-se na extincta Escola Militar da Capital Federal. — Communicou-se ao commandante da segunda das referidas escolas.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal :

Declarando que, em vista do que informou em officio n. 266, deve ser excluido da companhia de aprendizes artifices e entregue à sua mãe o menor Oscar de Senna Borges ;

Mandando admitir na companhia de aprendizes artifices do mesmo arsenal, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Deluque, conforme pediu Henrique Bastos Rodrigues.

— Ao commandante do Collegio Militar, autorizando, como propoz, a fazer o desdobramento do 1º anno do curso secundario e das 2ª e 3ª series do curso primario.

— Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico, mandando fornecer à pharmacia veterinaria da invernoza de Saycan os artigos mencionados no pedido, que se remette, rubricado pelo quartel-mestre general.

— A Repartição de Ajudante-General :

Nomeando o tenente do corpo de estado maior de 1ª classe Adolpho Lins para encarregar-se da demarcação de lotes de terrenos na colonia militar do Chapeco, no Estado do Paraná ;

Concedendo licença ao cabo de esquadra Manoel Dias Esteves, por 30 dias, com soldo simples, para tratar de negocios de seu interesse no Estado de S. Paulo.

Mandando :

Pôr à disposição do commandante do 6º districto militar, afim de ser empregado no respectivo Quartel General, o tenente do corpo de estado maior de 1ª classe Alfredo Soares do Nascimento, sendo dispensado o tenente do 12º batalhão de infantaria Luiz Ferreira Soares, que deverá recolher-se a seu corpo ;

Elogiar na ordem do dia da mesma repartição o coronel Modestino Augusto de Assis

Martins, pelo zelo, actividade e intelligencia com que desempenharam o cargo de director da Fabrica de Polvora da Estrella;

Continuar addido ao 3º batalhão de artilharia o alferes do 2º de infantaria, até que aquelle batalhão tenha pessoal sufficiente para o serviço.

Ministerio da Guerra — Gabinete do Ministro — N. 3 — Rio de Janeiro, 11 de maio de 1898.

Sr. Ministro do Estado da Marinha — Tendo o medico de 3ª classe do exercito Dr. Ismael da Rocha mostrado a conveniencia de ser, como experiencia, substituido na alimentação das praças, quer do exercito quer da armada, o arroz estrangeiro de côr branca pelo nacional de côr vermelha, peço a vossa attenção para o relatório que sobre este assumpto vai ser publicado no *Diario Official*, pois que, segundo observação de um medico hollandez, attribue este o desenvolvimento do beriberi ao uso daquelle cereal desprovido de sua pellicula argentea.

Saude e fraternidade. — João Thomas Cantuaria.

Ministerio da Guerra — Gabinete do Ministro — N. 9 — Rio de Janeiro, 11 de maio de 1898.

A' Repartição de Quartel-Mestre-General — Providencie-se para que na alimentação das praças do exercito seja, como experiencia, o arroz estrangeiro de côr branca substituido pelo nacional de côr vermelha, conforme propõe o medico de 3ª classe do exercito Dr. Ismael da Rocha, no relatório que vai ser publicado no *Diario Official*, e em vista da informação prestada pelo inspector geral do serviço sanitario do exercito, em officio n. 322, de 5 do mez findo, pois, segundo observação de um medico hollandez, attribue este o desenvolvimento do beriberi ao uso daquelle cereal desprovido da sua pellicula argentea. — João Thomas Cantuaria.

«Laboratorio Militar de Bacteriologia — N. 87 — Rio de Janeiro, 22 de março de 1898.

Os *Archivos*, francezes, de *Medicina Naval* publicam no seu n. 2, de fevereiro ultimo, uma nota, muito interessante, em relação ao desenvolvimento e á prophylaxia do beriberi. Assumpto que tomo a liberdade de submeter á vossa esclarecida apreciação.

A nota dos *Archives de Médecine Navale* é a seguinte:

«Suivant Eykmann, le beriberi serait bien réellement une maladie d'alimentation, causée par une sorte particulière de riz: le riz décortiqué. C'est ce que sembleraient démontrer du moins l'enquête faite dans les prisons de Java et des expériences entreprises sur les gallinacés, qui présentent une affection semblable au beriberi. En donnant du riz rouge, riz à moitié décortiqué, ainsi nommé à cause de la pellicule de son qu'il produit, on est arrivé à réduire singulièrement la maladie. Ainsi, dans les prisons où le riz ordinaire est donné, la morbidité moyenne est de 2,84 p. 100; elle est seulement de 0,01 p. 100 dans les prisons où l'alimentation consiste en riz rouge.

D'autre part, les Japonais ont diminué singulièrement la maladie dans leur armée et dans leur marine en europeaisant (1) davantage la ration des hommes.»

Estes trabalhos do Sr. Dr. V. C. Eykmann, publicados nos *Annaes* do Instituto de Anatomia Pathologica e de Bacteriologia de Voltevreden, tiveram por base o estudo minucioso dos phenomenos que se passam nos gallinaceos nutridos exclusivamente com o arroz branco, brunido, limpo, arroz mondado, que o commercio tem espalhado pelo mundo, e que é tão apreciado, principal-

mente pela sua alvura, comquanto tenha perdido parte da fecula nas manipulações a que é submettido.

E' sabido, e esta idéa ha muito no Brazil foi aceita pelo povo e entre os criadores dos gallinaceos, que a administração do arroz, como alimento, aos pintos, lhes é fatal, produzindo a morte dentro em pouco tempo com symptoms de paralyasia.

Os estudos de Eykmann veem dar valor a esta observação popular, reconhecendo, como elle fez, o desenvolvimento constante, nas gallinhas alimentadas somente com arroz branco, mondado e limpo, cru ou cozido, de uma molestia analogá ao beriberi, e que produzia a morte das aves em um periodo de dous a cinco dias após a irrupção do mal.

Para verificar até que ponto o facto era verdadeiro, Eykmann fez o seguinte estudo comparativo: «Varios grupos de gallinaceos, vivendo absolutamente nas mesmas condições, foram separados por divisões apropriadas, alimentados diversamente e observados a rigor; notando-se este resultado: as aves nutridas com arroz não descascado, ou não mondado, isto é, conservando-se a pellicula interna da caryopse (sementes de arroz), nunca contrahiram a polynevrite estudada por Eykmann; ao passo que as aves submettidas ao uso exclusivo do arroz branco, mondado, sem pellicula, apresentavam no fim de tres ou quatro semanas a marcha claudicante cada vez mais pronunciada, e, logo após, difficuldade em manter-se de pé, com phenomenos consecutivos accentuados de paralyasia, dyspnéa intensa, indifferença para a alimentação e para a agua, cianose da crista e de toda a pelle, tristeza, abaxamento de temperatura e morte; revelando a autopsia a existencia de lesões dos nervos periphericos, verdadeira polynevrite, ás vezes com localizações rachidianas, outras vezes com lesão do pnegastrico, em algumas com degeneração da medulla espinhal.

O facto, porém, mais interessante da observação é que as aves já doentes dessa polynevrite alimentar (pelo arroz branco, mondado) conseguiram curar-se, quando se intervinha a tempo, substituindo-se a alimentação com essa especie de arroz, pelo uso do arroz não brunido, simplesmente descascado ou pilado provido de pellicula, arroz vermelho emfim.

A analogia verificada entre essa molestia (polynevrite das aves) e o beriberi da especie humana; a seriedade dos estudos de Eykmann; as suas conclusões tão convincentes levaram o governo hollandez a mandar o Dr. M. A. G. Vordermann, inspector do serviço sanitario civil de todas as prisões de Java e Madura, verificar si essas differenças de alimentação, conforme a especie do arroz, teriam qualquer influencia sobre o desenvolvimento, a cura ou a prophylaxia do beriberi.

E os resultados das pesquisas de Vordermann nas prisões hollandezas foram tão interessantes que o governo mandou publicá-las em um volume (in 8º, — Batavia — 1897), e merecem a attenção das autoridades superiores do exercito brasileiro.

Eis, resumidamente, o que observou Vordermann em um pessoal de 279.623 individuos internados nas prisões hollandezas:

Nas 37 prisões em que o pessoal alimentava-se de arroz não mondado, em 10.000 prisioneiros não houve um caso da molestia.

Nas 13 prisões onde se fazia uso da mistura de arroz branco e arroz vermelho, o beriberi reinava em seis dessas prisões, dando já um doente sobre cada 416 internados.

Nas prisões onde só se fazia uso do arroz branco, mondado, sem pellicula, a proporção da morbididade pelo beriberi foi notavel: de 51 prisões, 36 apresentavam doentes na proporção de 70,6 %.

Ora, sendo iguaes as condições hygienicas das localidades e das prisões, identicas a altitude, a ventilação e a natureza do sólo, predominando sempre as mesmas causas, a agglomeração e o mau acondicionamento dos edificios, — concluiu Vordermann que da alimentação dependiam natural-

mente as differenças no apparecimento da molestia, chegando, depois de muito estudo das rações alimentares, ao resultado de que a especie de arroz consumido por esse pessoal tinha influencia incontestavel sobre a produção do beriberi, dadas as condições de receptividade individual (indispensavel nesta como em qualquer outra manifestação morbida). Assim, sabendo elle que em Java e Madura, como na India, era grande o consumo de arroz branco mondado, e coincidindo o maior numero de casos de beriberi com as prisões em que era esse o alimento principal, ficou Vordermann ainda mais profundamente impressionado com o facto de diminuir o beriberi progressivamente nas prisões, à medida que se ia dando o arroz vermelho, descascado, mas não mondado; e acreditou que este podia constituir ao mesmo tempo um meio prophylático e um meio curativo dessa terrivel infecção.

Compreende-se quanto esses dados scientificos devem ter prendido a attenção do governo hollandez, cujas possessões no Oriente são dizimadas ao uso do beriberi; e já o Instituto para o estudo do beriberi, que funciona em Buitenzorg, começou, desde fevereiro de 1897, a applicar, com resultado, como meio de tratamento do beriberi, o uso do arroz que não tenha soffrido as manipulações industriaes que lhe tiram a pellicula prateada interposta á casca e ao grão.

Essa pellicula da caryopse, que no arroz mondado falta em 75 %, e que no arroz não mondado existe na mesma proporção, é considerada por Eykmann como possuindo a propriedade notabilissima de curar a polynevrite dos gallinaceos (que simula o beriberi); e elle presumiu que o arroz que a conserva seria empregado com vantagem contra a polynevrite da especie humana.

Sabeis, Sr. general, que não é de hoje que no Brazil o povo e os medicos de certas localidades accusam o arroz de contribuir em larga escala para a manifestação do beriberi; em todos os trabalhos e theses, consultados sobre o assumpto, veem mencionada essa referencia ao arroz a titulo de hypothese, mas o Dr. Miranda de Azevedo, hoje clinico notavel e politico considerado em S. Paulo, apresentou em tempo a opinião de que no arroz podia haver um parasita capaz de produzir a molestia mediante as condições de receptividade de cada individuo.

O Dr. João Baptista de Lacerda, em um trabalho relativo ao beriberi, occupou-se longamente do assumpto. E, pois, ao Brazil cabe a prioridade nesta referencia alimentar da manifestação do beriberi.

Um relatório publicado em fevereiro de 1897 no *Archives de Médecine Navale* pelo Dr. Lasnet, estudando o beriberi no Senegal, nas prisões militares, diz que a ração dos prisioneiros compunha-se de 250 grammas de carne ou 400 de peixe, 22 de sal, e 500 grammas de arroz! E o beriberi «ataca os dous terços dos prisioneiros militares indigenas, cuja morte é fatal, si não forem subtraídos pela remoção, ao logar onde foram infectados».

Os estudos de Eykmann e Vordermann deixam-nos acreditar agora que a remoção cura rapidamente o beriberi tanto pela modificação brusca do regimen alimentar, como pelos beneficios inherentes á mudança de meio. Entre nós, nos quartéis, nas fortalezas, nas prisões, em todos os estabelecimentos de mar e terra, onde se acham agglomeradas muitas praças, sujeitas a uma ração alimentar que pouco varia de dia para dia, é sabido que ainda se faz uso em larga escala do arroz branco mondado, que nos vem do estrangeiro e que nos é trazido preparado e limpo, em navios provenientes de Rangoon, etc., arroz desprovido da pellicula de que fallam Eykmann e Vordermann pelo facto das manipulações successivas industriaes, a que foi sujeito. Ora, si este arroz nas prisões de Java e Madura é accusado por esses medicos de contribuir em grande proporção para o beriberi, que ataca um individuo em cada grupo de 39, e si nas prisões em que foi abolido o uso desse arroz e ordenado o emprego do arroz provido de pellicula, não se obser-

(1) E' sabido que na Europa é insignificante o uso diario do arroz na alimentação.

vou um caso de beriberi sobre 10.000 prisioneiros, é preciso reconhecer se que, sejam quaes forem as objecções theoreticas ou clinicas oppostas ao facto, este salienta-se de tal modo, tão convincente, que o Instituto de Buitenzorg ordenou o uso exclusivo do arroz provido de pellicula no tratamento dos individuos affectados de beriberi, molestia que unicamente preoccupa esse instituto.

O arroz chamado *vermelho*, isto é, não mondado, e que conserva, portanto, a sua pellicula, como o nosso arroz de Iguape, por exemplo, é consequentemente considerado um alimento capaz de evitar o beriberi ou de cural-o quando já desenvolvido; acreditando aquelles medicos que o beriberi é o resultado da influencia dos fermentos digestivos ou dos microbios do intestino sobre os grãos do arroz desprovidos da pellicula (que evitaria esse trabalho morbido). Neste laboratorio estão iniciados estudos para verificar si esses microbios, causa da infecção, préexistirão, porventura, no arroz mondado, sendo a origem da polynévrite.

Entretanto, submettendo os factos acima mencionados ao alto criterio da Repartição Sanitaria do Exercito, eu pediria permissão para lembrar a conveniencia de serem solicitadas do Governo providencias urgentes no sentido de fazer-se nos quartéis, nas prisões e fortalezas, observação igual á que foi realzada com tanta competencia no Oriente pelos Drs. Eykmann e Vordermann.

Basta substituir-se, terminantemente, o uso do arroz branco, que nos vem do estrangeiro, pelo emprego do arroz nacional, *vermelho*, cujos grãos conservam a pellicula que o tornará inoffensivo e meio prophylatico.

Cinco ou seis mezes de observação bastariam para uma conclusão satisfactoria, persistindo as mesmas condições hygienicas, que actualmente permitem o desenvolvimento do beriberi em tão larga escala nos nossos meios militares.

E, si fosse possível solicitar do Ministerio da Marinha ordens positivas para que durante cinco ou seis mezes fosse também feita a substituição da especie de arroz, nos navios, fortalezas, etc., sujeitos á sua jurisdicção, poderiam as repartições sanitarias do exercito e da armada contribuir, de modo pratico e scientifico, para verificação dos resultados que tanto preocuparam o governo hollandez, e annunciados com responsabilidade official pelo medico inspector geral do serviço sanitario civil das prisões de Java e Madura.

Como director interino do Laboratorio Militar de Bacteriologia, em meu nome e no de meus collegas, no interesse da nossa Patria e da vida dos nossos soldados e marinheiros, recorro á vossa valiosa intervenção nesse sentido; pedindo, também, si não houver inconveniente, a publicação deste meu officio no expediente da guerra no *Diario Official*.

Saude e fraternidade.—Sr. general de brigada graduado Dr. Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque, chefe do pessoal sanitario do exercito.—Dr. *Ismael da Rocha*, major, director interino.

Laboratorio Militar de Bacteriologia — N. 88—Rio de Janeiro, 26 de março de 1898.

Em additamento ao officio n. 87, em que esta directoria vos pedia providencias no sentido de ser substituído, na alimentação das praças do exercito e da marinha, o arroz branco, brunido, estrangeiro, pelo arroz nacional de Iguape, apresso-me em dizer-vos que, tendo sido examinadas neste laboratorio, com todo o rigor, muitas amostras do arroz de Iguape, verifica-se que não ha uniformidade no preparo, e que entre os grãos de cor avermelhada, que conservam a pellicula interna da caryopse, também existem muitos que perderam, na manipulação, essa pellicula, que Eykmann e Vordermann consideram como curativa e prophylatica do beriberi. E, assim, em lugar de recommendar-se, na alimentação das praças, o uso do arroz de Iguape, tal qual é vendido no mercado, é preferível aconselhar que o arroz que tem de ser distribuído na ração diaria (já que—

pelo habito—não pôde ser supprimido o seu uso), seja pilado diariamente, processo que não lhe destrua a pellicula; evitando-se assim a deterioração do arroz descorticado e brunido, pelo ar atmosferico.

Esta circumstancia é de grande valor, e pôde influir consideravelmente nas experiencias, que solicitei, nas aglomerações militares de terra e mar.

A ração do soldado e do marinheiro deve ser scientificamente proporcionada, de accordo com todos os preceitos scientificos ensinados pelos tratados de hygiene civil e militar.

Saude e fraternidade.—Sr. general de brigada graduado Dr. Antonio Carlos Pires de Carvalho e Albuquerque, chefe do pessoal sanitario do exercito.—Dr. *Ismael da Rocha*, major, director interino.

Repartição Sanitaria do Exercito — Inspectoria — N. 322 — Rio de Janeiro, 5 de abril de 1898.

Venho invocar a vossa attenção para um assumpto do dominio da hygiene militar, cuja relevancia não preciso encarecer para recommendar-vol-o.

Ninguem ignora certamente que o beriberi occupa logar assignalado entre as molestias que mais flagellam o nosso exercito e a nossa marinha de guerra, não sómente pelos claros que abre nas fileiras, como também pelos sacrificios sempre crescentes que o seu constante e progressivo desenvolvimento impõe ao nosso Thesouro.

Mal dos ricos, na expressão do fallecido conselheiro Zacharias, ha dupla vantagem em prevenir a sua manifestação, já pelo crescido numero de vidas arrebatadas pela morte, já pelo capital que com pouco proveito se despende com o tratamento dos atacados.

Assim, todo o esforço empregado nesse sentido por aquelles que o Governo da Republica retribue para velar pela saude dos soldados deva ser animado e aproveitado com empenho.

Neste caso estão as providencias lembradas pelo oeroso medico de 3ª classe Dr. Ismael da Rocha, no officio que, em original, vos remetto e cuja publicação no *Diario Official* elle solicita.

Para essas providencias, que me cumpre expôr e motivar resumidamente, é que invoco a vossa attenção e reconhecido zelo pelo serviço publico em geral.

O medico hollandez Eykmann, estudando nas Indias uma molestia da qual são alli accommetidos os frangos, achou, quer pelos symptomas durante a marcha da molestia, quer pelas lesões depois da morte, perfeita identidade com o beriberi humano.

Verificou depois esse observador que os frangos alimentados com o arroz mal socado ou não socado não contraem semelhante molestia e que os já atacados se restabelecem quando se substitue o uso do arroz socado ou incompletamente socado, ou ainda addicionando ao arroz socado uma curta quantidade de farello do proprio arroz.

Dahi concluiu o mesmo Dr. Eykmann que o veneno que determina essa especie de polynévrite não se acha na fecula do arroz, acreditando antes que elle se desenvolve no tubo digestivo sob a influencia dos microbios do intestino, influencia que a pellicula argentea que envolve o arroz inutiliza ou annulla.

Partindo da semelhança que existia entre esta especie de polynévrite dos frangos com o beriberi humano (que é uma polynévrite de fundo especifico) e dos effeitos do farello do arroz na cura daquella polynévrite, o medico hollandez a que me estou referindo pensa que o mesmo farello pôde ser com vantagem empregado no tratamento do beriberi humano.

E como nas Indias o alimento principal usado em certas prisões é o arroz socado que se acha exposto á venda no commercio, e em outras, o arroz mais ou menos socado, o estudo da influencia que essas diferentes nutrições exercem na producção do beriberi dos presos impoz-se logo ao Dr. Vordermann,

inspector do serviço sanitario civil da Hollanda, encarregado pelo seu governo de instituir pesquisas a respeito, depois da publicação dos estudos do Dr. Eykmann.

Durante o periodo decorrido do 1 de janeiro de 1895 a 12 de setembro de 1896, o numero dos presos sujeitos á inspecção elevou-se a 279.628.

O arroz consumido nas prisões de Java e Madura no periodo da inspecção foi de tres especies: a primeira se compunha de arroz incompletamente socado, isto é, arroz em que todos ou pelo menos 75 % dos grãos se achavam revestidos da sua pellicula argentea; a segunda, de arroz socado, do qual todos ou pelo menos 75 % dos grãos achavam-se privados da sua pellicula, a terceira especie consistia em uma mistura das duas anteriores.

Nas 37 prisões em que se fez uso do arroz não socado, não se observou casos de beriberi senão em uma (2,7 %). Sobre dez mil (10.000) presos apenas um caso de beriberi.

A mistura do arroz não socado e do socado foi empregada em 13 prisões. O beriberi se manifestou em 6 (16,1 %). Um preso affectado sobre 416.

Finalmente, em 51 prisões em que se consumiu arroz socado, 18 dellas offereceram casos de beriberi na proporção de 70,6 %. Um beriberico sobre 39 presos.

Convem registrar que as demais condições hygienicas, especialmente a época da construcção das prisões, a natureza do solo, a ventilação, a agglomeração, a altitude, etc., cuidadosamente observadas e comparadas, não puderam explicar a enorme differença, cuja causa foi preciso procurar-se na origem do arroz ou no seu estado mais ou menos alterado.

O Dr. Vordermann acreditou pois, e com elle acredita o Dr. Ismael da Rocha, que a influencia do arroz consumido sobre a producção do beriberi é incontestavel; pelo que se deve esperar que o uso do arroz revestido da sua pellicula argentea constitua um meio prophylatico e curativo desse terrivel mal.

Na sua exposição, o collega a quem estou me referindo e me desvanço de contar entre os meus mais distinctos commandados, reivindica para a medicina brasileira, e notadamente para os Drs. Miranda de Azevedo e Baptista de Lacerda, a prioridade na indicação da responsabilidade attribuida ao arroz no desenvolvimento do beriberi, si não como causa efficiente ao menos como factor cuja concurrencia não deve ser desprezada.

A exemplo do que fez o governo hollandez, em relação a suas colonias, depois de tomar conhecimento do relatório do Dr. Vordermann, quer o Dr. Ismael da Rocha que o Ministerio da Guerra mande substituir quanto antes, e sem restricção, de modo absoluto, para poder ser effcaz a medida, o uso do arroz estrangeiro de cor branca pelo nosso arroz de cor vermelha, por conservar este a pellicula argentea que o Dr. Eykmann considera preservativa do beriberi, da qual o arroz estrangeiro se acha privado, sem duvida pelo processo da sua preparação.

Pensa o mesmo collega que bastará o prazo de cinco ou seis mezes de applicação dessa medida para chegar-se a uma conclusão, que em sua opinião será satisfactoria, dado mesmo que persistam as condições hygienicas que actualmente permitem o desenvolvimento do beriberi em tão alta escala; e pede para que igual providencia, si for possível, seja tomada em relação á marinha, onde mais se tem feito sentir os estragos do mal.

Trazendo á vossa presença semelhante providencia, patrocinada com a autoridade do cargo que exerce e da competencia que elle me empresta, crente de que, posta ella em pratica produzirá bons resultados, devo, com tudo declarar-vos que não me sinto possuído do enthusiasmo do meu joven collega, enthusiasmo que o leva a acreditar na ex-

tineção completa do mal, si for adoptada a medida por elle lembrada.

Não dando esta exposição margem a um largo debate, desnecessario porque a divergencia apenas versa sobre a importancia do resultado e não sobre o proprio resultado, devo, comtudo, dizer que o beriberi, si não é, foi primitivamente uma molestia local, depois climaterica, que, como outras molestias climatericas, tem emigrado do seu primitivo meio, estendendo passo a passo, gradualmente, as suas conquistas por processos pouco conhecidos.

Eu o tenho visto, bem desenhado, sem mascaras, accommetter populações que fazem pouco uso de arroz e esse mesmo nacional, socado para o dia seguinte ou para dous ou tres dias, ou mesmo ppulações que não fazem uso do arroz, assim como o tenho visto atacar jovens gallinaceos, que não se nutrem de arroz de qualidade alguma.

O Maranhão, considerado geralmente entre nós o berço do beriberi, não recibia arroz estrangeiro quando esse mal fez alli as suas primeiras investidas e chegou depois a concorrer poderosamente para o despovoamento daquella infeliz ex-provincia.

Que é um mal local, proprio do meio, produzido por um veneno especifico local, produzem as melhoras rapidas produzidas nos doentes com as deslocações até para pequenas distancias, submettidos sempre ao mesmo regimen alimenticio.

Em definitiva, quer se considere, como Eykmann, o arroz, quando privado da sua pellicula argentea, a causa productora do beriberi, quer se o considere apenas como um factor na sua manifestação, a medida lembrada pelo medico de terceira classe Dr. Ismael da Rocha deve ser posta em execução, maxime quando póde sel-o sem augmento de despeza.

Saude e fraternidade.—Sr. general João Nepomuceno de Medeiros Mallet, ajudante-general do exercito.—Dr. Alexandre Marcellino Bayma, inspector geral.

Repartição Sanitaria do Exercito—Inspectoria.—N. 402—Rio de Janeiro, 29 de abril de 1898.

Submetto á vossa consideração, em original, o officio junto do Sr. general chefe do pessoal, no qual estão reunidas as considerações feitas pelo director interino do Laboratorio de Bacteriologia, em officio n. 93, de hontem, ao mesmo dirigitio.

Estas considerações prendem-se á questão de pathogenia do beriberi, referida aos trabalhos dos medicos hollandezes Drs. Eykmann e Vordermann, para a qual tive occasião de invocar a vossa attenção em officio n. 322, de 5 do corrente mez, enviando, com a informação n. 117, da secção do pessoal, o officio original sob n. 87, de 22 de março ultimo, do director do Laboratorio, documento no qual essa autoridade expendia largas considerações sobre o trabalho daquelles medicos e pedia, não só a sua publicação no *Diario Official*, como tambem a autorização para a verificação scientifica do assumpto com a substituição do arroz distribuido para a alimentação das praças.

Surgindo agora uma circumstancia que prejudica a prioridade que sobre o assumpto em questão compete ao Serviço Sanitario do Exercito, na solicitude com que procurou attender a uma das mais graves questões de prophylaxia e hygiene militar, torna-se necessario, para esclarecimento publico e em bem da verdade, que sejam os documentos acima referidos publicados no *Diario Official* e concedida a autorização pedida para a verificação scientifica das afirmações dos medicos hollandezes.

Nesse sentido, peço permissão para insistir na solicitação de que, por vossa autoridade, sejam realizadas as duas medidas propostas pelo alludido director.

Saude e fraternidade.—Sr. general de divisão João Nepomuceno de Medeiros Mallet, ajudante-general do exercito.—Dr. Alexandre Marcellino Bayma, inspector geral.

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1898

Alferes Narciso Tenrio.—Aguarde a decisão do conselho de guerra.

Anspeçada Octaviano de Menezes Bastos.—Indeferido.

Anspeçada Fortunato Pereira da Silva.—Não póde ser.

Companhia Rural do Brazil.—Actualmente não.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 11 de maio de 1898

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 4:252\$223, dos vencimentos do pessoal do Observatorio do Rio de Janeiro, relativos ao mez de abril ultimo (aviso n. 861);

De 70\$, idem idem idem, diarias do mez de abril (aviso n. 852);

De 393\$700, a Gomes & Cunha, fornecimento de pão á ilha das Flores em março do corrente anno (aviso n. 863);

De 903\$600, a Fiel Augusto de Oliveira, de fornecimento de carne verde e verduras á mesma hospedaria em março do corrente anno (aviso n. 864);

De 22:330\$, ao Banco Iniciador de Melhoramentos, cessionario do contracto de 27 de agosto de 1890 para fundação de nucleos colonias nos Estados do norte da Republica (aviso n. 865);

De 300\$, a Armindo Vieira & Comp., do aluguel do predio onde funciona a Repartição Fiscal da Guerra junto a *City Improvements*, relativo a abril ultimo (aviso n. 836);

—Ao mesmo ministerio, solicitando providencias:

Para serem pagos os vencimentos que competem ao ex-amanuense dos Correios Francisco Antonio Pereira de Barros, fallecido a 14 de fevereiro de 1896, relativos ao periodo de 29 de agosto de 1894, data da aposentadoria, até 13 de fevereiro de 1896 (aviso n. 867);

Para ser posta a quantia de 4:000\$ á disposição do engenheiro chefe do districto telegraphico de Piahy, para o transporte do material da extincta commissão de melhoramentos do rio Parahyba (aviso n. 863);

Idem idem de 433\$356 á disposição da Repartição dos Telegraphos para construção de uma linha telephonica entre a Administração dos Correios e Repartição de Saude do Porto (aviso n. 869).

Dia 12

Ao Tribunal de Contas, remetendo o certificado do contracto celebrado entre diversas firmas e Martins Rocha & Comp. e a Estrada de Ferro Central do Brazil (fornecimento para o 1º semestre do corrente anno) (aviso n. 871).

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 402\$920, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro e fevereiro ultimos para a 1ª divisão (aviso n. 872);

De 53:573\$151, idem idem idem de janeiro a março do corrente anno para a 2ª divisão (aviso n. 873);

De 6:139\$351 idem idem idem, para a 3ª divisão (aviso n. 874);

De 438:730\$442, idem idem idem, para a 4ª divisão (aviso n. 875);

De 341:832\$677, idem idem idem, para a 5ª divisão (aviso n. 876).

—Ao Tribunal de Contas, sobre a classificação de despeza de carvão fornecido pela firma Lage Irmão (aviso n. 877).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a quantia de 1:275\$ para ser applicada ao pagamento de quatro familias de immigrants,

devendo para esse fim ser posta a referida quantia na Delegacia Fiscal de Therezina (aviso n. 878).

— Ao Tribunal de Contas:

Remetteram-se as synopses o balanço da receita e despeza do trafego da Estrada de Ferro de Baturité (aviso n. 879);

Idem idem da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, acompanhados da relação nominal do pessoal (aviso n. 880).

Requerimentos despachados

C. Atlas, procurador de Wilson Sons & Company Limited e Gomes & Cunha.—Compareçam nessa secção.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao 1º official da Administração dos Correios do Paraná, addido á do Ceará, José Jonathas de Mendonça Mamede, para tratar de sua saude, onde elle convier.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria — 3ª secção.—N. 161—Rio de Janeiro, 12 de maio de 1898.

Resolvendo acerca da materia do vosso officio n. 245/2, de 4 do corrente, tenho a dizer-vos que aos funcionarios readmittidos nos mesmos ou em diversos cargos, depois de exonerados a pedido ou por abandono de emprego, não póde ser levado em conta, para os effeitos da promoção, o tempo de serviço anterior á data das respectivas exonerações.

Esta doutrina procede, por analogia, do preceito consignado no art. 385, regra 3ª do regulamento de 10 de fevereiro de 1896, onde se estabeleceu que «perderá o direito á promoção, por antiguidade, o empregado que, nos 12 mezes anteriores á data da vaga, tiver interrompido o exercicio por faltas ou licenças sem ser por molestia, superiores a 90 dias, seguidos ou intercalados».

Si, na hypothese de uma interrupção do exercicio pela forma descripta na disposição regulamentar, extingue-se para o empregado o direito á promoção por antiguidade, é evidente que esse direito não póde subsistir para aquelles cujas funções haviam cessado em consequencia de uma renuncia tacita ou expressa.

Saude e fraternidade.—Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.—Sr. director geral dos Correios.

Requerimentos despachados

João Baptista de Oliveira Bello, ex-engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo sua reintegração ou nova nomeação para o referido cargo, allegando ter mais de 10 annos de serviço.—Apresente documentos que provem ter o supplicante o tempo de serviço que allega.

Narciso José Ferreira, pedindo cencessão para o estabelecimento de uma linha telephonica entre a cidade de Santos e a do Recife, tocando em todas as cidades, villas e demais povoações do littoral.—Indeferido.

Gomes & Cunha, contractantes do fornecimento de pão á Hospedaria da Ilha das Flores, allegando carestia da farinha de trigo, pelem augmento do preço do pão.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 11 do corrente, prorogou-se por 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, e a contar de 12 de abril ultimo, a licença de 9) dias concedida pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil ao bilheteiro da referida estrada Joaquim Pereira de Faria Mattoso, para tratar de sua saude.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — Rio de Janeiro, 11 de maio de 1898.

Julgando procedente a reclamação feita pela *Recife and S. Francisco Pernambuco Railway Company, Limited.* relativamente á relevação da multa de 1:000\$, proposta por vosso predecessor e approvada pelo aviso n. 71, de 18 de setembro do anno proximo passado, resolvo isentá-la de semelhante penalidade, ficando, portanto, revogado o aviso acima referido; o que vos communico, para os devidos effectos.

Saude e fraternidade. — *Sbstião Eurico Gonçalves de Lacerda.* — Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco.

Por aviso sob n. 38, de 11 do corrente, transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda cópia authentica do termo de cessão á Estrada de Ferro Central do Brazil, feita por Joaquim José Luiz de Souza, pelo preço de 25:000\$, dos predios ns. 4, 6 e 8 da rua João Caetano, nesta Capital, para que seja expedida/s necessarias ordens, afim de que na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal seja lavrada a respectiva escriptura, á vista dos documentos que lhe são remettilhos, correndo a despeza por conta do credito de 3.000:000\$, consignado na lei do orçamento da despeza da referida estrada no corrente exercicio, sob o titulo—Materiaes para conservação ordinaria e extraordinaria, obras novas, lenha e edificios.

— Por avisos desta data:

Ao Ministerio da Fazenda, transmittiu-se cópia authentica do termo de ajuste definitivo de cessão gratuita de posse do dominio util de terreno no kilometro 44+417^m, 20 e concessão para a canalisação de agua sob varias condições que faz á Estrada de Ferro Central do Brazil o cidadão Antonio Marques Limêite, afim de que na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal seja lavrada a respectiva escriptura;

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remetteu-se o termo de exame de validez, ministrado pela Directoria Geral de Saude Publica, sob n. 427, de 22 de dezembro do anno passado, ao sub-inspector do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil Liberato José Cordeiro Gomide, que requereu ser aposentado, afim de que o mesmo termo seja organizado no sentido constante do aviso deste ministerio de 11 de abril ultimo, sob n. 4, ao referido ministerio;

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remetteu-se o termo de exame de validez, ministrado pela Directoria Geral de Saude Publica, sob n. 429, de 22 de dezembro do anno passado ao mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio José de Carvalho, que requereu ser aposentado, afim de que o mesmo termo seja organizado no sentido constante do aviso n. 4, de 11 de abril ultimo, ao mesmo ministerio.

Ao Ministerio da Guerra, em resposta ao seu aviso relativo a bagagens detidas na estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brazil, pertencentes ás praças do 1º batalhão de engenharia, que vieram do Realengo e seguiram para Matto Grosso, transmittiu-se cópia do officio da directoria daquella estrada, pelo qual se vê já foram dadas as providencias necessarias para a entrega das referidas bagagens, rogando-se ao mesmo Ministerio a expedição de ordens afim de que se não reproduza o facto a que allude o citado officio.

Requerimento despachado

Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil, reclamando contra a falta de pagamento dos juros garantidos relativos ao 2º semestre de 1897 e referente ás Estradas de Ferro de Aracajú a Simão Dias e Tamandaré

á Barra, das quaes é cessionaria.—Indeferrido. Os effectos da caducidade, declarada pelos decretos ns. 2.855 e 2.856, de 28 de março ultimo, devem ser contados da data estipulada no contracto que é lei entre as partes contractantes.

Não tendo sido concluidas as obras no prazo convençionado ficaram resolvidos de pleno direito, em conformidade com a vontade das partes contractantes formal e imperativamente declarada nas clausulas 34ª e 12ª dos decretos ns. 193 D e 619, de 30 de janeiro e 2 de agosto de 1890, a garantia de juros e mais favores concedidos á companhia pelo Governo da União, não havendo necessidade, para este effecto, de acto expresso e terminante que affirmasse a resolução da obrigação.

Ainda mesmo que a União fosse obrigada a tornar effectiva a garantia até a data dos citados decretos ns. 2.855 e 2.856, as quotas de fiscalização devidas pela supplicante montam em quantia superior a dos juros, ora reclamados.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 10 do corrente:

Foi supprimida a linha de correio entre Prata e Rio Verde, no Estado de Goyaz, e creada outra, entre Pilar e Peixe, no mesmo Estado.

Foi creada uma agencia postal no arraial de Crichás, no Estado de Goyaz.

Foi supprimida a linha de correio entre Mimoso e Cachoeira de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo.

Por portarias de 12 do corrente :

Foi restabelecida a linha do correio entre Valla do Souza e S. João do Muqui, no Estado do Espirito Santo.

Foi exonerado por abandono de emprego o praticante Eduardo Rodrigues Ferreira, sendo nomeado effectivo o praticante supplente Joaquim Pereira de Azevedo;

— Foram louvados : o 2º official Domingos Leonardo Pires de Castro Lopes, os amanuenses José Ferreira de Menezes e Benjamin Pereira Leitão e o praticante Hertencio Guanabara pelo zelo e intelligencia com que desempenharam a commissão de elaboração do relatório desta repartição e traducção da convenção e accórdo de Washington.

Expediente de 9 de maio de 1898

Officiou-se ao Sr. Ministro:

Informando que a demonstração das despesas feitas pela Alfandega de Maceió, por conta da verba—Correios—, acha-se de accordo com os balanços de janeiro dos exercicios passado e presente, organizados pelo respectivo administrador postal;

Informando que a demonstração das despesas effectuadas pela Alfandega da Parahyba, por conta da verba—Correios—, acha-se de accordo com o balanço de janeiro do exercicio passado, organizado pelo administrador postal respectivo;

Requerimentos despachados

Dia 12

José Ayres de Souza, praticante dos Correios do Distrito Federal, pedindo três mezes de licença em prorogação.—Concedo.

Codro Palissy, praticante do Distrito Federal, pedindo licença.—Concedo 45 dias.

Informando que as despesas feitas pela Alfandega de Porto Alegre por conta da verba—Correios—no mez de dezembro, no exercicio de 1897, acham-se conforme o balanço enviado pelo administrador dos Correios do mesmo Estado;

Informando que a Administração dos Correios de Goyaz já está funcionando no proprio nacional, onde esteve installado o seminario episcopal daquella Estado;

Remettendo o projecto de orçamento da renda do correio geral para o exercicio de 1899;

Pedindo providencias no sentido de ser pelo Ministerio da Fazenda autorizada a Delegacia Fiscal do Pará a effectuar a entrega ao administrador dos Correios daquelle Estado da quota mensal destinada ao pagamento de despesas diversas.

SENADO FEDERAL

8ª Sessão em 12 de Maio de 1898

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

A meia hora depois do meio-dia, abre se a sessão, estando presentes, o Sr. Manoel de Queiroz, J. Catunda, José Bernardo, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Lauro Sodré, João Cordeiro, Bezerril Fontenelle, Pedro Velho, Almino Affonso, Alvaro Machado, Abdon Milanez, B. de Mendonça Sobrinho, Rego Mello, Ruy Barbosa, Domingos Vicente, Thomaz Delfino, Lopes Trovão, Feliciano Penna, A. Azeredo, Alberto Gonçalves, Vicente Machado, Esteves Junior, Gustavo Richard, Pinheiro Machado e Julio Frota (26).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a sessão anterior.

Deixam de comparecer, com causa participada, o Sr. Belfort Vieira, e sem ella os Srs. Francisco Machado, Manoel Barata, Justo Chermont, Benedicto Leite, Gomes de Castro, Nogueira Paranaguá, Pires Ferreira, Cruz, Almeida Barreto, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Pernambuco, Leite e Oiticica, Coelho e Campos, Leandro Maciel, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Henrique Coutinho, Porciuncula, Q. Bocayuva, E. Wandenkolk, Gonçalves Chaves, Rodrigues Alves, Paula Souza, Moraes Barros, Caiado, Leopoldo Bulhões, Joaquim de Souza, Generoso Ponce, Aquilino do Amaral, Joaquim Lacerda e Ramiro Barcellos (34).

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de hontem, transmittindo um de cada um dos autographos devolvidos daquella Camara, das Resoluções do Congresso Nacional, sancionadas pelo Sr. Presidente da Republica, relativas á concessão de credits para pagamento de bilheteiros da Estrada de Ferro Central do Brazil; á reeleição dos membros do Conselho Municipal e á concessão de pensão á viuva e filhos do Marechal Carlos Machado de Bittencourt.—Archive-s;

Do Prefeito do Distrito Federal, de hontem, remettendo a Mensagem com que submete ao conhecimento do Senado as razões pelas quaes negou sancção á resolução do Conselho Municipal, que concede a José Augusto de Oliveira, o direito de desapropriação, por utilidade publica, para abertura de uma rua, que partindo da praia do Flamengo, vá desembocar na praia de Botafogo.—A' Commissão de Justiça e Legislação.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente—A ordem do dia é a eleição da Mesa e das demais Comissões permanentes.

A lista da porta accusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores.

Não ha numero para se proceder á eleição.

Vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte, que se realizará no dia 14, a designada para a de hoje :

Eleição da Mesa e das Comissões permanentes.

Levanta-se a sessão a 1 hora da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

A Comissão de Orçamento reúne-se amanhã, 14 do corrente, a 1 hora da tarde, para tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça reúne-se amanhã, a 1 hora da tarde, para eleger o seu presidente e tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

A Comissão de Fazenda e Industrias reúne-se amanhã, a 1 hora da tarde, para eleger o seu presidente e tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

A Comissão de Obras Publicas e Colonização reúne-se amanhã, a 1 hora da tarde, para eleger o seu presidente e tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

ACTA DE 12 DE MAIO DE 1898

Presidencia do Sr. Arthur Rios

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs Arthur Rios, Heredia de Sá, Rodrigues Fernandes, Viveiros, Guedelha Mourão, Eduardo de Borredo, Henrique Valladares, Torres Portugal, Francisco de Sá, Francisco Gurgel, Trindade, Ermirio Coutinho, Cornelio da Fonseca, Arroxellas Galvão, Geminiano Brazil, Felisbello Freire, Seabra, Castro Rabello, Milton, Tosta, Eugenio Tourinho, Paranhos Montenegro, Pinheiro Junior, Irineu Machado, Fonseca Portella, Paulino de Souza Junior, Mayrink, Almeida Gomes, João Luiz, Mendes Pimentel, Alfredo Pinto, Rodolpho Abreu, Nogueira Junior, Arthur Torres, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Padua Rezende, Moreira da Silva, Galeão Carvalho, Alvares Rubião, Casemiro da Rocha, Gustavo Godoy, Fernando Prestes, Lucas de Barros, Edmundo da Fonseca, Paulino Carlos, Francisco Glicerio, Rodolpho Miranda, Luiz Adolpho, Brazilio da Luz, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Pedro Ferreira, Guillon, Victorino Monteiro, Pinto da Rocha e Vespasiano de Albuquerque (60).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Carlos de Novaes, Theotônio de Brito, Urbano Santos, Frederico Borges, Silva Mariz, José Mariano, Coelho Cintra, Francisco Soltré, Vergne de Abreu, Torquato Moreira, Oscar Go'oy, Leonel Loretti, Julio Santos, Urbano Marcondes, Campolina, Carvalho Mourão, Vaz de Mello, Ildefonso Alvim, Luiz Detsi, Francisco Veiga, Augusto Clementino, Telles de Menezes, Matta Machado, Manoel Fulzencio, Costa Junior, Mello Rego, Xavier do Valle, Apparicio Mariense e Azevedo Sodré.

E sem causa os Srs. Silverio Nery, Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Amorim Figueira, Pedro Chermont, Augusto Montenegro, Serzedello Corrêa, Matta Bacellar, Luiz Domingues, Anísio de Abreu, Elias Martins, M Reis de Araujo, Pedro Porges, Thomaz Accioli, Ildefonso Lima, João Lopes, Marinho de Andrade, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, José Peregrino, Coelho Lisboa, Appolonio Zenaydes, Teixeira de Sá, Affonso Costa, Herculano Bandeira, João Vieira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Barbosa Lima, Martins Junior, Moreira Alves, Miguel Pernambuco, Juvencio de Aguiar, João de Siqueira, Angelo Neto, Arthur Peixoto, Rocha Cavalcanti, Euclides Malta, Araujo Góes, Olympio Campos, Rodrigues Dória, Neiva, Jayme Villas Boss, Aristides de Queiroz, Manoel Caetano, Paula Guimarães, Amphilophio, João Dant's Filho, Adalberto Guimarães, Leovigildo Filgueiras,

Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Eluário Ramos, Marcolino Moura, Galdino Loreto, Jeronymo Monteiro, José Murтинho, Xavier da Silveira, Alcindo Guanabara, Timotheo da Costa, Augusto de Vasconcellos, Raul Barroso, Belisario de Souza, Pereira dos Santos, Erco Coelho, Nilo Peçanha, Alves de Brito, Silva Castro, Agostinho Vidal, Ernesto Brazilio, Decleciano de Souza, Barros Franco Junior, Bernardes Dias, Calogeras, Monteiro de Barros, Gonçalves Ramos, Jacob da Paixão, Antero Botelho, Octaviano de Brito, Alvaro Botelho, Leonel Filho, Ferreira Pires, Lamounier Godoiredo, Antonio Zacarias, Cupertino de Siqueira, Theotônio de Magalhães, Lamartine, Luiz Flaquer, Domingues de Castro, Oliveira Braga, Bueno de Andrada, Adolpho Gordo, Cesario de Freitas, Alfredo Ellis, Cincinato Braga, Arthur Diedericksen, Ovidio Abrantes, Urbano de Gouveia, Hermenegildo de Moraes, Alves de Castro, Caraciolo, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Leoncio Corrêa, Lauro Muller, Plinio Casado, Martins Costa, Marçal Escobar, Possidonio da Cunha, Francisco Alencastro, Rivadavia Corrêa, Aureliano Bartosa, Py Crespo, Campos Cartier e Cassiano do Nascimento.

O Sr. Presidente—Responderam á chamada apenas 60 Srs. Deputados.

Hoje não ha sessão.

Designo para sabbado, 14 do corrente, a mesma ordem do dia de hoje, isto é: Trabalhos de Comissões.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 829, de 7 do corrente, pagamento de 2:554\$166, em que importa a folha dos vencimentos do pessoal empregado em trabalhos do Jardim Botânico, durante o mez de abril ultimo;

N. 825, de 6 do corrente, pagamento de 425\$, importancia da folha do pessoal empregado nos concertos dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do mez de abril findo;

N. 824, de 6 do corrente, pagamento de 3:933\$765, em que importam as folhas de vencimento do pessoal da Hospedaria da Ilha das Flores, no mez de abril ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos:

N. 1.346, de 5 do corrente, mandando pagar á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* 461\$220;

N. 1.315, de 4 do corrente, pagamento da ajuda de custo de 250\$ ao deputado por São Paulo Manoel Jacintho Domingues de Castro;

N. 1.275, de 29 de abril, pagamento a José do Rego Pontes, de 100\$, ordenado do mez de março, como inspector seccional da 20ª circumscripção;

N. 1.342, de 5 do corrente, pagamento a diversos, de 2.057\$426, proveniente de material fornecido á Repartição da Policia desta Capital, no mez de março;

N. 1.347, de 5 do corrente, pagamento a diversos, de 3:093\$966, proveniente de fornecimentos feitos á Escola Polytechnica, nos mezes de março e abril findos;

N. 1.353, de 5 do corrente, pagamento de 250\$, proveniente do salario dos serventes do Tribunal do Jury, no mez de abril ultimo;

N. 1.362, de 6 do corrente, pagamento de 120\$, folha dos serventes do Tribunal Civil e Criminal.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 868, de 6 do corrente, da Imprensa Nacional, ferias dos operarios da mesma, na importancia de 67:685\$791;

Informação da 2ª sub-directoria deste tribunal, pagamento de contas no total de 801\$500, de objectos de expediente fornecidos ao mesmo.

Officio n. 18, de 5 do corrente, da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, folha dos trabalhadores da mesma, na importancia de 278\$000.

Precatoria—Officio n. 8, de 9 do corrente, da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, entrega de 157\$117 a José Maria de Souza Veiga, do empréstimo do cofre de orphãos.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

De 30 do mez findo, pagamento de 48:868\$270 a diversos, de fornecimentos feitos á commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil;

De 2 do corrente, pagamento de 92\$300 ao porteiro da Secretaria de Estado da Guerra, José Maria Corrêa, proveniente das despezas miudas realizadas em março ultimo;

De 4 do corrente, pagamento de 16:953\$420 a Costa & Gomes, proveniente de obras que executaram na Fabrica de Polvora da Estrella.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 12 DE MAIO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro. — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Gonçalves de Carvalho, Souza Pitanga, Salvador Muniz e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 529—Aggravante, Narciso José Pires; aggravado, Bento José Barroso; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Não tomaram conhecimento do agravo, visto não ter sido interposto para este Tribunal.

N. 531—Aggravantes, Reis & Casati; aggravados, Neves & Fernandes; relator, o Sr. desembargador S. Muniz.—Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravada, indefira o pedido de fallencia dos aggravantes.

Appellações civis

N. 1.476—Appellante, Antonio Rocha de Miranda; appellados, Belmiro Rodrigues & Comp.; relator, o Sr. desembargador S. Pitanga.—Negaram provimento á appellação. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola por ser impedido o Sr. desembargador S. Muniz.

N. 1.475—1ª appellante, Jacintho Ferreira de Mello; 2ª appellante, D. Albina dos Santos Pereira; appellados, os mesmos; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Deram provimento á appellação da 2ª appellante para condemnar o primeiro appellante tambem no pagamento dos alugueis e juros da mora e indemnizar os prejuizos que serão liquidados em execução, e negaram provimento á appellação do primeiro appellante. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador S. Muniz.

N. 1.503—Appellantes, Soares & Comp.; appellado, Augusto Berthel; relator, o Sr. desembargador S. Pitanga.—Deram provimento á appellação, para reformar a sentença appellada e julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.538—Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Augusto Guilherme Meschick e sua mulher; relator, o Sr. desembargador S. Muniz.—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.536—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.485—Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações civeis

Ns. 1.484 e 1.567— Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.
 Ns. 1.325, 1.428 e 1.440— Ao Sr. desembargador Espinola.
 Ns. 1.542 e 1.421— Ao Sr. desembargador Pitanga.
 N. 1.591 — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 a 11 de maio de 1898..... 2.426:663\$503
 Idem do dia 12..... 351:835\$839

Em igual periodo de 1897..... 2.778:499\$402
 2.914:209\$560

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 a 11 de maio de 1898..... 471:763\$978
 Idem do dia 12..... 54:647\$613

Em igual periodo de 1897..... 526:410\$991
 330:969\$310

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 12 de maio de 1898..... 34:355\$822
 Dia 2 a 12..... 330 964\$238
 Em igual periodo de 1897..... 194 043\$057

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 12 de maio de 1898..... 11:954\$052
 Dia 1 a 12..... 212:358\$990

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagão-se amanhã o pessoal subalterno da Casa de Detenção, os serventes, guardas, trabalhadores e carpinteiros do Museu Nacional e Bibliotheca Nacional.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro—O resultado dos exames effectuados no dia 11 do corrente foi o seguinte: 1ª serie medica (Physica, chimica inorganica, botanica e zoologia)—Garfield Augusto Perry de Almeida, aprovado plenamente em todas as materias.

João Augusto da Silva Penna, aprovado plenamente em chimica inorganica, unica materia que lhe faltava para completar a serie.

Altino João de Almeida, aprovado plenamente em botanica e zoologia, unica materia que lhe faltava para completar a serie.

Antonio dos Santos Malheiros, aprovado simplesmente em chimica inorganica, unica materia que lhe faltava para completar a serie.

Justino de Menezes Junior, aprovado simplesmente em physica e em botanica e zoologia.

Houve um reprovado em chimica inorganica.

O resultado dos exames effectuados no dia 12 foi o seguinte:

3ª serie pharmaceutica (pharmacologia chimica analytica e toxicologica e prolegomenos de therapeutica):

José Fernandes de Oliveira Leite, aprovado com distincção em todas as tres materias.

Alvaro Borges Dias, aprovado simplesmente em pharmacologia e plenamente nas outras duas materias.

Aristides Villar de Oliveira Azavedo, aprovado plenamente em chimica analytica e toxicologia e simplesmente em therapeutica, unicas materias que lhe faltavam para completar a serie.

João Banleira de Albuquerque e Nicoláo Becker Pinto, aprovados simplesmente em chimica analytica e toxicologia, unicas materias que lhes faltavam para completarem a serie.

A cultura de oliveiras na California—Pela estatistica organizada em 1890, essa cultura constava de 607.377 arvores, das quaes estavam produzindo fructo 278.381.

O desenvolvimento do commercio da azeitona na California tem tomado desde então taes proporções, que em 18 5 foram vendidas 500.000 oliveiras nos viveiros de Pomona, e calcula-se que naquella anno se plantaram mais de 600.000 arvores.

E'opinião geral que dentro de pouco tempo a California produzirá tanto azeite como a Hespanha e a Italia reunidas. A média da producção annual de azeite de oliveira na Italia é de 750.000 toneladas, na Hespanha de 550.000, na França de 185.000, em Portugal de 100.000 e na Grecia de 65.000.

A parte da California que mais se adapta á cultura da oliveira é no sul daquelle Estado, edizem os competentes que os lugares onde e ta cultura se pôde estabelecer constituem a melhor e maior área de terreno proprio para a producção de azeitona que existe no mundo.

O comprimento desta área é de 700 milhas e a largura de 125, sendo, portanto, duas vezes maior que a porção de terreno dedicada a essa cultura na Hespanha.

A procura de azeitonas e de azeite de oliveira está constantemente augmentando nos Estados Unidos, e por consequencia, o producto da California encontrará em breve um bom e proximo mercado de consumo.

Os negociantes do genero dizem que não ha actualmente necessidade de importar azeitonas ou azeite da Europa, a não ser das qualidades extra-finas.

Laboratorio Nacional de Analyses—Neste estabelecimento effectuaram-se durante o mez findo 346 analyses, sendo: de vinhos, 242; cognac 12; licores, 15; absinthos, 2; cerveja, 3; bitter, 1; vermouths, 4; aniz, 3; xarope de assucar, 1; conservas diversas, 15; manteigas, 13; banhas, 2; azeite doce, 7; vinagre, 1; agua mineral, 1; oleo de caroços de algodão, 3; coelho para leite, 1; sebo 1, materia corante artificial, 1; desinfectante, 1; verniz de alcatrão, 1; malt extract, 1; tecidos diversos, 4; productos chimicos, 5; soluçõ aquosa de bi-sulphito de calcio impuro, 1; mistura de silicatos e carvão mineral, 1; medicamentos, 4.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 3:129\$000.

Companhias de navegação—Pelos ultimos registros da Veritas, são as seguintes as maiores companhias de navegação a vapor do mundo:

	Quant. de navios	Tonelagem bruta em toneladas de registro
Dinamarca:		
Det ^l Forened Dampskibs—Sels Kap.....	109	85.525
Inglaterra:		
British-India Steam Navigation Co. Ld.....	97	251.429
F. Wilson Sons & Comp....	82	159.793
Peninsular and Oriental Steam Navigation Comp.	69	283.140
Union Steam Ship Comp. of New Zealand Ld.....	52	65.239
Irawaddy Flotilla Comp. Ld.	42	20.393
Pacific Steam Navigation Comp.....	41	123.336
Cunard Steam Ship Comp. Ld.....	27	119.471
Ismarl, Imrie & Comp. (White Star Line.....	21	114.290
Italia:		
Navigazione Generale italiana.....	93	171.041
Russia:		
Russian Steam Navigation and Tradg Co.....	75	80.659
Austria:		
Società del Lloyd Austriaco.	72	146.560
Allemanha:		
Soc. ano. de paq. postaes Hamburgo-America.....	69	286.945

Nordeutscher Lloyd.....	67	265.613
Hansa—Soc. allemã de vapores.....	37	84.867
Soc. ano. de vapores Hamburgo-America.....	32	100.646
Turquia:		
Idarei Massousich.....	69	57.840
Japão:		
Nippon Issen Ka'ushiki Kwai-ha.....	68	161.698
França:		
Comp. Générale Trasatlantique.....	64	166.701
Messageries Maritimes.....	63	229.837
Hespanha:		
Companhia Transatlantica..	36	121.161

Construcções navaes na Inglaterra—A tonelagem total dos navios construidos elevou-se em 1897 a 1.095.855, tendo sido em 1896 de 1.318.906.

Esta differença desfavoravel do anno de 1897 foi devida em grande parte ás paredes dos operarios, que embarçaram a industria das construcções no anno findo.

No entanto, ainda que inferior ao anno de 1896, foi superior aos seus anteriores, tendo sido o total de 1895 de 1.075.000, de 1894 1.080.000 e de 1893 de 878.000 toneladas.

A comparação dos dous ultimos annos dos navios lançados ao mar em cada um dos centros de construcções é a seguinte:

	1897	1896
	Toneladas	Toneladas
Time.....	211.050	246.882
Blyth.....	5.874	3.263
Wear.....	181.297	218.350
West Hardeplool...	63.697	83.299
Tees.....	99.643	110.314
Withy.....	2.592	5.817
Clyde District.....	340.637	420.481
Belfast.....	108.303	119.655
Barronin Turss.....	16.122	14.654
Aberdeen-Dender....	19.471	9.433
Humber.....	16.135	27.734
Firth of Forth.....	13.235	8.650
Thames.....	8.000	16.691
Mersey.....	8.207	19.266
Harypot.....	5.312	5.554
Diversas.....	7.530	6.590
Total.....	1.095.855	1.318.906

Construcções navaes na Allemanha—A commissão de orçamento de Reichstag acaba de adoptar por grande maioria o programma de construcções navaes incluído no orçamento da marinha de 1898—1899.

E' a primeira vez que, desde muitos annos, o governo allemão consegue fazer passar na commissão o seu programma completo de construcções.

Os navios actualmente em construcção, e para os quaes foram concelidos novos creditos, são: os couraçados de esquadra Kaiser Friedrich III, Ersatz Friedrich der Grosse e Ersatz König Wilhelm, o cruzador de 1ª classe Fürs Bismarck, sete cruzadores de 2ª classe do typo Hertha, um cruzador de 4ª e (G), um aviso Ersatz Fulke, as duas canhoneiras Ersatz Hyane e Ersatz Iltis, um destroyer e oito torpedeiros.

Os novos couraçados de esquadra que vão ser postos nos estaleiros no exercicio de 1898 e 1899 serão: o Ersatz Kaiser eo Ersatz Deutschland, um cruzador couraçado de 1ª classe, Ersatz Prince Adalbert, um aviso, uma canhoneira, um destroyer e oito torpedeiros.

O orçamento para as construcções navaes monta este anno a 3.000.000 £.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Puma, para Portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo Mar, para Florianopolis, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

— Amanhã:

Pelo Assu, para Paranaguá, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2. ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã de 13.

Pelo Itaperuna, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12; objectos para registrar até as 10.

Pelo Petropolis, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo Bicta, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo Vulcano, para Sepetiba, Itacurussa, Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 12 de 13.

Esta repartição fechar-se-ha hoje a 1 hora tarde de hoje.

— Convida-se os remittentes das encomendas para D. Maria das Dores Vieira, Estação da Sapucaia; D. Graciana Camara Martins, Ilha Grão Pará, Estação da Figueira e para D. Zenobia de Paula Ferreira, Bananal de S. Paulo, a comparecerem na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 10 de maio de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	760.6	18.1	58	WW 2.1.	Encoberto.
10 m.	761.8	19.3	51	WW 2.0.	Idem.
1 t.	759.7	20.5	44	SE 4.0.	Nublado.
4 t.	759.3	20.1	40	SE 3.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 49.5; prateado, 34.5.

Temperatura maxima, 22.0.

Temperatura minima, 88.7.

Evaporação em 24 horas, 7.7.

E no dia 11:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	760.7	16.0	76	W 2.2.	Limpo.
10 m.	761.0	19.6	72	WNW 1.7.	Idem.
1 t.	758.7	20.8	61	SSE 3.3	Idem.
4 t.	758.0	21.3	65	SSE 7.6.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia, ennegrecido, 45.0; prateado, 32.0.

Temperatura maxima, 21.8.

Temperatura minima, 16.0.

Evaporação em 24 horas, 2.0.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 11 de maio de 1898

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
1/2 n.	760.94	16.7	10.53	74.2	W		
3 a.	760.33	6.3	10.79	78.2	W	C aro.	1
6 a.	760.22	15.2	10.4	81.5	W	Idem.	1
9 a.	761.06	18.5	12.77	80.5	N	Idem.	0
1/2 d.	759.39	21.6	10.87	56.5	E	Idem.	0
3 p.	757.97	22.3	12.89	61.1	SE	Limp.	0
6 p.	758.57	21.0	13.19	71.8	SE	Idem.	0
9 p.	759.65	20.5	14.63	81.5	SSE		

Temperatura maxima exposta, 23.4.
 > > > a sombra, 23.3.
 > > > minima, 15.2.
 Evaporação em 24 horas a sombra 3m/m.1.
 Duração do brilho solar, 9.72.

— E no dia 12:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
1/2 n.	759.63	19.2	13.98	84.6	W		
3 a.	759.05	17.8	13.49	89.0	W		
6 a.	758.99	16.8	12.99	92.0	W	Claro.	1
9 a.	760.26	19.0	13.95	85.5	NNW	Idem.	1
1/2 dia.	757.81	23.7	13.79	63.2	NW	Idem.	0
3 p.	756.18	24.1	14.67	45.9	SE	Idem.	0
6 p.	757.06	21.9	15.21	77.9	SSE	Limp.	0
9 p.	758.01	21.1	15.70	84.4	WEW	Idem.	0

Temperatura maxima exposta 27.0.
 Temperatura maxima a sombra, 26.5.
 Temperatura minima, 16.4.
 Evaporação em 24 horas, a sombra, 2m/m.7.
 Duração do brilho solar, 9h.14

Abastecimento de agua— Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 29 do abril de 1898:

Tingná e Commercio.....	72.140.000
Maracanã e afluentes.....	7.955.000
Macacos e cabeça.....	4.221.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.573.000
Andarahy e tres rios.....	5.236.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E do morro da viuva.....	1.078.000

E no dia 30:

Tingná e Commercio.....	71.752.000
Maracanã e afluentes.....	7.294.000
Macacos e cabeça.....	4.204.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.513.000
Andarahy e Tres R'os.....	5.188.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	993.000

E no dia 1 de maio:

Tingná e Commercio.....	72.577.000
Maracanã e afluentes.....	6.929.000
Macacos e cabeça.....	4.204.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.445.000
Andarahy e tres rios.....	5.098.000

Obituario — Sepultaram-s no dia 9 do corrente 55 pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso.....	3
Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	31
Diversas causas.....	18

Nacionaes.....	27
Estrangeiros.....	10

Do sexo masculino.....	43
Do sexo feminino.....	19

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	20

Indigentes.....	43
	13

E no dia 10:

Acceso pernicioso.....	1
Beriberi.....	1
Febre amarella.....	8
Febres diversas.....	6
Diversas causas.....	36

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	20

Indigentes.....	43
	13

Nacionaes.....	30
Estrangeiros.....	22
	52
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	37
	37

Indigentes.....	14
-----------------	----

— E no dia 11:

Acceso pernicioso.....	1
Beriberi.....	2
Febre amarella.....	4
Febres diversas.....	6
Diversas causas.....	42

Nacionaes.....	55
Estrangeiros.....	34

	21
	55

Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	55
Menores de 12 annos.....	22

	55
	21

Indigentes.....	13
-----------------	----

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 6 de maio de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	738	942	1.680
Entraram.....	37	36	73
Sahiram.....	21	19	40
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	750	956	1.706

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 432 consultantes, para os quaes se aviaram 392 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes.

— E no dia 7:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	750	956	1.706
Entraram.....	17	23	40
Sahiram.....	16	24	40
Falleceram.....	11	5	16
Existem.....	747	945	1.695

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 412 consultantes, para os quaes se aviaram 471 receitas.

Fizeram-se 22 obturações.

— E no dia 8:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	747	948	1.695
Entraram.....	12	33	45
Sahiram.....	14	25	39
Falleceram.....	5	7	12
Existem.....	740	949	1.689

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 217 consultantes, para os quaes se aviaram 236 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes.

— E no dia 9:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	740	949	1.689
Entraram.....	36	46	82
Sahiram.....	29	40	69
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	742	951	1.693

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 637 consultantes para os quaes se aviaram 823 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

— E no dia 10:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	742	951	1.693
Entraram.....	26	37	63
Sahiram.....	14	36	50
Falleceram.....	6	6	12
Existem.....	742	952	1.694

O movimento da sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 429 consultantes para os quaes se aviaram 502 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

— E no dia 11:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	742	952	1.694
Entraram.....	27	29	56
Sahiram.....	22	24	46
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	743	952	1.695

O movimento da sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 526 consultantes para os quaes se aviaram 617 receitas.

Fizeram-se uma extracção e 13 obturações de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.598

Borlido, Moniz & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, veem apresentar á essa dignissima Junta Commercial a marca acima estampada, a qual consiste no seguinte:

Um escudo dividido ao centro por uma facha, tendo em caracteres grandes dentro da mesma facha a palavra—Perle—por cima, dentro do escudo a designação da mercadoria a que a marca será adoptada—Blanc de Line—(alvaiade de zinco) e por baixo a indicação da qualidade da mesma mercadoria—Absolument Pur—(absolutamente puro).

Os supplicantes adoptaram a referida marca—Perle—que pretendem empregar para distinguir o alludido producto Branco de Zinco ou alvaiade de zinco de procedencia estrangeira que vão apresentar á venda. Outrosim declaram que usarão da dita marca impressa em qualquer côr de tinta ou seja papel para ser collada nas barricas com Branco de Zinco ou estampado directamente no tampo das barricas em qualquer dimensão.

Inutilizava duas estampilhas do valor de 300 réis o seguinte:

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1898.—*Borlido, Moniz & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 23 de fevereiro de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.598, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampillas.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o sello (carimbo) da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Amanhã, 14 do corrente, serão chamados a exame os alumnos seguintes:

1ª série medica (prova oral)

A's 11 horas

Felippe de Mello Vasconcellos Junior.
José Alves Dias Junior.
José Joaquim Ferreira Piragibe.
Mario Gonçalves de Oliveira.

Turma supplementar

Attila de Lima Xavier.
José Gomes de Araujo Beltrã.
José Rodrigues de Almeida
Attila Thierry de Alvarenga.

3ª série pharmaceutica (prova oral)

A's 11 horas

Joaquim Ribeiro de Souza.
Frederico João Wolfenbuttel.
Joaquim Pinto Rebello.
D. Julieta de Miranda Rodrigues.

2ª série medica (prova pratica)

A's 10 horas

Victor Limoeiro.
Americo de Mattos e Mendes.

2ª série de obstetricia e da 2ª de habilitação de parteira estrangeira (prova de clinica)

A's 11 horas, no Hospital da Misericordia

Julia Es erard Leite.
Luiza Nunes de Souza Cunha.

Estrangeira

Victorine Baylac.

3ª série medica (prova escripta)

A's 11 horas

Octavio Severo.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 13 de maio de 1898.—O secretario, Dr. *Muniz Maia*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sabbado 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame oral os seguintes senhores:

CURSO GERAL

Calculo

(2ª chamada)

João Alfredo Corrêa.
Fernando de Barros Machado da Silva.
Antonio Martins de Arêa Leão.
Lino Leal de Sá Pereira.

Turma supplementar

João Luiz Ferreira.
Alpheo Portella Ferreira Alves.
Bento Martins Pereira de Lemos.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

2ª cadeira do 3º anno (economia politica)

Rosauero Zambrano Junior.

Nota—A's 11 horas continuará a prova graphica de desenho do 3º anno do curso de Minas.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1898.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

Tendo o regulamento que baixou com o decreto n. 2.857, de 30 de março de 1893, tornado facultativo o estudo de certas disciplinas e dividido o curso de estudos em curso propedeutico e curso humanista, convido, de ordem do Sr. director, aos pais, tutores, ou encarregados da educação dos alumnos deste externato, a comparecerem nesta secretaria dentro do prazo de oito dias, a fim de declararem quaes as disciplinas e cursos que preferem sigam esses alumnos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 5 de maio de 1898.—*Paulo Tavares*, secretario.

Freguezia de S. José

Publico, para conhecimento dos interessados, que o conselho de qualificação da guarda nacional, na freguezia de S. José, desta Capital Federal, iniciará seus trabalhos no dia 15 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, na casa da rua de S. José n. 48, os quaes se entenderão por espaço de 15 dias, da hora referida ás 2 da tarde.

Para constar faço o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, como preceitua a lei em vigor.

Capital Federal, 7 de maio de 1898.—Tenente-coronel *Carlos Leite Ribeiro*, presidente.

Freguezia de Nossa Senhora da Gloria

QUALIFICAÇÃO

O major Severino Pereira de Mello, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de Nossa Senhora da Gloria.

Faço saber que, no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará na sala da 6ª Pretoria, á rua do Cattete n. 7, com assistencia do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do commando superior da guarda nacional desta Capital, datada de 2 do corrente sob n. 145.

Outrosim, convido os cidadãos capitães João Fonseca Ribeiro Bastos, Augusto Cesar de Andrade e Antonio Livio de Oliveira, todos do 5º batalhão de infantaria, e o capitão Paulino Manso Sayão, do 1º regimento de cavallaria, a comparecerem nos referidos dia, hora e logar.

E para constar, passo o presente, que vaõ publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 7 de maio de 1898.—Major *Severiano Pereira de Mello*, presidente.

Freguezia da Candelaria

O major Constantino Augusto Pereira, presidente do conselho de qualificação da freguezia da Candelaria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço da guarda nacional da respectiva freguezia se installará no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, com assistencia do Sr. juiz pretor em uma das salas da 1ª pretoria.

Outrosim, convida os cidadãos capitão Alberto Xavier de Almeida e alferes João Martins, ambos do 1º batalhão de infantaria, capitão Antonio Ferreira de Oliveira Amorim, do 1º regimento de cavallaria, tenente Mariano Antonio Dias, do regimento de artilharia de campanha.

Capital Federal, 9 de maio de 1898.—*Constantino Augusto Pereira*, major presidente do conselho.

Freguezia de Paquetá

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Manoel Francisco da Conceição, major fiscal do 1º batalhão de infantaria, presidente do conselho de qualificação da parochia de Paquetá, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará, na sala do cartorio do registro civil na Ilha de Paquetá, com a presença da autoridade judiciaria, o conselho de qualificação para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º e capitulo 1º do decreto 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia n. 145, de 2 do corrente, do Exm. Sr. General Dr. João Pereira da Graça Junior, commandante superior da guarda nacional desta capital.

Outr sim, de accordo com a designação feita pelo Exm Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria, convido o sub-pretor Sr. Dr. Eugenio Gomes Ferreira, bem como os Srs capitão José Antonio Alves Souto Junior e alferes Maximo Corrêa Sergio Bittencourt, ambos do 9º batalhão de infantaria; alferes Camillo de Souza Gnimarães, do 2º regimento de cavallaria, e 2º tenente Rolando Rohe, do batalhão de artilharia de posição, a comparecerem no referido dia, ás 9 horas da manhã, no logar indicado, por fazerem parte da junta qualificadora.

De conformidade com as ordens expedidas pelo Ministerio da Justiça, solicito das auto-

ridades, que devem fornecer as relações dos cidadãos aptos para o serviço da guarda nacional, a sua remessa ao conselho até o primeiro dia da reunião.

E, para constar, faz o presente, que vai publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 7 de maio de 1898.—*Manoel Francisco da Conceição*, major presidente.

Parochia do Santissimo Sacramento

O cidadão tenente-coronel Mancel Corrêa de Mello, presidente da comissão de alistamento e revisão eleitoral da parochia do Santissimo Sacramento:

Faz saber a todos os cidadãos que se vai proceder ao alistamento e revisão eleitoral desta parochia; convida, pois, aquelles que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos; e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado no logar mais publico. Dado e passado nesta Capital Federal em 21 de abril de 1898: Eu, José Frederico Velho da Silva, secretario, o fiz assigno.—Tenente-coronel *Manoel Corrêa de Mello*, presidente.—Professor *José Frederico Velho da Silva*.—Capitão *José Rochert*—*Pedro da Silva Monteiro*.—*Alfredo Mattos Cardoso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, declara-se ter sido imposta ao pharmaceutico João Abreu a multa de 200\$, e a suspensão de exercicio de profissão por tres mezes.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de maio de 1898.—O secretario, Dr. *Luiz Antonio da Silva Santos*.

Commissão de Fazenda

De ordem do Sr. presidente do concurso para empregos de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 14 do corrente, prestarão exame oral de legislação de fazenda os seguintes concurrentes, ficando dispensados de comparecer no referido dia os demais, pela falta que fazem em suas repartições, a saber:

Antonio Fernandes Veiga.
Francisco Augusto de Almeida Junior.
Isaias de Oliveira.

José Collatino do Couto Barroso.

Luiz Manoel de Araújo.

Nicolau José Baptista Oliveira.

Raymundo de Castro Pereira Rego.

Sala da commissão, 12 de maio de 1898.—O secretario, *Manoel Leite Pereira Bastos*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA LOGARES DE 4^{as} ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para provimento de logares de 4^{as} escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento expedido com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso vorsará sobre as seguintes materias:

Grammatica da lingua nacional, grammatica das linguas franceza e ingleza; arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de f zenda, algebra até equações do 2^o gráo e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso, deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos com os quaes provem lom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Secretaria do Tribunal de Contas, 11 de abril de 1898.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE PHOSPHOROS

Por esta repartição se faz publico que termina no dia 15 do corrente mez o prazo para a venda de estampilhas de phosphoros aos mercadores, *ex vi* do art. 62 do decreto n. 2 774, de 29 de dezembro do anno passado, sendo permittida a compra, desta data em deant, sómente aos fabricantes desse genero, conforme dispõe o art. 16 do citado decreto.

Recebedoria da Capital Federal, 11 de maio de 1898.—O director, *J. Ramos S. Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 29

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, nos armazens abaixo declarados, no dia 18 de maio de 1898, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

EC&C: 1 engradado n. 5.201, contendo uma forma de cimento; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, descarregado em 14 de janeiro de 1896.

Lote n. 2

MBMC: 1 caixa n. 10, contendo contas e avellonos de vidro branco, pesando bruto 188 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *California*, descarregada em 20 de fevereiro de 1896.

Lote n. 3

DJ: 1 caixa n. 9, contendo confeitos e doces não classificados, pesando bruto nas latas 107 kilos; vinda de Marselha, no vapor francez *Les Andes*, descarregada em 6 de maio de 1896.

Lote n. 4

B—C—272—O—C: 1 caixa n. 26.294, contendo leques de papel com varetas simples de bambú, 65 duzias; leques com varetas de osso, de papel uma duzia; vinda de Hamburgo; ignora-se o vapor, descarregada em 7 de julho de 1895.

Lote n. 5

FP: 1 caixa n. 8.448, contendo cartão em branco com cercadura dourada, pesando bruto 346 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, descarregada em 5 de outubro de 1896.

Lote n. 6

JS: 1 caixa sem numero, contendo instrumentos aratorios (pontas de arado) pesando 32 kilos; vinda de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 22 de maio de 1897.

Lote n. 7

RG—PD: 1 caixa n. 129, vazia, vinda do Havre no vapor francez *Villa do Rosario*, proce descarregada em 17 de julho de 1897.

Lote n. 8

L de R: 1 caixa n. 1.561, contendo molduras de estuque quebradas, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

TA: 19 caixas sem numero, com legumes em conserva, pesando 889 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Medoc*, descarregadas em 1 de maio de 1896.

Lote n. 10

JC: 1 caixa n. 115, contendo couro tinto pesando bruto 239 kilos; vinda de Marselha no vapor francez *Italie*, descarregada em 2 de julho de 1897.

Lote n. 11

MPS: 1 caixa n. 2.453, contendo obras de panno de arame (cobertas para pratos) pesando liquido 20 kilos; vinda de Bordeaux no vapor francez *Colombo*, descarregada em 1 de janeiro de 1897.

Lote n. 12

JML&C: 1 dita n. 1, contendo tela de arame em peça, pesando liquido 112 kilos. Obras de fio de ferro não especificado, pesando liquido 34 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

Idem: 1 dita n. 2, contendo tela de arame em peça, pesando liquido 186 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

MF&C: 100 ditas, contendo cognac em garrafas, pesando liquido 950 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Portugal*, descarregadas em 25 de janeiro de 1897.

Lote n. 15

JC: 2 ditas, contendo jornaes illustrados (commercio do Porto), pesando liquido legal 118 kilos; vindas da mesma procedencia no vapor francez *Caravellas*, descarregadas em 17 de fevereiro de 1897.

Lote n. 16

C: 1 dita n. 1.039, contendo, tecido de seda não especificado, pesando liquido 35.200 grammas; lenços de seda não especificada, pesando liquido 850 grammas; ditos bordados, pesando liquido 700 grammas; chales de renda de seda, pesando liquido 520 grammas; ditos de retroz de seda, pesando liquido 2.100 grammas; vinda de Bordeaux no vapor francez *Colombo*, descarregada em 21 de janeiro de 1897.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 17

A&C: 1 caixa n. 46, contendo legumes em conserva, pesando bruto 25 kilos; vinda de Londres no vapor inglez *Horrox*, descarregada em 18 de junho de 1897.

Lote n. 18

Idem: 4 caixas ns. 41/44, contendo presuntos, pesando bruto 108 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

GH&C: 1 caixa n. 1, contendo fumo desfiado para cachimbo, pesando 7 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 21 de junho de 1897.

Lote n. 20

Arno: 1 caixa n. 50, contendo roupas usadas, vinda de Genova no vapor italiano *Arno*, descarregada em 17 de junho de 1897.

Lote n. 21

V—R: 1 caixa sem numero, contendo amostras de queijos; vinda de Londres no vapor inglez *Horrox*, descarregada em 22 de junho de 1897.

Lote n. 22

Leoneio Zalaga: 1 trouxa sem numero, contendo dous colções de lã usados; vinda de Marselha no vapor francez *Bearn*, descarregada em 18 de junho de 1897.

Lote n. 23

Sem marca: 1 encapado sem numero, com rebites de ferro, pesando 24 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Ca:harine Acomite: 1 trouxa com 2 colções de lã; vinda de Genova no vapor italiano *Arno*, descarregada em 17 de junho de 1897.

Lote n. 25

Sem marca: 1 chapoleira com um chapéo de pollo de seda, usado; vinda de Bordeaux, no vapor francez *Chile*, descarregada em 20 de junho de 1897.

Lote n. 26

Idem: 1 caixa velha bastante usada, idem, idem.

Idem: 1 cadeira bastante usada; idem, idem.

Lote n. 27

*DH n. 16: amostras de vidros n. 1, para perfumarias, pesando 18 kilos (frascos); vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, descarregadas em 21 de junho de 1897.

Lote n. 28

EM 13: 1 cadeira velha e usada; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

Sem marca: 2 cadeiras usadas, sendo uma de lona estragada; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

Sem marca: 1 sacco; vinda de Buenos Ayres, no vapor francez *Les Andes*, descarregado em 22 de junho de 1897.

Idem: 1 trouxa, contendo 1 cythara; idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1898.—Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha, entrado em 1 de maio de 1898. Manifesto n. 437.

Armazem n. 3 — JRCC: 1 caixa n. 2.302, repregada.

CPC: 1 dita n. 617, idem.

JLKG: 1 dita n. 10, idem.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 445

Armazem das amostras — MFP: 1 caixa n. 2.002, repregada.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha, entrado em 1 de maio de 1898. Manifesto n. 437.

Armazem n. 3 — MR — CV: 1 caixa n. 3.092, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.094, idem.

Idem: 1 dita n. 3.097, idem.

Idem: 1 dita n. 3.098, idem.

425: 1 dita n. 637, idem.

RPC: 1 dita n. 1.185, idem.

Barca portugueza *Adelina*, procedente do Porto, entrada em 6 de abril de 1898. Manifesto n. 352.

Armazem n. 14 — M: 10 caixas, sem numero, avariadas.

Idem: 10 ditas, idem, idem.

Correa Ribeir: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Marca ancora: 10 ditas, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Castello — OGS: 5 caixas, sem numero, avariadas.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Barroso — MS: idem, idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

JJGC — P: 1 dita idem, repregada.

R: 1 dita idem, idem.

RFC: 1 dita idem, idem.

CMC: 1 dita idem, idem.

Royal: 1 dita idem, idem.

CMC: 1 dita idem, idem.

RMC: 10 ditas idem, avariadas.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

RFC: 10 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 8 ditas idem, idem.

OGS: 10 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

CR: 10 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

R: 20 caixas, sem numero, avariadas.

Idem: 20 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Royal: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 8 ditas, idem, idem.

FAC: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 8 ditas, idem, idem.

AGSJ: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

JJGC — P: 20 ditas, idem, idem.

Idem: 20 ditas, idem, idem.

Idem: 20 ditas, idem, idem.

Idem — A: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Castello — VOV: 10 ditas, idem, idem.

Idem — O Porto: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Aretz — LM: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

D. Julia: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 6 ditas, idem, idem.

SR: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Macedo — W: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Macedo — Delicioso: 10 caixas, sem numeros, avariadas.

Idem: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 8 ditas, idem, idem.

Idem — Duque Bragança: 20 ditas, idem,

Idem: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton, entrado em 30 de abril de 1898. Manifesto n. 445.

Armazem n. 10 — J — C — R: 1 caixa n. 5.741, repregada.

SCM — HG: 1 dita n. 2.250, idem.

CAC: 1 dita n. 663, idem.

Idem: 1 dita n. 658, idem.

MCC: 1 dita n. 11, idem.

CPC: 1 dita n. 1.069, idem.

S — M — C: 1 dita n. 149, idem.

W: 1 dita n. 424, idem.

MCP — F: 1 dita n. 1.422, idem.

GJAF: 1 dita n. 1.593, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 443:

Armazem n. 9 — QDC: 1 caixa n. 298, repregada.

Armazem da estiva — TB: 1 dita n. 4.247,

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha, entrado em 1 de maio de 1898. Manifesto n. 437:

Armazem n. 3 — LPC: 1 caixa n. 602, repregada.

FC: 1 amarrado, sem numero, avariado.

Idem: 1 dito, idem, idem.

ANC — CG: 1 caixa n. 29, repregada.

CV — MR: 1 dita n. 3.101, idem.

ANC — CG: 1 caixa n. 37, repregada.

EDM: 1 dita n. 26, idem.

425: 1 dita n. 633, idem.

Idem: 1 dita n. 630, idem.

Idem: 1 dita n. 638, avariada.

PC — G: 1 dita n. 10.853, idem.

Vapor inglez *Olbers* procedente de Nova York, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 434.

Armazem n. 1 — A: 1 caixa n. 221, repregada.

Idem: 1 dita n. 234, idem.

Idem: 1 dita n. 220, idem.

BA: 1 barrica n. 2, idem.

FFB: 1 dita n. 16, idem.

F — Rio: 1 caixa n. 2, idem.

GJAF: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

IIJ: 1 dita n. 3, idem.

JMC: 1 dita sem numero, avariada.

JM: 1 dita n. 219, repregada.

JIC: 1 dita n. 169, idem.

LJG: 1 dita sem numero, avariada.

LS: 1 dita n. 12, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.722, idem.

SRR: 1 dita n. 2, idem.

R: 1 fardo n. 2, idem.

RE: 1 caixa n. 2, idem.

S — A: 1 caixa n. 4 570, repregada.

VH: 1 dita, sem numero, avariada.

W: 1 dita n. 7.782, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.785, idem.

Idem: 1 dita n. 7.784, idem.

Idem: 1 dita n. 7.787, idem.

Vapor allemão *Paraguassu*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de abril de 1898. Manifesto n. 419.

Armazem n. 11 — JFCC: 1 caixa n. 5.861, avariada.

JMMC: 1 encapado n. 1.629, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 443.

Armazem n. 9 — CPC: 1 caixa n. 1.079, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.081, idem.

Idem: 1 dita n. 1.080, idem.

Idem: 1 dita n. 1.078, idem.

CCC: 1 dita n. 5.260, idem.

PMC: 1 dita n. 757, idem.

JCMGJ: 1 dita n. 1.556, idem.

PSJ: 1 dita n. 433, idem.

Idem: 1 dita n. 480, idem.

M — W: 1 dita n. 3.413, idem.

Idem: 1 dita n. 3.412, idem.

PC — H: 1 dita n. 6.879, idem.

CV — R: 1 dita n. 4.792, idem.

Idem: 1 dita n. 4.789, idem.

CCC: 2 ditas ns. 1.981/82, idem.

Idem: 1 dita n. 1.983, idem.

H: 1 caixa n. 2.160, repregada.

M — W: 1 dita n. 3.418, idem.

LM — D: 1 dita n. 2.109, idem.

AMC: 1 encapado n. 36, roto.

FC: 1 dito n. 8, idem.

Vapor nacional *Ypiranga*, procedente de Santos, entrado em 4 de maio de 1898. Manifesto n. 471.

Armazem n. 6 — CC: 1 caixa n. 217, repregada.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Brazil: 1 dita n. 1.442, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 442.

Armazem n. 1 — ED — Barateiro: 1 caixa n. 1.474, repregada.

JMGC — WS: 1 dita n. 6, idem.

JMR — WS: 1 dita n. 6.915, idem.

LFSL: 1 dita n. 791, idem.

LC — F: 1 dita n. 120, idem.

M: 1 pipa n. 33, vasando.

Idem: 1 dita n. 32, idem.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre e entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 445.

Despacho sobre agua — CM: 1 caixa n. 8, repregada.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

Idem: 1 dita n. 40, idem.

Armazem n. 12 — LOS: 1 fardo n. 2.032, roto.

JMP: 1 caixa n. 460, avariada.

Vapor allemão *Paraguassu*, procedente de Hamburgo e entrado em 24 de abril de 1898. Manifesto n. 419.

Armazem n. 11 — AT: 1 caixa n. 461, repregada.

Idem: 1 dita n. 470, idem.

Idem: 1 dita n. 557, idem.

T: 1 dita n. 108, idem.

PBJ — B: 1 dita n. 314, idem.

Despacho sobre agua — VH: 1 dita n. 73, repregada.

Idem: 1 dita n. 72, idem.

Vapor allemão *Mantevidéo*, procedente de Hamburgo e entrado em 6 de maio de 1898. Manifesto n. 452.

Trapicho da Saude — CPC: 1 quinto, sem numero, com falta.

CFC: 1 dito, idem, idem.

BFC: 2 ditos, idem, idem.

PC: 1 decimo, idem, idem.

Lugar americano *Santa Lucia*, procedente de Nova York, entrado em 4 de maio de 1898. Manifesto n. 321.

Trapicho Carvalhaes — BLC: 1.000 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 600 ditas idem, idem.

Idem: 28 ditas idem, idem.

Idem: 400 ditas idem, vasando.

Idem: 81 ditas idem, idem.

Idem: 90 ditas idem, vasias.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 200 ditas idem, com falta.

Idem: 16 ditas idem, idem.

Barca ingleza *Glint*, procedente de Hamburgo, entrada em 28 de abril de 1893. Manifesto n. 429.

Trapicho Carvalhaes — FC: 1 caixa n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1898. — Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, ajudante interino.

Di: 10

Vapor italiano *Rozario*, procedente de Genova, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 444.

Armazem da Estiva — SCC: 2 caixas, sem numero, repregadas.

Despacho sobre agua — MSC: 4 ditas, idem, idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Armazem da Estiva — MTLC: 2 ditas, idem, Despacho sobre agua — MMC: 3 amarrados, avariados.

TC: 1 caixa, idem, repregada.

HSC: 1 dita, idem, idem.

VDC: 1 dita idem, idem.
 GMGC: 1 dita idem, idem.
 Armazem n. 4—SMC: 1 dita n. 95, idem.
 Idem: 1 dita n. 103, idem.
 Idem: 1 dita n. 104, idem.
 HC: 1 dita n. 9.983, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.962, idem.
 MGC: 1 dita n. 971, idem.
 Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de abril de 1898. Manifesto n. 419.
 Armazem n. 11—AT: 1 caixa n. 459, repregada.
 Idem: 1 dita n. 474, idem.
 G—717—G: 1 dita n. 7.304, idem.
 VH: 1 dita n. 71, idem.
 Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de abril de 1893. Manifesto n. 419.
 Armazem n. 11—AC—R: 1 caixa n. 469, repregada.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 2 de maio de 1893. Manifesto n. 413.
 Armazem n. 9—CPC: 1 caixa n. 6.321, repregada.
 Pacheco: 1 dita n. 1.102, idem.
 PCM: 1 dita n. 770, idem.
 Idem: 1 dita n. 771, idem.
 H: 1 dita n. 2.153, idem.
 PC—M: 1 dita n. 4.498, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.496, idem.
 EA: 1 dita n. 147, idem.
 SA: 1 dita n. 3.046, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.041, idem.
 C. Colombo: 1 dita n. 650, idem.
 DFF: 1 dita n. 1.039, idem.
 AF: 1 dita n. 18, idem.
 BMC—SL: 1 dita n. 289, idem.
 FGC—B: 1 dita n. 84, idem.
 C. Colombo: 1 fardo 535, avariado.
 SA: 1 caixa n. 3.043, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.042, idem.
 PB: 1 dita n. 1, idem.
 AJC: 1 dita sem numero, idem.
 H: 1 barrica n. 1.523, idem.
 JCYM: 1 caixa n. 173, idem.
 Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de abril de 1898. Manifesto n. 419.
 Armazem n. 11—AT: 2 caixas ns. 460 e 455, repregadas.
 Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de abril de 1898. Manifesto n. 419.
 Armazem n. 11—AC: 1 dita n. 1.015, repregada.
 RGC: 1 dita n. 9.159, idem.
 III: 1 dita n. 84, idem.
 VH: 1 dita n. 74, idem.
 S—21—J—C: 1 dita n. 1.335, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 452.
 Armazem n. 1—PB: 1 dita n. 331, repregada.
 RKC—R: 1 dita n. 1, idem.
 W: 1 dita n. 7.814, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.811, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.601, idem.
 Araujo Freitas: 1 dita n. 3.888, idem.
 ACC: 1 dita n. 4.458, idem.
 APC: 1 dita n. 204, idem.
 BRVC: 1 dita n. 7, idem.
 CPC: 1 dita n. 3.924, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.915, idem.
 CPC: 1 dita n. 169, idem.
 Idem: 1 dita n. 170, idem.
 FF: 1 dita n. 701, idem.
 GS: 1 dita n. 7.659/1, idem.
 Henrique Durham: 1 dita n. 3.844, idem.
 HDH: 1 dita n. 14.882, idem.
 M—B—R: 1 dita n. 4, idem.
 Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton, entrado em 30 de maio de 1893. Manifesto n. 435.
 Armazem n. 10—S—C—M: 2 caixas ns. 133 e 137, repregadas.
 Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton, entrado em 30 de maio de 1893. Manifesto n. 435.
 Armazem n. 10—MDC: 1 caixa n. 203, repregada.
 GCB: 1 dita n. 1.445, idem.

W—E: 1 dita n. 360, idem.
 Item: 1 dita n. 400, idem.
 MCC: 1 dita n. 12, idem.
 Vapor Belga *Oibers*, procedente de Nova-York, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 434.
 Armazem n. 1—FFB: 1 caixa n. 23, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.
 BMC: 1 dita idem, repregada.
 FGC: 1 dita n. 171, idem.
 Cruzeiro Societé: 1 dita, sem numero, idem.
 FRC—A: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 ERC: 1 dita n. 6, idem.
 L—S: 1 dita n. 1.226, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.219, idem.
 M. M. Riny: 1 dita n. 3, idem.
 RTC: 1 dita n. 172, idem.
 CV—M: 1 dita sem numero, avariada.
 CC: 1 dita, idem, idem.
 HCH: 1 dita, idem, idem.
 Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton, entrado em 30 de abril de 1893. Manifesto n. 435.
 Armazem n. 10—MRR: 1 caixa sem numero, vasando.
 S—M—C: 1 dita n. 147, repregada.
 WF: 1 dita n. 402, idem.
 MCC: 1 dita n. 15, idem.
 Barca dinamarqueza *Embla*, procedente de Hamburgo, entrada em 16 de abril de 1898. Manifesto n. 399.
 Armazem n. 1—SC—LC: 1 fardo n. 4.497, avariado.
 YPC: 2 garrafas sem numero, quebrados.
 Idem: 1 dito idem, com falta.
 Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton, entrado em 30 de abril de 1893. Manifesto n. 435.
 Armazem n. 9—CAF: 1 barril n. 521, vazando.
 Idem: 2 latas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Mont Sebanon*, procedente de Montevideo, entrado em 6 de maio de 1898. Manifesto n. 455.
 Trapiche Mauá.—ISA: 10 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 9 ditos idem, idem.
 Vapor francez *Concordia*, procedente de Havre, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 445.
 Trapiche Mauá.—S: 1 barril sem numero, vazando.
 Idem: 6 ditos idem, idem.
 GC: 4 idem, idem.
 OGS: 1 dito idem, idem.
 JGS: 2 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Oibers*, procedente de Nova-York, entrado em 30 de abril de 1893. Manifesto n. 434.
 Trapiche Dias da Cruz—BMC: 1 barril, sem numero, com falta.
 Idem: 1 caixa idem, idem.
 C: 10 barricas idem, idem.
 G: 1 barril, idem, idem.
 OMA—C: 1 dito idem, idem.
 Martins Rocha: 1 dito, idem, idem.
 PCC: 1 caixa repregada.
 GIW—SB—Sabará: 1 volume quebrado.
 VVGC: 8 saccos idem, com falta.
 Barca portugueza *Adelina*, procedente do Porto, entrada em 6 de abril de 1898. Manifesto n. 352.
 Trapiche da Saude—A—T—S: 2 quintos sem numero, vazos.
 Idem: 7 ditos idem, com falta.
 Espelho: 10 ditos idem, vazios.
 MMA: 2 ditos idem, idem.
 LMA: 9 ditos idem, com falta.
 CRC: 10 ditos idem, vazios.
 Idem: 6 ditos idem, com falta.
 JLM: 2 ditos idem, vazios.
 Idem: 2 ditos idem, com falta.
 CSC: 1 dito idem, vazio.
 Henrique: 1 dito idem, idem.
 JIM: 1 dito idem, idem.
 HCN: 1 dito idem, com falta.
 JLC—VP: 1 dito idem, idem.
 PBC—SAC: 1 decimo idem, vasio.
 OMC: 1 quinto idem, vasio.

Idem: 5 ditos idem, com falta.
 FAC: 5 ditos idem, vazios.
 FAC: 9 ditos idem, com falta.
 A—T—S: 14 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, vazios.
 F: 6 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 6 ditos idem, com falta.
 FAC: 6 ditos idem, vazios.
 Idem: 11 ditos idem, com falta.
 Alvati: 4 ditos idem, vazios.
 Barca portugueza *Adelina*, procedente do Porto, entrada em 6 de abril de 1893. Manifesto n. 352.
 Trapiche da Saude—Alvate: 8 quintos, sem numero, com falta.
 C: 1 dito, idem, vasio.
 Arelz: 2 ditos, idem, com falta.
 PIC: 1 dito, idem, idem.
 JB: 1 dito, idem, idem.
 JLM: 5 ditos, idem, idem.
 FAC: 1 dito, idem, idem.
 B—B—Corôa: 1 dito, idem, idem.
 MC: 1 sacco, idem, idem.
 RMC: 1 caixa, idem, idem.
 Vapor allemão *Mantevideo*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de abril de 1893. Manifesto n. 452.
 Trapiche Federal—DG: 8 barris, sem numero, com falta.
 AAC: 1 caixa, idem, idem.
 H: 1 dita idem, idem.
 C: 1 dita idem, idem.
 CJPC: 1 dita idem, idem.
 LMC: 3 garrafas, idem, idem.
 DA: 1 caixa idem, idem.
 AAC: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Vapor allemão *Hamburgo*, procedente de Antuerpia, entrado em 25 de abril de 1898.
 Armazem n. 16—JJA: 1 caixa n. 168, repregada.
 CCVA: 1 dita sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Alfandega do-Rio de Janeiro, 10 de maio de 1893.—O inspector, J. P. de Paula e Silva.

Dia 12

Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de abril de 1898. Manifesto n. 419.
 Armazem n. 11—APT: 1 caixa n. 654, repregada.
 K—AT: 1 dita n. 748, idem.
 MMC: 1 dita n. 877, idem.
 Idem: 1 dita n. 878, idem.
 JSC: 1 dita n. 218, idem.
 GPC: 1 dita n. 3.938, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.939, idem.
 K: 1 dita n. 954, idem.
 Idem: 1 dita n. 968, idem.
 Idem: 1 dita n. 992, idem.
 Idem: 1 dita n. 978, idem.
 Idem: 1 dita n. 856, idem.
 Idem: 1 dita n. 933, idem.
 CG—C: 1 dita n. 311, idem.
 Idem: 1 dita n. 320, idem.
 Idem: 1 dita n. 322, idem.
 Idem: 1 dita n. 319, idem.
 Idem: 1 dita n. 314, idem.
 DG: 1 dita n. 6.196, idem.
 MMR: 2 ditos ns. 125 e 127, idem.
 Idem: 1 dita n. 126, idem.
 Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de abril de 1898. Manifesto n. 419.
 TCC—54: 1 dita n. 6.433, idem.
 JGSD: 1 dita n. 449, idem.
 Idem: 1 dita n. 450, idem.
 Idem: 1 dita n. 448, idem.
 VUC: 1 dita n. 6.632, idem.
 FGJ: 1 dita n. 2.431, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.442, idem.
 FSC: 1 dita n. 6.679, idem.
 BB—CTB: 1 dita n. 146, idem.
 Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 445.
 Armazem n. 12—JBI: 1 caixa n. 515, repregada.
 Idem: 1 dita n. 516, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 BSSC: 1 engraxado n. 135, idem.

CB: 1 caixa n. 7.843, idem.
 MF: 1 dita n. 4.532, idem.
 JWP: 1 dita n. 450, idem.
 Despacho sobre agua—C—A: 1 dita numero 1.843, idem.
 Armazem da estiva—FA: 1 dita n. 20, idem.
 Vapor inplez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 443.
 Armazem n. 9—FA—C: 1 caixa n. 6.677, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.663, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.668, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.673, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.661, idem.
 Idem: 1 diço n. 6.650, idem.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton e entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 443.
 Armazem n. 9—P—H—C: 1 caixa n. 6.887, repregada.
 M—W: 1 dita n. 3.425, idem.
 OPC: 1 dita n. 5.835, idem.
 PSC: 1 dita n. 504, idem.
 Idem: 1 dita n. 494, idem.
 X: 1 dita n. 9.653, idem.
 CC: 1 dita n. 9.383, idem.
 C—A: 1 fardo n. 121, avariado.
 HI: 1 barrica n. 1.516, repregada.
 JICC: 1 caixa n. 5.928, idem.
 SY: 1 dita n. 45, idem.
 M—R: 1 dita n. 3.966, idem.
 H: 1 dita n. 2.109, idem.
 H—A: 1 fardo n. 101, avariado.
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 412.
 Armazem n. 1—CPC: 1 caixa n. 3.436, repregada.
 CR: 1 dita n. 1.354, idem.
 CSC—K: 1 dita n. 7.329, idem.
 FSC—K: 1 dita n. 6.612, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.641, idem.
 FDC: 1 dita n. 153, idem.
 GDC—LC: 1 dita n. 1.313, idem.
 GMA: 1 dita n. 42, idem.
 HB: 1 dita n. 357, idem.
 JMC: 1 dita n. 59, idem.
 LOS: 1 dita n. 2.088, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.039, idem.
 CPC: 1 dita n. 3.952, idem.
 MMC: 1 dita n. 7.055, idem.
 Idem: 1 dita n. 862/2, idem.
 M—LR: 1 dita n. 3.130, idem.
 PC—LR: 1 dita n. 8.777, idem.
 RC: 1 dita n. 377, idem.
 S—21—WW—J: 2 ditas ns. 1.349 e 1.016, idem.
 RMC: 1 dita n. 29, idem.
 R—T—C: 1 dita n. 20, idem.
 Vapor allemão *Montevideo*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de maio de 1898. Manifesto n. 42.
 Armazem n. 10—66: 1 caixa n. 7.576, repregada.
 LOS: 1 dita n. 2.095, idem.
 W: 1 dita n. 8.274, idem.
 AVC: 1 dita n. 2.389, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.397, idem.
 FSC—AS: 1 dita n. 1.141, idem.
 R: 1 dita n. 1.020, idem.
 Vapor allemão *Schovanden*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de maio de 1898. Manifesto n. 473.
 Armazem n. 15—CHC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 FG: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 445.
 Armazem n. 12—FC: 1 caixa n. 216, repregada.
 Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre e entrado em 2 de junho de 1898. Manifesto n. 445.
 Armazem n. 12—B—B: 1 caixa n. 134, repregada.
 Martins: 1 dita n. 1.370, idem.
 CV—M: 1 dita n. 332, idem.
 Idem: 1 dita n. 335, idem.
 A: 1 dita n. 179, idem.

Armazem da estiva—GCB: 1 barril n. 863, repregado.
 Armazem n. 12—JRCC: 1 caixa n. 1.790, repregada.
 A: 1 dita n. 540, idem.
 Armazem da estiva: CP: 1 barrica n. 2, repregada.
 Despacho sobre agua—CVH: 1 caixa n. 12, repregada.
 Armazem n. 12—MRO—CC: 1 caixa n. 5.334, repregada.
 CGC—PD: 1 dita n. 576, idem.
 AVC—E: 1 dita n. 9, com falta.
 A: 1 dita n. 176, repregada.
 SAO: 1 dita n. 159, idem.
 Vapor allemão *Paraquassu*, procedente de Hamburgo e entrado em 24 de abril de 1894. Manifesto n. 419.
 Armazem n. 11—CPZ—IE: 1 caixa n. 100, repregada.
 W: 1 dita n. 7.911, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.907, idem.
 RFLC: 1 dita n. 423, idem.
 PBJ—R: 1 dita n. 215, idem.
 FGC: 1 dita n. 381, idem.
 Armazem da estiva—MLC: 1 dita n. 800, repregada.
 Armazem n. 11—K: 2 caixas ns. 892 e 965, repregadas.
 Idm: 2 ditas ns. 955 e 975, idem.
 FGC: 1 caixa n. 2.435, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.436, idem.
 Despacho sobre agua—VH: 1 dita n. 65, avariada.
 Armazem n. 11—CE—C: 1 dita n. 323, repregada.
 LGSD: 1 dita n. 454, idem.
 Idem: 1 dita n. 452, idem.
 B: 1 dita n. 977, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.424, idem.
 Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha, entrado em 1 de maio de 1898. Manifesto n. 437.
 Armazem n. 3—CAC: 1 caixa, n. 11, repregada.
 Idem: 1 dita, n. 52, idem.
 Idem: 1 dita, sem numero, idem.
 Idem: 1 dita, sem numero, idem.
 Idem: 1 dita, n. 12, idem.
 RF: 1 dita, n. 1.210, idem.
 CM: 1 dita, n. 5/8, idem.
 Idem: 1 dita, n. 17, idem.
 Idem: 1 dita, n. 20/14, idem.
 CCCC: 1 dita, n. 10.328, idem.
 KVC: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor inglez *Biela*, procedente de Santos, entrado em 7 de maio de 1898. Manifesto n. 454.
 Armazem n. 6—OSC: 1 caixa, n. 557, repregada.
 S: 1 dita, n. 33, idem.
 FG: 1 dita, sem numero, idem.
 AAC: 1 amarrado, n. 3.084, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 442.
 Armazem n. 1—CPC: 1 caixa n. 3.965, repregada.
 C—C: 1 dita n. 402, idem.
 LC: 1 dita n. 68, idem.
 Vapor inglez *Erro*, procedente de Southampton, entrado em 7 de maio de 1898. Manifesto n. 435.
 Trapiche do Rosario—Sem marca: 10 caixas sem numero, quebradas.
 Idem: 4 ditas, idem, idem.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 443.
 Armazem n. 9—BSSC: 1 caixa n. 873, repregada.
 OPC: 1 dita n. 1.792, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.800, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.801, idem.
 R—SM—W: 1 dita n. 2.090, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.069, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.077, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.069, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.082, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.098, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.084, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.091, avariada.
 SBCC: 1 dita n. 234, repregada.
 PFC: 1 dita n. 1, idem.

RV: 1 dita n. 860, idem.
 SCM—EP: 1 dita n. 2.147, idem.
 GSC: 1 dita n. 3.448, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.434, idem.
 BC: 1 dita n. 4.823, idem.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 443.
 Armazem n. 9—RC: 1 caixa n. 5.014, repregada.
 CPC: 1 dita n. 3.997, idem.
 DJM: 1 dita n. 113, idem.
 CSL: 1 dita n. 40, idem.
 Vapor italiano *Savoia*, procedente de Genova, entrado em 7 de maio de 1898. Manifesto n. 460.
 Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 caixa, sem numero, aberta.
 Vapor inglez *Sirius*, procedente de Manchester, entrado em 6 de maio de 1898. Manifesto n. 453.
 Armazem n. 14—PC—R: 1 caixa n. 880, repregada.
 Idem: 1 dita n. 885, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 35, idem.
 H: 1 dita n. 2.072, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.086, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.116, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.103, idem.
 HHS: 1 dita n. 9.570, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.563, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.564, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.569, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.665, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.566, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.508, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.567, idem.
 BSC: 1 dita n. 1.803, repregada.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 9 de maio de 1898. Manifesto n. 466.
 Armazem da bagagem—BPS: 1 caixa n. 3, aberta.
 Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 445.
 Armazem n. 12—CC: 1 caixa n. 119, repregada.
 CC: 1 dita n. 119, idem.
 Idem: 1 dita n. 469, idem.
 CGC—E: 1 dita n. 64, idem.
 425: 1 dita n. 618, idem.
 Idem: 1 dita n. 619, idem.
 JBI: 1 dita n. 547, idem.
 JLEC: 1 dita n. 1.308, idem.
 X: 1 dita n. 289, idem.
 Idem: 1 dita n. 278, idem.
 JMP: 1 dita n. 456, idem.
 C—A—C: 2 ditas ns. 1.838 e 1.792, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.800 e 1.849, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.830 e 1.831, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.816, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.818, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.822, idem.
 MBT: 1 mala, sem numero, idem.
 Armazem da bagagem—MFB: 1 caixa sem numero, aberta.
 Barca allemã *Glini*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de maio de 1898. Manifesto n. 427.
 Armazem n. 15—CHC: 5 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 F: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 K: 1 dita n. 1.04, avariada.
 Vapor francez *Ville de Montevideo*, procedente do Havre, entrado em 9 de maio de 1898. Manifesto n. 165.
 Armazem das amostras—Gabinete Portuguez de Leitura: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 2 de maio de 1898. Manifesto n. 445.
 Armazem n. 12—DD: 1 caixa n. 10.227, repregada.
 Idem: 1 dita n. 10.408, idem.
 FYA: 1 dita n. 15, avariado.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 17, idem.
 Idem: 1 dita n. 18, idem.
 Idem: 1 dita, idem.

Araujo Freitas: 1 dita n. 592, repregada.

AV: 1 dita n. 3, idem.

MNC: 1 dita n. 540, idem.

A: 1 dita n. 177, idem.

RT: 1 dita n. 7.996, avariada.

JGS: 1 dita, sem numero, repregada.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

CM: 1 dita n. 38, idem, idem.

G&C: 1 dita n. 1.447, idem, idem.

Vapor belga *Obers*, procedente de Nova York, en rado em 30 de abril de 1898. Manifesto n. 434.

Trapiche Carvalhaes — TC: 5 caixas, sem numero, com falta.

H:C: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Honorio Bicalho—Rio—MV: 1 dita, idem, avariada.

Vapor francez *Paranagud*, procedente do Havre, entrado em 24 de abril de 1898. Manifesto n. 417.

Trapiche Carvalhaes — Pizarro: 5 caixas, sem numero, avariadas.

AP: 9 ditas, idem, idem.

EK: 1 dita, idem, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1898. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso *Hydrographico* n. 45—Bahia do Rio de Janeiro—Canal ao norte junto das ilhas das Cobras e Fiscal

Estando esta directoria procedendo a trabalhos de balisamento das peiras submersas ao norte do canal junto ás ilhas das Cobras e Fiscal, na bahia do Rio de Janeiro, recommenda-se que, attendendo á estreiteza e revessas da agua do referido canal, não é prudente por elle transitarem navios de calado maior de cinco metros.

Directoria de Hydrographia, 12 de maio de 1898. — *José Martins de Toledo*, capitão-tenente director interino.

Escola Naval

CONCURSO PARA LENTE CATHEDRATICO

De ordem do Sr. contra almirante director, faço publico que acha-se aberta, nesta secretaria, devendo encerrar-se no dia 12 de setembro proximo, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao lugar de lente da cadeira de — Historia da tatica naval — Operações combinadas de terra e mar.

Só poderão concorrer os officiaes da armada que tenham o curso escolar com approvações plenas nas materias que constituem a secção technica, isto é, em navegação, balística, manobra, machinas e historia da tatica naval.

A inscripção de cada candidato será feita por meio de assignatura do nome respectivo no livro proprio; salvo o caso de justo impedimento em que a inscripção poderá ser feita por procuração bastante.

Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

As provas do concurso são as designadas no art. 153 do regulamento anexo ao decreto n. 2.799, de 19 de janeiro deste anno. (*Diario Official* de 17 de abril de 1898).

Escola Naval, 12 de maio de 1898. — *Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

Escola de Machinistas Navaes

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, convido os candidatos á carta de machinista da marinha mercante a comparecerem nesta escola, segunda feira, 16 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, afim de se examinaes.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 10 de maio de 1898. — O secretario, *I. de Araujo e Silva*.

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 14 do corrente, até ás 11 horas, para o fornecimento dos artigos abaixo especificados:

714 alamares de cordão garance para praças.

1.255 camisolas de algodão mescla.

7.462 gravatas de couro, envernizadas de preto.

4.000 correias de cantis.

4.000 ternos de correias de capotes.

4.000 pares de correias de mochilas.

4.000 pares de correias de marmitas.

3.000 cantis de folha (sem pintura).

3.000 marmitas de folha.

200 marmitões de folha.

2.000 mochilas (sem pintura).

2.000 saccos para marmitões.

200 canudos de folha para inferiores (sem pintura).

3.000 talins, sendo 2.000 para praças de artillaria e 1.000 de cavallaria.

2.000 talatartes para praças de cavallari

4.000 fiadores de couro para praças.

Todos esses artigos serão eguaes aos typos da Intendencia e a concorrência versará sobre o preço e menor prazo possível.

A folha para a confecção das marmitas, cantis marmitões e canudos deve ser da marca XXX charecal e as mochilas, cantis e canudos não serão pintados. Os concorrentes apresentarão amostras dos alamares, camisolas, gravatas, mochilas e saccos, bastando para esses, para as camisolas e mochilas a apresentação das fiavelas em porções de um metro pouco mais ou menos.

As propostas serão em duplicata, sendo a primeira via sellada, com referencia a uma só especie de artigo, e deverão conter o numero e marcas das amostras e, finalmente, a declaração de desjeitar-se o proponente á multa de 5%, caso se recuse a assignar o respectivo contracto.

Previne-se que as propostas devem ser escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 6 de maio de 1898. — *Arlindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

Escola Preparatoria e do Tatica

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho economico desta escola, faço publico que recebem-se, na secretaria da mesma, no dia 17 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento durante este semestre, a finalizar em junho, dos seguintes artigos: em kilo, carne verde de vacca, dita de carneiro, dita de porco e pão.

As propostas serão em carta fechada, feitas com clareza e em duas vias, uma das quaes sellada, e conterão a declaração de caucionar o proponente 5% da importancia provavel dos generos a fornecer durante semestre e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia, si não comparecer para assignar o contracto, dentro do prazo marcado pelo conselho, caução que poderá ser levantada após o fornecimento do primeiro mez. Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se, exhibindo documentos que provem:

1º, haver pago o imposto da respectiva casa commercial;

2º, possuir bens, mercadorias, titulos ou fiador idoneo, que se responsabilize pelos pagamentos das multas em que possam incorrer.

Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes, alumnos e empregados da escola, pelos preços do contracto.

Para mais informações poderão se dirigir á secretaria desta escola, todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1898. — *Custodio de Souza Braga*, tenente-secretario.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE BILHETES POSTAES DA TAXA DE 50 RÉIS

De ordem do Sr. director geral interino, e de conformidade com o art. 23 do regulamento approved por decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postos em circulação os novos bilhetes postaes da taxa de 50 réis.

Os novos bilhetes-postaes medem 14 centimetros de comprimento por nove de largura, são de cor de palha secca no lado destinado ao endereço e de cor branca no verso; tem no anverso os seguintes dizeres em caracteres azues — BILHETES POSTAL — Neste lado só o endereço — BRAZIL; no angulo direito um sello azul da taxa de 50 réis, com o desenho do Pão de Assucar estampado em cor azul no centro de uma ellypse da mesma cor e formada por uma fachla onde se leem as palavras — ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL — em caracteres brancos, sendo ainda esse sello cortado em sentido obliquo, no alto, em um dos angulos, por uma fachla branca, onde se lê a palavra — CORREIO — em caracteres azues, e embaixo o algarismo 50 em um circulo, contendo da cada lado a palavra — RÉIS — em caracteres brancos; tendo mais ao lado desse sello o desenho da entrada da barra do Rio de Janeiro estampado em cor de castanha e sobre uma palma em cujo tronco se vê uma fita da mesma cor com o seguinte distico — QUINZE DE NOVEMBRO DE 1898.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 14 de abril de 1898. — O sub-director interino, *Francisco Genelicio Lopes de Araujo*.

NOVA EMISSÃO DE CARTAS-BILHETE DA TAXA DE 200 RÉIS

De ordem do Sr. director geral interino, e de conformidade com o art. 23 do regulamento approved por decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postos em circulação as novas cartas-bilhete da taxa de 200 réis.

As novas cartas-bilhete medem 14 centimetros de comprimento por 9 de largura e são de cor de lyrio claro; tem no verso os seguintes dizeres em caracteres pretos: — CARTA-BILHETE — REPUBLICA DOS E. U. DO BRAZIL — (Neste lado só o endereço) — BRAZIL —; no angulo direito um sello alaranjado da taxa de 200 réis, com a effigie da Republica estampada em cor preta no centro de uma ellypse da mesma cor e formada por uma fachla alaranjada, onde se leem as palavras — ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL — em caracteres de lyrio claro, sendo ainda esse sello cortado em sentido obliquo, no alto, em um dos angulos, por uma fachla de cor de lyrio claro, onde se lê a palavra — CORREIO — em caracteres alaranjados, e embaixo o algarismo — 200 — em um circulo preto, contendo de cada lado a palavra — RÉIS — em caracteres de lyrio claro; tendo ainda no verso as armas da Republica, estampadas sobre agua e no anverso o desenho do edificio da Casa da Moeda estampado em cor preta dentro de um quadro e abaixo as palavras — CASA DA MOEDA — em caracteres pretos.

O lado interno das cartas-bilhete é de cor branca.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 6 de maio de 1898. — O sub-director interino. — *Francisco Genelicio*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ALGUNS MOVEIS NÃO CONTRACTADOS

De ordem do Sr. director geral interino faço publico que esta directoria recebe, até o dia 14 do corrente, propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o fornecimento dos objectos constantes da relação abaixo.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes, no valor total de 300 réis por folha de papel, e não conter emendas nem rasuras.

O proponente preferido dará fiador idoneo para garantia da execução do contracto que firmar e que se tornará solidario com o mesmo, ou, caso assim o prefera, depositará uma quantia equivalente a 10 % da importancia do fornecimento, e que a titulo de caução ficará depositada na thesouraria até terminação do contracto.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar qualquer objecto, desde que não esteja elle de accordo com as exigencias e instrucções dadas ao fornecedor.

A abertura das propostas que forem recebidas effectuar-se ha no dia 16 do corrente, ao meio-dia, devendo assistir a esse acto os Srs. proponentes.

Os Srs. proponentes, antes de confeccionarem as propostas, devem comparecer nesta Sub-Directoria, afim de lhes ser fornecidos todos os esclarecimentos.

Todos os cofres devem ter peanhas.

Os preços devem incluir o encaixotamento e condução até o Trapiche do Lloyd Brasileiro e a Estação Central da Estrada de Ferro.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 5 de maio de 1898.— O sub-director interino, *Francisco Genelicio*.

Relação dos objectos a que se refere o presente edital

1 Mesa de pinho de Riga envernizada na cor natural, com pés torneados e guarnição em volta, medindo 1^m,35×0^m,86×0^m,80.

1 Dita nas mesmas condições, com uma caixa em cima, dividida em 12 compartimentos, medindo 1^m,90×0^m,87×0^m,85.

2 Ditas nas mesmas condições, com 2 gavetas, medindo 1^m,30×0^m,75×0^m,80.

3 Ditas idem, idem, com 2^m,00×0,90.

13 Ditas idem, idem, conforme as de manipulação da 6^a secção.

3 Carteiras de vinhatico, de desarmar para duas pessoas (escrevaninhas).

2 Mobílias no estylo da que se acha no gabinete da Sub-Directoria, com 15 peças cada uma.

17 Mesas de vinhatico com 10 gavetas cada uma.

9 Lavatorios inglezes, de vinhatico, com pedra e guarnição, espelho e louça.

7 Cadeiras de braços com palha nas costas.

10 Armarios de vinhatico e de desarmar, medindo 2^m,00×1^m,50×0^m,50 de fundo com oito prateleiras moveis e portas envidraçadas.

14 Ditos idem, idem, tendo 2^m,40×1^m,40×0^m,50 com 40 escaninhos cada um e portas envidraçadas.

1 Dito nas mesmas condições com 20 gavetas e fechaduras, sem portas.

4 Ditos idem, idem com 20 gavetas sem fechaduras, com portas.

2 Armarios com escaninhos e portas envidraçadas.

12 Ditas de vinhatico, de desarmar, com 2 metros, pelo lado de dentro oito gavetas do lado de baixo e quatro prateleiras em cima om portas envidraçadas.

1 Dito com 2^m,40×1^m,40×0,50 tendo 40 escaninhos.

20 Duzias de cadeiras n. 14, Thonet.

2 Manipuladores de pinho de Riga, com tres ordens de escaninhos, medindo 1^m,57×1^m,00×1^m,00, amb's de desarmar.

1 Dito idem, idem, com as mesmas dimensões e duas ordens de escaninhos.

1 Cofre de ferro de duas portas, com as seguintes dimensões: altura 1^m,00, largura 0^m,85, fundo 0^m,77.

6 Ditos de uma só porta de 0^m,75×0^m,61×0^m,53.

2 Relogios americanos para parede.

1 Mar,queza de vinhatico para solteiro.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 5 de maio de 1898.— O sub-director interino, *Francisco Genelicio*.

Directoria Geral dos Correios

RETIRADA DA CIRCULAÇÃO DOS BILHETES-POSTAES SIMPLES E DUPLoS DA TAXA DE 80 RÉIS

Da ordem do Sr. director geral interino, e de conformidade com o art. 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que, tendo sido esta directoria autorizada por aviso do Sr. Ministro da Industria, n. 146, de 15 do corrente, nos termos do alludido artigo do regulamento, a retirar da circulação os bilhetes-postaes simples e duplos da taxa de 80 réis, destinados aos paizes da União Postal Universal, findo o prazo de tres mezes, a contar desta data, serão estas formulas de franquia retiradas da circulação e consideradas nullas, de accordo com o n. 8 do art. 26 do já citado regulamento, depois de esgotado o prazo de que trata este edital.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 20 de abril de 1898.— O sub-director interino, *Francisco Genelicio Lopes de Araujo*.

VENDA DE SELLOS E MAIS FORMULAS DE FRANQUIA RETIRADAS DA CIRCULAÇÃO

Cumprindo a ultima parte do n. 12 do art. 1º da lei de orçamento n. 489, de 15 de dezembro do anno findo e aviso do Exm. Sr. Ministro da Industria n. 38, de 11 de fevereiro ultimo, e de ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que se acham a venda nesta directoria os sellos e mais formulas de franquia retirados da circulação, conforme a tabella abaixo.

Para aquisição dos ditos sellos e formulas, esta directoria recebe pedidos por escripto.

A venda desses sellos e formulas será feita a dinheiro, recebido no acto da conferencia e entrega aos compradores.

Os sellos e formulas serão vendidos pela cotação do catalogo Senfas de 1897, ao cambio do dia em que for realizada a venda.

TABELLA

ESPECIE	EMISSÃO	CÔR	EMBLEMA	TAXA	COTAÇÃO
Sello de carta.....	1881 a 1885	Amarella	Cabeça do Imperador	\$0:0	10 pfennig.
» » »	1890 a 1892	Verde	Cruzeiro	\$0:20	» »
» » »	1890 a 1892	»	»	\$0:50	20 »
» » »	1890 a 1892	Violeta	»	\$2:00	60 »
» » »	1890 a 1892	»	»	\$3:00	1 marco 25 pf.
» » »	1890 a 1892	Amarella esverdeada	»	\$5:00	2 marcos.
» » »	1884 a 1888	Lilaz	Algarismo no centro	\$7:00	3 »
» » »	1890 a 1892	Chocolate claro	Cruzeiro	\$7:00	2 »
» » »	1890 a 1892	Chocolate escuro	»	\$7:00	4 »
» » »	1890 a 1892	Amarella clara	»	1\$000	4 »
» » »	1890 a 1892	Amarella escura	»	1\$000	4 »
Sello de jornaes	1891 a 1893	Azul	Cruzeiro e Pão de Assucar	\$0:10	5 pfennig.
» » »	1891 a 1893	Verde	» » »	\$0:20	8 »
» » »	1890	Parda	Jornaes	\$0:50	0 »
» » »	1891 a 1893	Verde	Cruzeiro e Pão de Assucar	\$0:50	15 »
» » »	1899	Violeta	Jornaes	\$1:00	10 »
» » »	1891	Vermelha lilaz	»	\$1:00	4 »
» » »	1889	Amarella	»	\$2:00	1 marco 25 pf.
» » »	1890	Preta	»	\$2:00	1 marco.
» » »	1889	Amarella	»	\$3:00	1 marco e 50 pf.
» » »	1890	Caraim	»	\$3:00	2 » »
» » »	1889	Amarella	»	\$5:00	2 » »
» » »	1890	Verde	»	\$5:00	2 marcos.
» » »	1889	Amarella	»	\$7:00	4 marcos e 50 pf.
» » »	1890	Azul	»	\$7:00	3 marcos.
» » »	1889	Amarella	»	1\$000	5 »
» » »	1890	Chocolate	»	1\$000	4 »
Sobre-cartas	1867	Preta	Cabeça do Imperador	\$2:00	1 marco e 20 pf.
» »	1890 a 1890	»	Cabeça do Imperador (dous formatos)	\$2:00	1 marco.
» »	1887	Vermelha	Cabeça do Imperador	\$3:00	2 »
» »	1890 a 1890	»	Cabeça do Imperador (dous formatos)	\$3:00	1 marco e 50 pf.
Carta-bilhete	1833	Verde em verde claro	Cabeça do Imperador	\$2:00	1 » »
» »	1836	» » »	» » »	\$2:00	1 » »
» »	1839	Caraim em branco	» » »	\$0:80	55 pfennig.
» »	1891 a 1891	Encarnado e azul em rosa	Allegoria republicana	\$0:80	30 »
Bilhete postal simples.	1839	Azul	Cabeça do Imperador	\$0:40	50 »
Cintas.....	1839	Violeta	» »	\$0:20	20 »
»	1889	Azul	» »	\$0:40	30 »
»	1889	Chocolate	» »	\$0:60	50 »

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE CARTAS-BILHETE DA TAXA DE 300 RÉIS

De ordem do Sr. director geral interino, o de conformidade com o art. 23 do regulamento approved por decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que, findo o prazo de 30 dias a contar desta data, serão postas em circulação as novas cartas-bilhete da taxa de 300 réis.

As novas cartas-bilhete medem 14 centimetros de comprimento por 9 de largura e são de cor de palha secca; tem no verso os seguintes dizeres em caracteres azues—**REPUBLICA DOS E. U. DO BRAZIL—CARTA-BILHETE—CARTE-LETRE—**; no angulo direito um selo azul da taxa de 300 réis, com a effigie da Republica estampada em cor azul no centro de uma ellypse da mesma cor e formada por uma facha azul, onde se leem as palavras—**ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL—**em caracteres de palha secca, sendo ainda esse selo cortado em sentido obliquo, no alto, em um dos angulos, por uma facha cor de palha secca, onde se lê a palavra—**CORREIO—**em caracteres azues e abaixo o algarismo—**300**—em um circulo azul, contendo de cada lado a palavra—**RÉIS—**em caracteres cor de palha secca; tendo ainda no verso as armas da Republica estampadas sobre agua, e no anverso o desenho do edificio da Casa da Moeda estampado em cor azul dentro de um quadro e abaixo as palavras—**CASA DA MOEDA—**em caracteres azues.

O lado interno das cartas-bilhete é de cor branca.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 6 de maio de 1898.—O sub-director interino, *Francisco Genilcio*.

RETIRADA DA CIRCULAÇÃO DOS BILHETES POSTAES DA TAXA DE 40 RÉIS

De ordem do Sr. director geral interino, e de conformidade com o art. 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que tendo sido esta directoria autorizada por aviso do Sr. Ministro da Industria n. 145, de 13 do corrente, nos termos do alludido artigo do regulamento, a retirar da circulação os bilhetes postaes da taxa de 40 réis, findo o prazo de tres mezes, a contar desta data, serão estas formulas de franquia retiradas da circulação, e consideradas nullas, de accordo com o n. 8 do art. 26 do já citado regulamento depois de esgotado o prazo de que trata este edital.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 15 de abril de 1898.—O sub-director interino, *Francisco Genilcio*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito, scientifico aos proprietarios do predio n. 56 da rua da Conceição que esse predio foi, em vistoria, condemnado á demolição, podendo os interessados apresentar, no prazo de sete dias, contados da data desta publicação, as allegações que julgarem de seu interesse.

Rio, 12 de maio de 1898.—O director geral, *Augusto C. da Silva Telles*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a execução de obras no proprio municipal escola 4ª do 10º districto, situada no Curato de Santa Cruz.

As propostas deverão ser entregues em carta fechada, indicando o preço da unidade e em globos, escripta por extenso e em algarismos, como tambem a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes previamente farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito correspondente a 5% sobre o valor do orçamento (5.338\$297) juntando á proposta o respectivo talão.

Nenhuma proposta será aceita sem o proponente provar que está quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor.

Na secção dos proprios municipios serão dados os esclarecimentos necessarios.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1898.—*Emygdio Ribeiro*, chefe do escriptorio.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do art. 8º do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a proceder á demolição desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do alludido decreto:

Predios:

N. 6, da travessa do Costa Velho.

N. 117, da rua da Uruguayana.

N. 14 da ladeira do Castello.

Sem numero, da rua Felippe Cardoso.

Puxado do predio n. 67 da rua do Rosario.

Capital Federal, 11 de maio de 1898.—O director geral, *Augusto C. da Silva Telles*.

DIRECTORIA DE PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Formicida Capanema requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos á Ilha do Governador, no lugar denominado *Cocota*, freguezia de Nossa Senhora Ajuda.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 2º de abril de 1898.—O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 do corrente mez, a 1 hora da tarde, nesta directoria á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para os concertos que necessita o predio, onde funciona a repartição do imposto do gado em S. Diogo.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidade, escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Para a garantia da assignatura e execução do contracto os proponentes farão previamente na directoria da Fazenda Municipal o deposito correspondente a 5% sobre o valor do orçamento (4.40:\$900), juntando á proposta o respectivo recibo. Nenhuma proposta será aceita sem provar o seu signatario ter feito o pagamento do imposto de constructor.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 10 de maio de 1898.—*Euclydes Bras*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Formicida Capanema requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos á Ilha da Pombaba.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 2º de abril de 1898.—O chefe, *Alberto Fernandes*.

EDITAES

De publicação do pedido de homologação de concordata extra-judicial feita por *Bernardo de Mello* com seus credores em numero legal para, no prazo de dez dias, que lhes serão assignados em audiencia de te juizo, os credores allegarem o que for a bem dos seus direitos contra o pedido de homologação, sob pena de lançamento.

O Dr. Caetano Pinto da Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de *Bernardo Mello* foi apresentado ao Dr. presidente desta camara commercial, que a mim distribuiu, a petição do teor seguinte: *Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial*. Diz *Bernardo de Mello*, negociante, estabelecido á Praça Onze de junho n. 17 B, que, tendo feito concordata particular com os seus credores, requer a V. Ex. se digne de designar juiz, o qual, sendo-lhe esta petição apresentada, mande que, distribuida, se a a mesma concordata processada na forma da lei, afim de ser judicialmente homologada. Offerece o supplicante como documento a concordata assignada par seus credores em numero superior a 3/4, com as firmas devidamente reconhecidas, bem como o balanço de seu activo e passivo e certidão do registro de sua firma na Junta Commercial, e declara que não é devedor por obrigação alguma sujeita a protesto. Assim, pede deferimento *E. R. M. Rio*, 29 de abril de 1898. O advogado, *Feliciano B. Baptista Pereira*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor total de trezentos réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro, Rio, 29 de abril de 1898.—*J. Torres*. Sobre o que proferi o seguinte despacho: *D. A.* á conclusão. Rio, 29 de abril de 1898.—*Montenegro*. Distribuição. *D. a Domingues*, em 28 de abril de 1893. O distribuidor interino, *P. A. Martins*. Tendo o escriptivo autoado a petição e documento, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o seguinte despacho: Faça-se a citação edital aos credores. Rio, 5 de maio de 1898.—*Montenegro*. O accôrdo feito pelo negociante *Bernardo de Mello* com os seus credores é de pagamento á vista de 20% dos seus creditos, dando os mesmos quitação. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de publicação do pedido de homologação de concordata extra-judicial feita pelo negociante *Bernardo de Mello* com seus credores em numero legal, para, no prazo de dez dias, que lhes serão assignados em audiencia deste juizo, os credores allegarem o que for a bem dos direitos contra o pedido de homologação, sob pena de lançamento. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro des auditórios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de maio de 1898. E eu, *Antonio Lopez Domingues*, escriptão, subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro*.

Para sciencia de avaliação de bens

O Dr. Godofredo Xavier do Cunha, juiz federal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, na execução que a Fazenda Nacional move contra *Augusto Fortunato Saldanha*

da Gama, ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram, para pagamento do mesma execução, avaliados os bens penhorados seguintes: Um predio e terreno á rua Major Avila n. 17, com um puxado e telheiro nos fundos e mais dependencias, tudo avaliado pela quantia de 30:000\$000. E para constar mandou, nos termos do art. 48 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro das auditorios, que trará certidão a juizo para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 12 de maio de 1898. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrevão interino, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

De praça com o prazo de nove dias

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal do Districto Federal, etc. :

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 21 do corrente, ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move a Augusto Fortunato Saldanha da Gama, ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, os bens seguintes: um predio e terreno situados á rua Major Avila n. 17, medindo o terreno de frente 21^m,90 e 39^m,30 de fundo, com gradil de ferro sobre sapata de cantaria murado dos lados e nos fundos com portão de madeira que dá sahida para a rua Babylonia, em cujo terreno está edificado o predio, que é assobradado, com tres janellas na frente e varanda do lado e escada de cantaria, medindo de frente 8^m,90 por 17 metros de fundo, dividido em salas de espera e de visitas, quatro quartos, sala de jantar e saleta, tendo um puxado com 9^m de comprimento e 6^m,10 de largura, dividido em quarto, despensa e cosinha, e um telheiro nos fundos com banheiro e tanque, sendo o dito predio e puxado construído de pedra e cal, terreno, predio e dependencias avaliados pela quantia de 30:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltarão os ditos bens a praça com o intervalo de 8 dias e abatimento de 10 por cento, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irão a 3^a praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 por cento, e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida ação de nullidade por lesão de qualquer especie, nos termos do art. 273 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem nos mesmos bens quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de maio de 1898. — Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrevão interino, o subscrevo. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

12^a Pretoria

De citação aos credores incertos na execução que move José Antonio Lopes de Castro Torres a Souza & Rodrigues.

O Dr. José Mauricio de Torres Temporal, juiz pretor da 12^a Pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que, por este juizo e cartorio do escrevão em que é executante José Antonio Lopes de Castro Torres e executados Souza & Rodrigues, aos quaes se fez penhora em dinheiro liquido existente em deposito no cofre dos depositos publicos, assignando-se aos ditos executados os seis dias para allegar o que tivesse á penhora delles foram lançados.

Por isso são os termos a seguir passar-se precatoria de levantamento da quantia em deposito, que foi penhorada; mas, de conformidade com a pratica e estylos, como tem de ser citados os credores incertos, que também possam ter direito ao levantamento, por isso os hei por citados, para, no prazo de dez dias, que correrão depois que for este affixado pelo porteiro do juizo e accusada a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham á quantia em deposito, e isto sob pena de serem lançados e de se passar precatoria de levantamento a favor do exoquente, afim de ser por elle levantada a quantia de 2:133\$131, que se acha depositada no cofre dos depositos publicos. E para constar lavrou-se o presente e outro de igual theor, que serão affixados e publicados no logar e fórma do estylo. Dado e passado nesta Capital Federal em 12 de maio de 1898. Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrevi. — *José Mauricio de Torres Temporal.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres	90 d/v	A' vista
Sobre Paris	5 23/32	5 45/64
Sobre Hamburgo	12668	12672
Sobre Italia	22050	21064
Sobre Nova-York	—	12613
Sobre Buenos	—	81668
Sobre Santos	42\$000	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Curso nacional, moeda de 20\$000, 93\$913

Apolices		
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %/...		826\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/...		980\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.		150\$0 0
Ditas idem de 1896, nom.		155\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.		790\$000
Ditas idem de 1897, port.		880\$000
Ditas idem de 1897, nom.		880\$000
Ditas idem de 1898.		2:100\$000

Bancos	
Banco Iniciador de Melhoramentos	4\$500
Companhias	
Comp. Estrada de Ferro Leopoldina	84\$000
Dita Melhoramentos no Brazil	231\$000
Dita Melhoramentos de S. Paulo	35\$000
Dita Loterias Nacionais	40\$000
Dita de Seguros Confiança	40\$000
Ditas União Sorocabana Ituana	42\$000

Debenturas	
Debs. da Sorocabana e Ituana, 1 ^a série	55\$000
Debs. da E. de Ferro Leopoldina 3 1/2 %/	108\$000
D q.s. de Tecidos Confiança Industrial	194\$000

Letras	
Letras do Banc. Predial	20\$000
Secretaria da Camara Syndical, 12 de maio de 1898. — O syndico, <i>Thomas Rabello.</i>	

O Sr. correitor Saturnino Candido Gomes, autorizado por alva á do Sr. Dr. juiz da 5^a Pretoria, venderá em Bolsa, os seguintes titulos:

- 80 acções da Companhia Tecidos Mageense.
- 150 ditas da Companhia Oeste de Micas.
- 84 ditas, idem, idem, 37 1/2 %/.
- 322 ditas da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.
- 20 ditas da Companhia Manufatura de Caixas Caixões de Madeira, 31 %/.
- 4 ditas da Sociedade Hippodromo Nacional.
- 10 ditas da Companhia Previdencia Popular, 20 %/.
- 50 ditas da Companhia Minas do Assuruá.
- 2 ditas da Sociedade Turf Club.
- 40 ditas da Companhia Manufatura do Rendas.
- 150 ditas da Companhia Evoncos Fluminense.
- 15 ditas da Sociedade Commanditaria José Antonio de Ararajo Filgueiras, de 1:000\$ c/uma.
- 22 debenturas da mesma sociedade, de 1:000\$000.
- 72 42/100 ditas da Companhia Leopoldina, de 100\$000.

Secretaria da Camara Syadical, 6 de maio de 1898. — O syndico, *Thomas Rabello.*

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 12 de maio de 1898, á 1 hora 35 p. m.
 Taxa do Banco de Inglaterra, 4 %/.
 Ditas de desconto no mercado, 3 3/4 %/.
 Chequ s /f. Paris, 25.75.
 Apolices externas de 1879, 56 %/, subiram 5 pontos de 9/5.
 Ditas idem de 1888, 48 %/, subiram 4 pontos, idem.
 Ditas idem de 1889, 46 %/, subiram 3 1/2 pontos, idem.
 Ditas idem de 1895, 52 %/, subiram 4 pontos, idem.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabril Brasileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1898

Aos 30 dias do mez de abril de 1898, ás 2 horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 3 B, presentes diversos accionistas, representando o numero de accções exigido pela lei para o funcionamento da assemblea geral ordinaria, como mostrava o respectivo livro de presença, o director geral Joaquim José de Souza Guimarães declarou aberta a sessão e indicou para presidente o accionista Candido Caetano Ferraz, o que foi accedido pela maioria da assemblea.

Assumindo a presidencia o accionista Sr. Candido Caetano Ferraz, agradece a honra que lhe foi feita e convida para secretarios os accionistas Srs. Francisco de P. Chaves Campello e José Coelho de Azevedo.

Constituida assim a mesa, o presidente declara o fim da assemblea, que era tomar conhecimento das contas da administração relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1897 e eleger o conselho fiscal.

Em seguida o 2^o secretario procede á leitura do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal.

Posto em discussão o parecer do conselho fiscal, que concluia pela approvação das contas, ninguem pede a palavra, e, sendo submettido á votação, é o mesmo parecer approvado.

Logo depois o Sr. presidente convida os accionistas a eleger o conselho fiscal, e recolhidas a urna oito cedulas, faz se em seguida a apuração, que dá o seguinte resultado:

Conselho fiscal

Candido Caetano Ferraz.
 José Gabriel de Azevedo.
 Joaquim Gomes Cardia.

Supplentes

Dr. Pedro Leão Velloso Filho.
 José Coelho de Azevedo.
 Francisco Antonio dos Santos.

Em vista do resultado apurado, o presidente proclama as pessoas acima mencionadas, e que obtiveram maioria de votos, membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão para lavrar-se a presente acta.

Reaberta a sessão, é lida e approvada a presente acta, que vai assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1898. — *Candido Caetano Ferraz*, presidente. — *Francisco de P. Chaves Campello*, 1^o secretario. — *José Coelho de Azevedo*, 2^o secretario.

Pela Empresa Industrial Brasileira. — *Candido Caetano Ferraz*, presidente. — *Joaquim José de Souza Guimarães*. — *Miguel Matheus Feryeira*. — *José Gabriel de Azevedo*. — *Joaquim Gomes Cardia*.

Banco da Republica do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1898

Ao meio-dia, achando-se presentes no salão das assembleas geraes do Banco da Republica do Brazil 66 Srs. accionistas, representando por si e como procuradores 61.662 acções, o Sr. conselheiro Afonso Augusto Moreira

Penna, assumindo a presidencia, declara installada a assemblea geral ordinaria, convocada pela segunda vez, chamando para secretarios da mesa os Srs. commendaador Carlos Antonio de Araujo e Silva e Dr. Alberto de Faria.

Depois de lida e unanimemente approvada a acta da assemblea geral ordinaria anterior, o Sr. conselheiro João Carlos de Souza Ferreira lê o parecer do conselho fiscal, sendo dispensada a leitura do relatório, a requerimento do Sr. barão de Penalva.

Sem debate, são approvadas as contas e actas da administração durante o anno social findo, conforme as conclusões do parecer do conselho fiscal, abstenção de votar os membros da directoria.

Em seguida, procede-se á eleição, por escrutinio secreto, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, sendo recebidas 42 cédulas, cuja apuração dá o seguinte resultado :

Para membros do conselho fiscal

	Votos
Barão de Quartin.....	1.534
Conselheiro João Manoel Pereira da Silva.....	1.334
Conselheiro João Carlos de Souza Ferreira.....	1.318
Conselheiro José Marques de Carvalho Commendaador Joaquim de Mello Franco.....	1.318
Conselheiro Coelho Rodrigues.....	118
Barão de Penalva.....	66
E outros menos votados.	

Para supplentes

	Votos
Dr. Cypriano José Velloso Vianna....	1.416
José Antonio Soares Pereira.....	1.380
Dr. Frederico de Almeida Rego.....	1.345
Conrado Jacob de Niemeyer.....	1.325
Julio Miguel de Freitas.....	1.306
Conselheiro João Manoel Pereira da Silva.....	299
Barão de Penalva.....	203
Dr. J. Brasileiro de Toledo Franco....	103
E outros menos votados.	

O Sr. presidente, proclamando eleitos os Srs. Barão do Quartin, conselheiros João Manoel Pereira da Silva, João Carlos de Souza Ferreira, José Marques de Carvalho e commendaador Joaquim de Mello Franco, para membros do conselho fiscal, e os Srs. Dr. Cypriano José Velloso Vianna, José Antonio Soares Pereira, Dr. Frederico de Almeida Rego, Conrado Jacob de Niemeyer e Julio Miguel de Freitas, para os cargos de supplentes, mandou lavrar esta acta que vae assignada pela mesa e pelos Srs. Banco Rural e Hypothecario, Banco de Credito Real, Dr. Augusto Alvares de Azevedo, Manoel Joaquim Vieira de Carvalho e Carlos Augusto de Miranda Jordão para tal fim nomeados sob proposta do Sr. Conselheiro Souza Ferreira.

Salão das assembleas geraes do Banco da Republica do Brazil, 18 de abril de 1898. — Affonso A. M. Penna. — Carlos Antonio de Araujo Silva. — Dr. Alberto de Faria. — Angelo Eloy da Camara. — Dr. Honorio Augusto Ribeiro. — Dr. Augusto Alvares de Azevedo. — Manoel Joaquim Vieira de Carvalho. — Carlos Augusto de Miranda Jordão.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.540 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em combustores de gaz incandescente. Invenção de Otmar Kern, residente em Paris (França)

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em combustores de gaz incandescente do genero conhecido originariamente pelo nome de combustores de gaz incandescente de Clamond, os quaes tem sido aperfeiçoados de varios modos por numerosos inventores, principalmente por Auer von Welsbach.

O objecto da mesma invenção é fornecer um combustor susceptivel de elevar o véo refrac-

tario a um grão de incandescencia mais alto do que se conseguiu até agora, com a mesma quantidade de gaz de illuminação e na pressão em que sahe ordinariamente o gaz, sem o emprego de uma tiragem artificial, como se produz commummente por meio de chaminés de vidro, e ás vezes por meio de sopradores mecanicos.

Consigno esse fim construindo um combustor em que a admissão de ar com o gaz se acha ajustada de modo a arder a mistura por si mesma, isto é, em uma camara fechada da qual se acha excluido o ar exterior.

A mistura combustivel por si mesma, em consequencia da construcção do meu combustor aperfeiçoado, sahe do bico deste a uma pressão maior do que a pressão normal do systema de distribuição do gaz e com velocidade maior do que a velocidade com que a chamma se póte propagar pela mistura, seguindo-se a impossibilidade para a chamma de arder para traz e ficando assim mantida completamente acima do orificio de sahida do bico do combustor.

Passo agora a descrever meus combustores referindo-me aos desenhos annexos :

A fig. 1 é uma secção longitudinal de um combustor de Bunsen, modificado segundo o principio da minha invenção. A fig. 2 representa, parte em elevação e parte em diagramma, um apprelho experimental empregado para determinar as dimensões de meu combustor de Bunsen aperfeiçoado. A fig. 3 é uma secção longitudinal do mesmo combustor aperfeiçoado, dotado de uma camara de mistura de gaz. A fig. 4 é uma secção longitudinal de um combustor de gaz incandescente completo, construido segundo o principio da invenção. A fig. 5 representa respectivamente uma secção central e um plano do bico de combustor usado na construcção representada na fig. 4, e a fig. 6 é uma secção central de um combustor de gaz incandescente duplo, construido segundo o principio da invenção. As figs. 7 a 10 inclusivamente representam uma modificação na qual o tubo do combustor tem a forma de uma figura produzida pela revolução de um arco da hyperbole em redor da linha axial do tubo, sendo a fig. 7 um diagramma representando a forma da hyperbole; a fig. 9, uma secção vertical do tubo e do combustor e a fig. 10 um plano da extremidade superior do combustor.

Os mesmos algarismos de referencia indicam partes semelhantes em todas as figuras.

Referindo-me primeiro á fig. 1, representa ella um combustor do typo de Bunsen, modificado em um ponto particular, segundo o principio de minha invenção.

Comprehenle o orificio de entrada de gaz ordinario 1, com seu bico 2 parafusado no tubo de Bunsen 5, como usualmente.

Este tubo é dotado, como de costume, dos orificios de ar 3 e do anel de registro 4, por cujo meio se póte regular a vontade a admissão de ar.

O caracter distinctivo do mesmo tubo, na minha invenção, consiste em ser formado de dous troncos de cone 6, e 7, reunidos nas suas bases menores em 8, achindo-se o tronco do cone inferior mais curvo do que o tronco superior.

Cohece-se na hydraulica pelo nome de «Tubo de Venturis» um tubo dessa construcção geral, sendo, porém, diferentes as dimensões das partes e que se usa algumas vezes para descarregar agua ou outros fluidos, com o fim de augmentar a quantidade de descarga.

Achei que o emprego daquelle tubo em forma de cone duplo, em um combustor de Bunsen, tem por effeito augmentar a quantidade de ar impellido pelo tubo e produzir uma mistura mais perfeita do ar e do gaz, ao mesmo tempo que faz sahir esta mistura a uma pressão muito mais alta do que no combustor de Bunsen commum.

Dou ao tronco do cone inferior 6 o nome de —cone de mistura— pela razão que é nelle que se misturam primeiramente o ar e o gaz, e ao tronco de cone superior 7 o nome de —cone de aspiração— por consistir sua

funcção em accelerar a sahida da mistura na secção estreita 8.

Achei que se obtem o melhor resultado quando o angulo de divergencia do cone de aspiração se acha comprehendido entre cinco e sete grãos.

Quando esse angulo excede sete grãos, a aspiração diminue e ella desaparece quasi, quando o angulo vem a ser maior que 10 grãos.

O angulo de convergencia do cone de mistura póte variar dentro do limites mais extensos, sendo, porém, preferivel que não exceda 10 grãos.

O comprimento do cone de mistura deve ser tal que permita a mistura completa do ar e do gaz antes de chegar essa mistura á secção estreita 8, e aquelle comprimento se determina experimentalmente do seguinte modo:

Sobre um jacto de gaz, sahindo verticalmente do bico 2 (fig. 2), dispõe-se um tecido metallico 10 horizontalmente, de modo a se poder ajustar sua distancia do orificio do bico.

Accende-se então a mistura de ar e de gaz acima do tecido metallico, e vê-se pela apparencia da chamma que a qualidade da mistura varia com a distancia do tecido ao bico. Ajusta-se depois esta distancia até a chamma ll mostrar o caracter de uma mistura combustivel por si mesma, como se descreveu atraz, servindo a distancia assim determinada para dar a medida do comprimento do cone de mistura 6.

Achei que o cone de aspiração, para dar os melhores resultados, deve ter duas vezes o comprimento do cone de mistura, approximadamente.

Na pratica, porém, não é necessario dar-lhe esse comprimento, pois póte ser consideravelmente mais curto, e entretanto produzir uma aspiração sufficiente para o meu combustor aperfeiçoado. Emquanto, porém, o comprimento do cone de aspiração é susceptivel de variar consideravelmente sem diminuir de modo apreciavel a aspiração, outro tanto não se póte dizer do angulo de divergencia do mesmo cone, pois como se viu acima, este angulo deve, para se obterem os melhores resultados, ser comprehendido entre cinco e sete grãos e nunca exceder 10 grãos.

Em um tubo de Bunsen, construido do modo descripto, não sendo dotado do bico 9 (representado na fig. 1), si for accesa a mistura de gaz que sahe do orificio do tubo de aspiração, a chamma não ha de se manter nesse orificio e acima d'elle, pela razão que a velocidade do gaz, á pressão ordinaria, não é sufficiente para o impedir de arder para traz no tubo. Sendo, porém, applicado o bico 9, que reduz o orificio de sahida, fica remediado esse inconveniente, e em um combustor assim constituido, a chamma se mantem no bico e acima do mesmo.

Pelo motivo de serem o ar e o gaz impellidos juntamente pela secção estreita 8 do tubo 5, ao passarem do cone de mistura no cone de aspiração, obtem-se uma mistura bastante intima; para misturar, porém, ainda mais intimamente o ar e o gaz, emprego a construcção representada na fig. 3, em que a extremidade superior do cone de aspiração 7 é dotada de um flange 12, tendo dous encaixes concentricos.

No encaixe interior fica alojada a borda inferior de um cylindro 6cc perfurado 13, cuja extremidade superior 14 é cheia. No encaixe exterior do flange 12 acha-se alojado um cylindro 6cc 15, que, conjuntamente com o cylindro perfurado ou diaphragma 13, constitue a camara de mistura.

O cylindro 15 é encimado por um dedal ou chapéo 16, que termina no bico 9. A mistura de gaz que sahe do cone do aspiração 7 passa pelas perfurações do diaphragma 13, tornando-se assim a mesma mistura mais perfeita e sahe pelo bico 9.

No combustor completo, disposto de modo a aquecer um véo incandescente, tal como aquelle que se acha representado nas figs. 4 e 5, existe fixada sobre a extremidade superior do diaphragma 13 uma taça conica 21 e sobre o dedal 16 do cylindro 15 acha-se ac-

commodado um tubo cylindrico curto 22, sendo as dimensões dessas duas partes taes que fôrman entre suas bordas superiores um bico annular, do qual a mistura de gaz sahe em uma direcção tal que, ao ser accesa a superficie exterior da zona hyperincandescente é vertical ou quasi vertical, enquanto a superficie interior da mesma zona se acha inclinada exteriormente.

Um véo 23, consistindo em fios refractarios, se assenta sobre o cylindro curto 22, achando-se suspenso em sua extremidade superior, de um gancho de cobre 24, fixado em um meio circulo 25, igualmente de cobre ou outra substancia boa conductora do calor, e que se fixa, por sua vez, no cylindro exterior da camara de mistura.

Um combstor desta construcção não precisa ter uma tiragem ao longo da superficie do véo composto de fios refractarios, por ser perfeita a combustão da mistura de gaz combustivel por si mesma sem o emprego da tiragem artificial, podendo-se dispensar portanto a chaminé de vidro.

A chamma da mistura de gaz se estende verticalmente, porém não chega até a extremidade do véo, de sorte que uma parte deste ultimo sómente se acha elevada ao grão mais alto de incandescencia, achando-se a parte superior menos aquecida, ainda que altamente incandescente, sendo o resultado do conjuncto um corpo extremamente incandescente, em um globo muito mais alto do que se obtém pelo emprego dos combustores de gaz incandescente communs.

É evidente que a parte superior do meio circulo 25 fica consideravelmente aquecida pelo jacto ascendente, e como aquelle meio circulo se acha em conexão com o cylindro exterior da camara de mistura, segue-se que aquece por conducção o gaz contido na mesma camara, o que constitue mais uma vantagem.

Em lugar de formar o bico do combustor de duas partes concentricas 21 e 22, esse bico pôde se estampar de uma folha de metal e ter a fôrma indicada na fig. 5. Neste caso, porém, a chamma não ha de ser completamente annular, pois a mistura de gaz sahe sómente pelos orificios 26, ou por certo numero de orificios que se podem dispor circularmente.

Em todo o caso, contudo, seja qual for a fôrma do orificio ou dos orificios do bico do combustor, a zona ou zonas hyperincandescentes 17 da chamma ou chammãs terá ou terão a fôrma representada na fig. 5, isto é, tendo um lado vertical e o outro lado inclinado exteriormente.

Para se obter maior quantidade de luz, pôde-se empregar a construcção dupla de combustor incandescente representada na fig. 6, em que um certo numero de tubos de Bunsen recebem o gaz proveniente de uma camara 27, sobre a qual os mesmos tubos se acham montados.

As extremidades superiores dos tubos vão ter a um anel de metal 12', que fôrma assim um flange para as extremidades superiores dos cones de aspiração dos tubos de Bunsen modificados.

No interior de quatro encaixes concentricos, praticados na superficie exterior do anel 12', acha-se alojada a camara annular de mistura 28, que se compõe de dous diaphragmas cylindricos concentricos perfurados 13', 13" e de dous cylindros concentricos 15', 15", ambos cobertos, como representa o desenho. Nesta construcção, o bico do combustor se compõe de dous cylindros concentricos 22', 22", fixados no dedal ou chapéo dos cylindros 15', 15" e uma tãça annular delgada 21' fixada sobre o dedal ou chapéo do diaphragma. Desse modo existem na realidade dous orificios annulares concentricos de bico do combustor, os quaes fornecem duas chammãs annulares concentricas, tendo cada uma uma zona hyperincandescente. Sobre o cylindro curto exterior 22' assenta-se o véo 23', que converge para cima, e no interior do cylindro curto 22" o véo 23", que diverge na mesma direcção, sendo ambos de fios refractarios.

Estes dous véos encerram, portanto, um espaço annular, cujas paredes exteriores e interiores ficam submettidas à acção aquecedora da zona hyperincandescente das chammãs da mistura de gaz combustivel por si mesma. Os véos se podem montar sobre anneis 29, 30, reunidos por meios-circulos 31, os quaes por sua vez se podem suspender de ganchos 24, penlentes de braços 32, que partem radialmente de uma haste 33, supportada por uma peça transversal 34 do anel 12'. Um certo numero de braços radiaes 35, supportados pela haste vertical 33, se acha em conexão com a parede interior solida da camara de mistura. Todas essas conexões consistem em substancia boa conductora do calor, de modo a ficar o gaz contido na camara de mistura aquecido antes de sua ignição.

Referindo-me agora à fig. 7, C D é o eixo do tubo e O o centro de seu gargalo ou parte mais estreita, cujo raio A O, que é de qualquer dimensão desejada, determino A, o apice da hyperbole. Pelo ponto O levam-se duas linhas rectas M M' e N N', cada uma inclinada, relativamente ao eixo C D, de um eixo de oito grãos approximadamente.

A hyperbole A A A" se construa de modo a serem suas asymptotas constituidas por essas linhas inclinadas.

Como se vê na fig. 8, a parte 6 do tubo situada abaixo do gargalo 3 pôde ser de comprimento variavel, sendo um comprimento conveniente o de tres ou quatro vezes o diametro do gargalo 3. Com esta proporção de partes achei que o ar admittido pelos orificios 3, e o gaz que entra pelo orificio do jacto 2, formam uma mistura explosivel emquanto sobe na direcção do gargalo pela parte superior do tubo.

O bico de combustor que encima o tubo comprehendendo (figs. 9 e 10) a caixa exterior 15 algum tanto conica, e o diaphragma interior 13, de metal perfurado, dotado em sua extremidade superior de um botão 36 de metal bom conductor, em que se acha fixado o disco 37, um pouco menor em diametro que a bocca da caixa 15 e tendo sua borda dentada como uma rola de engrenagem.

A mistura de gaz e de ar, depois de subir pelo tubo 7, passa, como indicam as flechas, pelas perfurações do diaphragma 13, dahi pelo espaço annular que circunda o disco 7, e finalmente pelos intervallos existentes entre os dentes deste disco, e, uma vez accesa, produz uma chamma não luminosa de calor intenso, que aquece até a incandescencia o véo refractario 23.

A inclinação da casa 15 e do diaphragma 13 pôde variar, podendo estas partes se constituir mesmo de fôrma cylindrica. Tambem o botão 36 pôde ter menos altura do que representa o desenho, sendo contudo preferivel existir uma massa consideravel de metal para conduzir o calor do disco 37 ao diaphragma 13, evitando-se assim o sobreaquecimento do disco e communicando-se calor à mistura combustivel na sua passagem até o bico do combustor.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo para levar um corpo refractario a alto grão de incandescencia, consistindo em submeter o corpo refractario à acção aquecedora da chamma de uma mistura de ar e de gaz combustivel por si mesma em um combustor construido; substancialmente como se descreveu acima;

2º, um tubo de combustor de Bunsen para produzir uma mistura de ar e de gaz combustivel por si mesma, consistindo em um tubo de mistura convergente para cima, no qual se admittem o ar e o gaz, e um tubo de aspiração divergente para cima, tendo um angulo de divergencia não superior a 10º; substancialmente como se descreveu acima;

3º, a fôrma modificada de tubo, consistindo em um fusto hyperbolico; substancialmente como se descreveu acima;

4º, um bico annular de combustor de gaz para consumo de uma mistura de ar e de gaz combustivel por si mesma, consistindo em um tubo cylindrico que se alarga para cima

e exteriormente, por cujo meio a superficie exterior da chamma tem a fôrma approximada de um cylindro vertical; substancialmente como se descreveu acima;

5º, um combustor para illuminação de gaz incandescente, consistindo em um tubo da fôrma de um fusto hyperbolico encimado por um bico comprehendendo uma caixa exterior, um diaphragma interior perfurado, um botão neste ultimo e um disco dotado de uma borda dentada; tudo disposto e operando substancialmente como se descreveu acima;

6º, um combustor de gaz incandescente, consistindo em dous véos concentricos compostos de fios de materia refractaria e dous bicos annulares concentricos, cada um dos quaes dirige uma chamma annular aquecedora em proximidade de um dos véos; substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1898.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.511 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Lampada electrica de incandescencia». Invenção do Dr. W. W. Nierast, morador em Gottingen (Alemanha).

Refere-se minha invenção a uma especie nova e aperfeiçoada de luz electrica de incandescencia.

Consiste a mesma invenção em substituir a substancia conductora formando o que se chama geralmente o filamento da lampada, por uma substancia que é não-conductora à temperatura ordinaria e sómente se torna conductora à alta temperatura de incandescencia, comprehendendo igualmente um aparelho especial para aquecer o filamento, a fim de augmentar sua conductibilidade.

Sabe-se ha muito que certos oxydos, sulfuretos, fluoruretos, silicatos e outros saes de metal de composição analoga tem a propriedade de emittir luz quando aquecidos a alta temperatura, tendo sido esses corpos empregados muitas vezes para revestir ou impregnar o carvão que constitue usualmente o filamento de lampadas electricas de incandescencia.

Os corpos mencionados acima, porém, tem até hoje sido considerados como não conductores da corrente electrica e, portanto, os inventores tem sempre recorrido a meios especiaes para aquecel-os, quando são empregados como corpos incandescentes em lampadas electricas.

Descobri, pelo contrario, que um grande numero dos mesmos corpos, que podem ser classificados sob a expressão geral de electrolytos ou conductores da segunda classe (comparativamente com os metaes ou o carvão, que conduzem a corrente sem a producção de qualquer arco electrolytico e que são classificados como conductores da primeira classe) usados em estado secco, apezar de não conductores quasi absolutamente quando estão frios, adquirem, uma vez aquecidos até a incandescencia, uma conductibilidade tão alta que se pôde fazer passar por elles uma corrente de força sufficiente às baixas pressões ou tensões ordinarias, par^a mantel-os em estado incandescente.

As vantagens conseguidas pelo emprego do electrolytos seccos, em lugar de conductores ordinarios para os filamentos de lampadas de incandescencia, são de duas ordens. Em primeiro lugar, obtém-se um resultado consideravelmente melhor, pelo motivo que aquelles corpos emittem mais luz, com um consumo igual de energia, que qualquer filamento conhecido, parecendo-se muito mais essa luz com a da lampada de arco que a das lampadas de incandescencia communs, e até, em certos casos, excedendo a luz da mesma lampada.

Em segundo lugar, a resistencia especifica daquelles corpos varia de tal modo com a temperatura, que se pôde, na pratica, usar um filamento de quaesquer dimensões, com qualquer resistencia absoluta que se desejar; as minhas lampadas, por conseguinte, podem ardor com vultage; muito mais altas que as

lampadas de incandescencia communs, o que torna possível uma redução consideravel da secção de cobre dos conductores.

Achei pela experiencia que os oxydos de mercurio, de zirconio e de terras raras adaptam-se particularmente bem ao uso indicado.

Nos desenhos annexos, a fig. 1, é um diagramma representando a forma mais simples de lampada construida segundo o principio de minha invenção.

Na mesma figura, K, K₂ indicam postes de ligação em conexão com qualquer fonte de electricidade estabelecendo entre elles uma pressão ou tensão de, por exemplo, 100 a 260 volts. L₁, L₂ são duas tiras elasticas de metal de secção conveniente e G é um pequeno cylindro de magnesia ou outro electrolyto secco apropriado.

O modo de funcionar da lampada é o seguinte:

Quando a pressão se estabelece nos postes de ligação nenhuma corrente passa pelo G, cuja resistencia, quando frio, é igual a muitos milhares de ohms.

Assim, porém, que a temperatura de G se eleva sufficientemente: por exemplo, applicando-se-lhe durante alguns segundos uma chamma poderosa de gaz, estimula-se a conductibilidade de G, estabelecendo-se immediatamente uma corrente que toma o papel da chama e substitue de modo continuo a quantidade de calor perdida pela radiação. Póde-se, por conseguinte, retirar a chamma, continuando a lampada a arder como qualquer lampada de incandescencia commum.

Em certos casos, prefiro não remover a chamma, continuando o corpo G a ser aquecido pela mesma chamma e pela corrente simultaneamente. Obtenho desse modo uma quantidade de luz comparativamente grande com uma despesa extremamente pequena de energia electrica, pela razão que a chamma crea uma atmosfera de temperatura muito alta em redor do corpo incandescente e reduz assim consideravelmente a perda de calor.

Compreendendo-se facilmente, porém, que uma lampada desta especie só póde ser de emprego vantajoso na pratica, si for imaginado um apparelho destinado a aquecer o filamento de modo sufficiente para augmentar sua conductibilidade.

Uma chamma de gaz applicada á mão sobre o filamento é um meio sufficiente e facil de conseguir esse resultado, mas sómente póde ser empregada no laboratorio. Invennei portanto um apparelho especial para aquecer meus filamentos electricamente, á distancia. Passo agora a descrever aquelle apparelho, que fórma uma parte da presente invenção, ficando bem entendido, porém, que o faço unicamente a titulo de exemplo, podendo o meu apparelho ser substituído por qualquer outro susceptivel de preencher o mesmo fim, sem alteração do principio de minha invenção.

A fig. 2 é um diagramma representando uma lampada de minha invenção, parte em secção, e a fig. 3 é uma vista semelhante representando uma modificação da lampada da fig. 1. A fig. 4 é um diagramma representando uma segunda modificação, e a fig. 5 uma vista semelhante, representando outras modificações.

As mesmas letras de referencia representam partes semelhantes em todas as figuras.

G é o corpo incandescente, constituido por um oxydo de metal, preferivelmente magnesia, zirconio ou cal. K₁, K₂ e K₃ (fig. 4), são postes de ligação, que se supportam em conexão com os polos de uma fonte de electricidade, como E₁ (fig. 4) e que conduzem a corrente produzida ao corpo incandescente. O circuito que conduz a G é designado por I.

P é um fio enrolado ou em espiral, de qualquer substancia conductora de electricidade e refractaria ao fogo, de preferencia platina, e M uma luva de uma substancia refractaria ao fogo, porém não conductora, como por exemplo, porcelana.

A resistencia P suppõe-se ser intercalada em um segundo circuito II, alimentado por

uma fonte de electricidade separada E₂ (fig. 4), ou derivado do circuito principal I, como na fig. 5.

S (fig. 4) é um solenoide envolvendo uma extremidade do nucleo de ferro n, o qual se acha suspenso de uma mola F existente em uma parte fixa H da armação do apparelho.

G (fig. 4) acha-se, por sua vez, suspenso de n. K₁ e K₂ estão em conexão electrica, por conductores flexiveis, taes como as fitas de cobre L₁ e L₂, com K₁ e K₂.

O modo de funcionar do apparelho é o seguinte:

Supponham-se fechados ambos os circuitos I e II. No circuito I não existe desde logo corrente, pela razão que o corpo G, intercalado nesse circuito, opéra como isolador até ser aquecido a alta temperatura. No circuito II, pelo contrario, produz-se uma corrente, que aquece a resistencia P. Esta ultima communica seu calor á luva ou manto M, de onde elle se transmite pela radiação a G. Assim que este ultimo se torna incandescente, vem a ser conductor, e por conseguinte, estabelece-se em I uma corrente que mantém G em estado de incandescencia. O circuito II póde então se interromper, quer a mão, quer por qualquer dos mecanismos automaticos conhecidos.

Na construcção representada na fig. 2, a luva ou manto M é de substancia transparente, como por exemplo, vidro. Nesse caso, apezar de ficar o corpo G coberto pelo manto M, não deixa de emitir luz.

Na modificação que representa a fig. 3, o manto M tem a fórma de um espelho concavo, de modo a concentrar os raios caloríficos que emite no corpo G, que se acha collocado em seu foco.

O apparelho representado na fig. 4 opéra do seguinte modo:

Assim que a temperatura de G se eleva sufficientemente para que conduza a corrente produzida em E₁, esta corrente passa por K₁, L₁, K₂, G, K₃, L₂, S e volta a E₁.

O solenoide S vem, por conseguinte, a ser excitado e attrahe no seu interior o nucleo de ferro n, que abaixa ao mesmo tempo o corpo incandescente G e o remove do interior do apparelho aquecedor P.M.

E' evidente que o apparelho representado na fig. 4 póde ser modificado, de modo a se tornar fixo o corpo incandescente G e se remover deste o apparelho aquecedor P.M. automaticamente, assim que a corrente ficar estabelecida no circuito I. Esta modificação é representada na fig. 5, em que o apparelho P.M. se acha supportado pelo nucleo n, de modo a se mover com este ultimo, quando o nucleo se ergue pela acção combinada da mola F e do solenoide S, cahindo o nucleo quando cessa a corrente no solenoide S, sendo, neste caso, a mola F de força insufficiente para supportar por si mesma o nucleo n em sua posição elevada. Nessa figura o circuito II é um «shunt» ou bifurcação do circuito I, incluindo um mecanismo para effectuar e cortar automaticamente o «shunt», isto é, o circuito II.

a é uma fibra vulcanizada ou outra placa isolante, supportada na peça b ou de outro modo conveniente; c é a placa de contacto, fixada em a e que se acha em conexão, por meio do fio W, com a extremidade superior da espiral P.

L₁ e L₂ são dous conductores flexiveis, fitas de cobre, por exemplo, dos quaes um (L₁) se acha em conexão com a extremidade inferior da espiral aquecedora P, enquanto o outro (L₂) communica com um pino de contacto d, fixado no nucleo de ferro n, mas isolado deste.

Cada circuito I, II é dotado de um commutador S₁, S₂, por cujo meio se póde regular á mão, quando for desejado.

Vê-se facilmente que ao fechar-se o commutador S₁ estabelece-se uma corrente no circuito II, passando essa corrente por II, L₂, P, W, C, L₁ e S₂. Em consequencia, fica aquecido o corpo G e assim que elle se torna conductor estabelece-se em I uma corrente que excita ao mesmo tempo o solenoide S, attrahe o nucleo n, no interior do

mesmo solenoide, e, portanto, solta o contacto G, interrompendo assim automaticamente o circuito II.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma lampada electrica de incandescencia, aperfeçoada, em que o filamento se compõe de uma substancia, preferivelmente um electrolyto secco, como, por exemplo, a magnesia, que é quasi absolutamente não-conductora quando fria e se torna boa conductora quando aquecida até a incandescencia, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

2º, em uma lampada electrica de incandescencia, cujo filamento se compõe de um electrolyto secco, o processo de pôr em actividade a mesma lampada, que consiste em applicar qualquer meio conhecido de aquecer o mesmo filamento, até que sua conductibilidade se eleve sufficientemente para receber uma corrente applicada ás baixas pressões ou tensões ordinarias, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

3º, em lampadas electricas de incandescencia, cujo filamento se compõe de um electrolyto secco, o processo de manter esse filamento em estado incandescente, aquecendo-o por meio de uma chamma e de uma corrente electrica, que passa simultaneamente por elle, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

4º, em lampadas electricas de incandescencia, a combinação com o corpo incandescente, consistindo em uma substancia não conductora quando fria, e conductora quando aquecida á alta temperatura, sendo o mesmo corpo de massa sufficiente para conduzir elle mesmo a corrente illuminadora quando se acha assim aquecido, de um apparelho para aquecer electricamente aquelle corpo incandescente, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

5º, em lampadas electricas de incandescencia, a combinação com um corpo incandescente, consistindo em uma substancia não conductora quando fria, e conductora quando aquecida á alta temperatura, de uma resistencia de fio combinada com uma luva ou manto de substancia não conductora, refractaria ao fogo, achando-se o conjunto collocado na vizinhança do corpo incandescente ou circundando o mesmo corpo, e um apparelho para aquecer electricamente a mencionada resistencia de fio, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

6º, em lampadas electricas de incandescencia, a combinação com um corpo incandescente, formado de uma substancia não conductora quando fria, e conductora quando aquecida á alta temperatura, de uma resistencia de fio combinada com uma luva ou manto de substancia não conductora, refractaria ao fogo e transparente, tal como vidro, circundando o mesmo corpo incandescente, e um apparelho para aquecer electricamente a mencionada resistencia de fio, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

7º, em lampadas electricas de incandescencia, a combinação com um corpo incandescente formado de uma substancia não conductora quando fria, e conductora quando aquecida á alta temperatura, de uma resistencia de fio combinada com uma luva ou manto de substancia não conductora, refractaria ao fogo, tendo esse manto a forma de um espelho concavo e achando-se collocado na vizinhança do mesmo corpo incandescente de modo a ser este situado no seu foco, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

8º, em uma lampada electrica de incandescencia, a combinação com um corpo incandescente G, formado de uma substancia não conductora quando fria, e conductora quando aquecida á alta temperatura, de uma luva ou manto M, de substancia não conductora, refractaria ao fogo, e um apparelho actuado automaticamente pela corrente que passa pelo mesmo corpo incandescente, de modo a deslocar uma das partes mencionadas G M,

afim de remover a primeira da outra, substancialmente como se descreveu acima;

9°, em lampadas electricas de incandescencia, a combinação com um corpo incandescente, formado de uma substancia não conductora quando fria e conductora quando se aquece á alta temperatura, de uma resistencia de fio combinada com uma luva ou manto de substancia não conductora, refractaria ao fogo, que circunda o mesmo corpo incandescente, e um apparelho para remover automaticamente este ultimo do interior da mesma luva ou manto, assim que uma corrente fica estabelecida nelle, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

10°, em lampadas electricas de incandescencia, a combinação com um corpo incandescente, formado de uma substancia não conductora quando fria e que se torna conductora quando se aquece á alta temperatura, de um solenóide S, o qual se acha ligado em serie ao mesmo corpo incandescente, e um núcleo de ferro fixado nesse corpo, suspenso de uma mola F e penetrando no solenóide S, de uma resistencia de fio combinada com uma luva ou manto de materia não conductora, refractaria ao fogo, disposto de modo a circundar o corpo incandescente quando o solenóide S não se acha excitado, substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado;

11°, em uma lampada electrica de incandescencia, a combinação de um corpo incandescente G, formado de uma substancia não conductora quando fria e que se torna conductora quando aquecida á alta temperatura e um conductor aquecedor exterior ao mesmo corpo G, para aquecer o, substancialmente como se descreveu acima;

12°, a combinação de um corpo incandescente de materia que é conductora quando aquecida, um circuito illuminante incluindo o mesmo corpo e um circuito distincto para aquecer este corpo, substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1893. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2 542 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um amassador mechanico de dupla helice, Systema C. Sacco.» Invenção de Carlo Sacco, residente em Buenos Aires.

Minha invenção consiste em uma machina destinada a amassar, isto é, a preparar a massa para a fabricação do pão e outros productos analogos, realisando todas as operações de diluição, mistura do fermento, aeração, etc., de modo que se obtenha com economia uma massa perfeitamente preparada.

O apparelho se compõe essencialmente de um deposito ou amassadeira, abito pela parte superior e dotado de um fundo semi-cilindrico. O deposito contém dous eixos concetricos estendendo-se em todo seu comprimento; a helice interior é formada de uma lamina helicoidal que constitue um corpo só com o eixo; a exterior tem a forma de uma barra de secção triangular, curvada em helice e sustentada em suas extremidades por partes radiaes, uma das quaes se termina por um collar que póde gyrrar frouxamente sobre o eixo da helice interior, e quanto a outra é ligada a um eixo óco circundando o primeiro eixo mencionado. A helice exterior gyrrando roça quasi a parte cylindrica do deposito assim como a beira da outra helice. As duas helices estão curvadas no mesmo sentido, porém gyrram em sentido opposto e misturam, amassam, agitam e arejam, por sua acção, e de uma maneira perfeita, as materias introduzidas no deposito.

Vou agora descrever a machina completa tal como é construída para os casos ordinarios e para o emprego de uma força motriz transmittida por correia, conforme se vê representado pelo desenho annexo, podendo entretanto serem modificadas, conforme as conveniencias, e sem alterar o principio da

invenção a forma da armação, a disposição das engrenagens, a maneira de applicar a força motriz, a qual póde ser mechanica, animal ou humana, applicada directamente por meio de manivelas.

A fig. 1 representa uma secção longitudinal da machina, e as figs. 2 e 3 mostram em elevação as extremidades da mesma. As mesmas letras de referencia indicam as partes correspondentes nas diversas figuras.

A A é o deposito ou amassadeira descansando sobre a armação B B por meio dos collares a a que abraçam as extremidades dos mancaes superiores da dita armação; o deposito póde oscillar sobre seus pontos de apoio e inclinar-se até occupar as posições indicadas em linhas pontuadas nas figs. 2 e 3.

Uma alavanca C, actuada á mão e articulada á armação, leva um dente c podendo enganchar-se nos intervallos de uma serie de saliencias c' c' existentes em uma das cabeças do deposito. Póde tambem o deposito sujeitar-se em diversas posições. Durante o trabalho da machina elle permanece em posição vertical.

D D é a helice interior, cuja manga central d d é fixada sobre o eixo d' d' sustentado pelos mancaes superiores da armação. E E é a helice exterior, formada por uma barra triangular de curvatura helicoidal; sua extremidade esquerda (fig. 1) é dobrada radicalmente de modo a apoiar-se, por meio de um collar e, no eixo d' sobre o qual póde gyrrar livremente; sua extremidade direita é tambem dobrada radialmente e chavetada no eixo óco e' e' montado e podendo gyrrar livremente sobre o eixo d'. As duas helices são curvadas no mesmo sentido, porém não tem o mesmo passo; geralmente a helice interior dá uma volta e meia no comprimento da machina, enquanto a exterior dá pouco menos de uma volta. O raio interior da helice E é um pouco maior que o exterior da helice D e seu raio exterior é um pouco menor que o raio d' parte cylindrica do deposito.

A armação é compoza de duas cadeiras BB ligadas por tres estaes b, b', b'', e terminados na parte superior por macaes b''' e b'''' dos quaes, o primeiro recebe a extremidade do eixo d' e o outro o eixo óco e'. A disposição que prefiro empregar para fazer gyrrar as duas helices em sentido contrario e poder mudar á vontade, durante o funcionamento, o sentido de rotação da machina é o seguinte: Sobre o eixo d' e o eixo óco ou cylindro e', á mão direita da machina (fig. 1), estão montadas duas rodas de engrenagem F e G, do mesmo diametro e de altura. O espaço que as separa é um pouco maior que o seu comprimento. A roda G engrena com a metade exterior H de um rodete duplo HH' chavetado sobre o contra eixo h, o qual atravessa um manca da armação e leva na outra extremidade uma roda K. A outra metade H' do mesmo rodete engrena com a metade exterior I do rodete duplo II', que póde gyrrar livremente sobre um eixo fixo i fixado á armação. A outra metade I' do rodete e II' engrena com a roda F. As duas rodas F e G estão portanto actuadas pela roda K e gyrram em sentido contrario.

A roda K recebe o movimento de um rodete I chavetado sobre o eixo MM gyrrando em macaes NN' da armação.

O eixo MM traz, na extremidade esquerda (fig. 1), as tres pulias iguaes O, P, Q, sendo a pulia central P chavetada no eixo. As outras duas pulias estão falsas e recebem as correias ligando-as directamente com o motor ou com uma transmissão, sendo uma das correias directa e a outra cruzada ou disposta de qualquer maneira conveniente para transmittir um movimento de rotação em sentido contrario. Travando, por um qualquer dos meios conhecidos, sobre a pulia P uma ou outra das correias, póde-se fazer gyrrar a machina no sentido que se queira.

Naturalmente, conforme seja a relação entre a velocidade das correias e a velocidade que se queira dar ás helices, póde fazer-se variar o diametro das engrenagens e dos rodetes ou o numero dos mesmos, como, por exemplo, supprimindo a disposição HK para

collocar o eixo M em seguida do eixo h, ou ainda intercalando entre esses dous eixos dous outros pares de engrenagens. Si não houvesse necessidade de transmittir o movimento por meio de correias, poderia se supprimir as pulias O, P, Q e applicar a um dos eixos da machina uma força motriz qualquer, seja animal, seja mechanica.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um amassador mechanico de dupla helice, ou machina para preparar pão ou outros productos similares, constituida essencialmente por um deposito ou amassadeira de fundo semi-cilindrico contendo interiormente duas helices concetricas, cujas curvaturas são no mesmo sentido, e que gyrram em sentido opposto uma da outra;

2°, em um amassador de dupla helice, o movimento de inclinação do deposito em redor dos eixos das helices e o mecanismo para sustentar o dito deposito em posições diversas, consistindo essencialmente da alavanca C com o dente c e das saliencias c' c';

3°, em um amassador de dupla helice, a disposição para collocar e fazer gyrrar as duas helices uma dentro da outra, por meio de um eixo d' fixo na manga d e no cylindro ou eixo óco e';

4°, em um amassador de dupla helice, a disposição para transmittir ás helices movimentos de rotação em sentido opposto por meio do eixo massico d', do eixo óco e', das rodas F e G e dos rodetes HH' e II' dos quaes o primeiro está chavetado em um dos eixos da machina, enquanto o segundo gyrra livremente;

5°, em um amassador de dupla helice destinado a ser actuado por correias, a disposição para inverter o movimento, consistindo em duas pulias falsas O e Q e uma fixa P abraçadas por duas correias andando em sentido opposto e que podem collocar-se alternativamente sobre a pulia fixa. Tudo como acima substancialmente descripto e representado no desenho annexo para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1893. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Companhia Fabril Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral, no sabbado, 14 do corrente, no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 3 B, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse da companhia que se prendam á mesma reforma.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data, nos termos do art. 37 dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1893. — O director-geral, Joaquim José de Souza Guimarães.

Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração

Convindo os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde, á rua Primeiro de Março n. 73, para apresentação do relatório da directoria, contas referentes ao anno de 1897, parecer do conselho fiscal, e eleição deste e seus supplementes.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1893. — J. H. Lourenço, presidente.

Companhia de Seguros Mutuos Contra-fogo Provisória

Sessão de installação sabbado, 14 do corrente, em seu escriptorio, á rua da Uruguayana n. 138, 1º andar, á 1 hora da tarde.